



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OPI-1980/82

ORÇAMENTO ANUAL-1980

Instruções para
liberação das Propostas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

OPI - 1980/82 ORÇAMENTO ANUAL - 1980

Instruções para
 Elaboração das
 Propostas

BD
 336.14
 B823i
 1980/1982
 INSTRUÇÕES
 ex. 2

OPI - 1980/82, orçamento anual



00142/97

SOF

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
 BRASÍLIA - 1979

Secretaria de Planejamento da Presidência da República
Secretaria de Orçamento e Finanças
SBS - Ed. BRASO - 6º andar
70.070 - Brasília, D.F.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

70
Brasil, Secretaria de Planejamento, Secreta-
ria de Orçamento e Finanças.
OPI 1980/P2, orçamento anual - 1980;
instruções para elaboração das proposi-
tas. / Brasília, 1979

208 p.
4º
4º

1. Elaboração do orçamento - 1980 2. Elabora-
ção do orçamento - 1980/2 - T. Título

CDU 336.121.2

64620
10073291

IPEA/INOR	
BIBLIOTECA	
ORIGEM	SOF
Nº	3662
DATA	8 / 5 / 1979

Depósito legal na Biblioteca Nacional
conforme Decreto nº 1825, de 20 de dezembro
de 1907

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

PORTARIA SOF Nº 009

Em, 29 de março de 1979

O Secretário de Orçamento e Finanças da Se
cretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso
de suas atribuições,

R E S O L V E:

aprovar, na forma anexa, as Instruções para a elaboração das
Propostas de OPI - 1980/82 e do Orçamento Anual 1980.

Frederico Augusto Bastos
Secretário de Orçamento e Finanças

no final
SUMÁRIO

ÍNDICE

	Página
1. Apresentação e Recomendações Gerais	7
2. Elaboração das Propostas	10
3. Prazo para Elaboração e Revisão	11
4. Alteração das Propostas Parciais	12
5. Composição e Apresentação da Proposta Parcial	13
6. Programação Orçamentária	13
7. Classificação Institucional	15
8. Preenchimento dos Formulários	15
. Formulário "CD" - Cadastro Descritivo de Projeto/Atividade	17
. Formulário "CF" - Cadastro Financeiro de Projeto/Atividade	32
. Formulário "OC" - Operações de Crédito	41
. Formulário "MR" - Metodologia da Receita	51
. Formulário "RF" - Receita por Fontes	56
. Formulário "PT" - Programa de Trabalho	61
. Formulário "RE" - Resumo	63
9. Anexos	70
. Anexo I - Classificação Institucional	70
. Anexo II - Classificação Funcional Programática	85
. Anexo III - Medida Física	99
. Anexo IV - Classificação por Objeto de Gasto - Esquema para Processamento de Dados	101
. Anexo V - Código de Fontes de Recursos	107
. Anexo VI - Classificação por Objeto de Gasto (Nível de Agregação)	109
. Anexo VII - Código para Regionalização	116
. Anexo VIII - Receita Orçamentária - Esquema para Processamento de Dados	117
. Anexo IX - Instruções Especiais para as Unidades Orçamentárias que	

	Página
Desenvolvem Ações em Ciência e Tecnologia	122
. Anexo X - Agente Financiador	125
10. Adendos	135
De Receita:	
. Portaria SOF nº 19 de 22 de agosto de 1978	135
. Portaria SOF nº 007 de 06 de março de 1979	153
De Despesa:	
. Portaria nº 38 de 05 de junho de 1978	155
. Portaria nº 93 de 06 de dezembro de 1978	160
. Portaria SOF nº 034 de 07 de dezembro de 1978	162
. Portaria SOF nº 035 de 07 de dezembro de 1978	164
. Portaria SOF nº 039 de 18 de dezembro de 1978	169
11. Exemplos de Formulários preenchidos	175

1. APRESENTAÇÃO E RECOMENDAÇÕES GERAIS

1.1 - APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo orientar a elaboração da proposta do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 1980 e Orçamento Plurianual de Investimentos 1980/82, correspondendo ao primeiro triênio do III Plano Nacional de Desenvolvimento.

Abrange o documento, os aspectos formais que devem ser atendidos na elaboração das propostas parciais de orçamento, objetivando possibilitar melhor análise e coordenação dos projetos/atividades interdependentes.

Com efeito, algumas inovações estão sendo introduzidas com vistas à obtenção de informações mais objetivas, dos projetos e atividades, exigindo o preenchimento total e correto de todos os itens dos formulários.

Cabe destacar a manutenção nestas normas, de instruções especiais para Projetos e Atividades na área de Ciência e Tecnologia visando melhorar a explicitação dessa programação na proposta orçamentária, com vistas a compatibilização com o Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

1.2 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

Tenho em vista as limitações previsíveis, decorrentes tanto da capacidade da captação de receita quanto da elevação da despesa fixa com o pessoal, os Órgãos Setoriais de Planejamento e Orçamento deverão proceder rigorosa revisão nas propostas parciais, apresentadas pelas Unidades Orçamentárias, de modo a ver guardada estrita observância aos limites globais máximos de despesa aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN/PR não está autorizada a consignar, nos projetos de leis orçamentárias, qualquer importância superior aos limites estabelecidos.

Recomenda-se aos Órgãos Setoriais de Planejamento e Orçamento, em especial, os seguintes procedimentos:

- . revisão do Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias no sentido de que retratem fielmente as ações a serem empreendidas, tendo em vista as prioridades a serem estabelecidas no III PND e as possibilidades reais de execução;

- . revisão da definição dos objetivos dos projetos/atividades (cadastro descritivo) que, por incompletas, dificultam a sua interpretação e a tomada de decisões sobre sua necessidade, oportunidade e prioridade na alocação de recursos;
- . revisão da programação física que, muitas vezes, apresenta-se incompatível com as reais possibilidades financeiras ou capacidade de execução da Unidade Orçamentária;
- . revisão do cronograma de aplicações para o período 1980/1982, levando em conta o que foi realizado até 1978 e o que está previsto para 1979;
- . redução dos gastos de caráter burocrático-administrativo, através da reformulação dos procedimentos e/ou supressão de atividades supérfluas ou paralelas;
- . treinamento dos técnicos, a nível de Unidades Orçamentárias, objetivando perfeita compreensão dos presentes formulários e Instruções, para o que os Técnicos da Secretaria de Orçamento e Finanças estão à disposição.

A programação para o triênio 1980/1982 apresentará as despesas de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta e Fundações, excluídas, apenas, as entidades que não recebam transferências à conta do Orçamento da União.

A projeção plurianual conterà, de forma apropriada, todas as despesas para o próximo triênio, quer sejam classificáveis em Despesas Correntes ou de Capital, realizadas pelos Órgãos da Administração Direta, inclusive os Autônomos, entidades da Administração Indireta e Fundações que recebam recursos do Tesouro Nacional.

Dessa forma, a projeção plurianual alocará recursos, também, para dispêndios que, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não são classificados como Despesas de Capital mas que, pelas suas finalidades, são essenciais à aceleração do desenvolvimento ou a manutenção da ação governamental.

O Orçamento Anual para o exercício de 1980 deverá detalhar as Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, e a especificação da despesa por sua natureza, estabelecidos para o ano em referência, na projeção plurianual.

1. 3 - RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

As Unidades Orçamentárias contidas na Classificação Institucional (ANEXO I), de qualquer nível hierárquico (Ministérios, Unidades da Administração Direta e Entidades Supervisionadas) que realizam ações em Ciência e Tecnologia, deverão considerar as instruções especiais do ANEXO IX, no preenchimento de suas propostas.

2. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento, a orientação e coordenação das propostas parciais a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive entidades da Administração Indireta e Fundações Supervisionadas.

2.2 - Cabe, ainda, ao Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento a análise preliminar das propostas parciais, quando observará a coerência das mesmas com os planos regionais, setoriais e inter setoriais, tendo em vista:

- a) a conveniência e grau de prioridade da programação proposta, face às diretrizes governamentais;
- b) a consonância dos propósitos enunciados com a competência da Unidade;
- c) a adequação da programação proposta em relação aos propósitos enunciados;
- d) a viabilidade da programação proposta, inclusive quanto à capacidade da Unidade para executá-la, mediante o emprego dos recursos pretendidos e de outros presumivelmente disponíveis, no volume, condições e prazos previstos;
- e) a compatibilidade entre os dispêndios previstos e os resultados esperados.

2.3 - O Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento procederá ao exame preliminar das propostas parciais e, se for o caso, fará as correções que julgar necessárias.

2.4 - A Unidade Orçamentária, inclusive a entidade da Administração Indireta ou Fundação instituída por lei federal, deve elaborar sua proposta parcial, consolidando a programação de suas unidades administrativas e observar em relação a essas, no mínimo, os mesmos pontos do item 2.2.

2.5 - Considerar que, ao ser estabelecido o Programa de Trabalho da Unidade, normalmente um Projeto concluído gera uma nova Atividade ou concorre para a expansão de outra já existente. Nestas condições, os recursos liberados com a conclusão de um Projeto devem ser reservados para a operação da Atividade resultante e só quando superiores ao requerido para manutenção dessa Atividade, deverá o excesso ser canalizado para outro Projeto ou Atividade.

2.6 - Dar especial atenção às Despesas Correntes, notadamente às de Pessoal, para cuja aceitação será exigida a efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade do gasto, objetivando assim, liberar recursos para os Projetos de caráter prioritário.

3. PRAZO PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO

3.1 - Pelo cronograma aprovado para a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual e Plurianual de Investimentos, as Propostas Parciais revisadas e consolidadas pelos Órgãos Setoriais, devem dar entrada na Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, até:

DATA : 31 DE MAIO DE 1979

3.2 - As Unidades Orçamentárias encaminharão as 3 (três) primeiras vias dos formulários preenchidos ao Órgão Setorial competente, em data a ser fixada por este, para que o mesmo possa examiná-las, após o que remeterá as 2 (duas) primeiras vias ao Órgão Central de Orçamento dentro do prazo acima fixado.

Os Orçamentos das Entidades da Administração Indireta e Fundações que, por delegação de competência, estão sujeitos à aprovação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, serão elaborados com base nas informações fornecidas aos Órgãos Setoriais do Sistema, juntamente com as necessárias à elaboração do Projeto de lei do Orçamento Anual.

A aprovação desses Orçamentos dar-se-á, independentemente de qualquer outra consulta, antes do início do exercício financeiro de 1980.

Face as disposições do artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as entidades da Administração Indireta que não recebam transferências de recursos à conta do Orçamento da União, porêm obrigadas a terem seus Orçamentos aprovados pelo Poder Executivo, devem apresentar suas propostas de Orçamento, obedecidas as demais disposições destas Instruções, até:

DATA : 31 DE OUTUBRO DE 1979

4. ALTERAÇÃO DAS PROPOSTAS PARCIAIS

4.1 - Por ocasião da revisão e análise das propostas parciais pelos Órgãos Setoriais do Sistema, qualquer alteração a ser feita em um formulário implicará em sua substituição, salvo quando a alteração não prejudicar a perfeita compreensão dos dados. Normalmente, alterações efetuadas em um formulário repercutem em outros, que, obrigatoriamente, devem ser retificados.

5. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL

5.1 - Para elaborar a proposta parcial a Unidade Orçamentária utilizará 7 (sete) modelos de formulários e uma capa, referenciados pelas seguintes siglas:

- . Capa
- . RE - Resumo
- . PT - Programa de Trabalho
- . MR - Metodologia da Receita
- . RF - Receita por Fontes
- . CD - Cadastro Descritivo
- . CF - Cadastro Financeiro
- . OC - Operação de Crédito

5.2 - Na montagem da proposta parcial de Orçamento, ordenar os formulários obedecendo a mesma sequência de apresentação dada no item anterior, salvo quanto aos formulários de "OC" - Operação de Crédito cuja remessa compete ao Órgão Setorial do Sistema na forma de uma proposta em separado.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual e suas projeções, obedecer aos esquemas de classificação e codificação anexos a estas Instruções.

6.2 - Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentárias bem como para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação, através dos quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.

6.3 - Para o cumprimento das Funções, estas foram desdobradas em PROGRAMAS, através dos quais se faz a ligação entre os planos de longo e médio prazos e os orçamentos plurianuais e anuais, representando os meios e instrumentos de ações, articuladas pelo processo decisório com uma visão concatenada por objetivos comuns nos diversos escalões gerenciais.

6.4 - Os Programas, por sua vez, são desdobrados em SUBPROGRAMAS, aos quais vinculam-se os PROJETOS e ATIVIDADES que concorrem diretamente para a obtenção dos objetivos do Programa.

6.5 - Os Projetos e Atividades constituem o menor nível de especificação da programação do Governo, com destinação de recursos na Lei Orçamentária.

6.6 - O Projeto apresenta as seguintes características:

- . tem objetivos concretos que podem ser medidos física e financeiramente;
- . é limitado no tempo;
- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo sempre estar vinculado a um Subprograma;
- . representa, sempre, expansão, modernização ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- . geralmente dá origem a uma Atividade ou concorre para expansão e/ou aperfeiçoamento de Atividades existentes.

6.7 - A Atividade, por sua vez, apresenta as características abaixo:

- . tem objetivos que podem ser medidos quantitativa e/ou qualitativamente;
- . é permanente e contínua no tempo;
- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo sempre estar vinculada a um Subprograma;
- . engloba esforços para a manutenção da ação do Governo e a operação dos serviços públicos ou administrativos já existentes.

6.8 - Os Projetos e Atividades, para melhor programação e controle interno, podem ser desdobrados em Subprojetos e/ou Subatividades, caso em que devem constar, individualizadamente, dos formulários "CD" e "CF".

6.9 - Não deverão constar na proposta valores simbólicos para Projetos ou Atividades.

6.10 - Para Projetos sempre deverá constar a previsão do seu custo total, a ser informado no formulário "CD".

7. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1 - Os Ministérios e demais Instituições, relacionados no ANEXO I com suas Unidades Orçamentárias, para os efeitos da Classificação Institucional das dotações orçamentárias, são denominados Órgãos.

7.2 - A Classificação Institucional compõe-se de 4(quatro) algarismos, sendo os 2(dois) primeiros reservados à identificação do Órgão e os últimos as Unidades Orçamentárias.

7.3 - Quando supervisionarem entidades da Administração Indireta e Fundações, os Órgãos terão os títulos seguidos da expressão ENTIDADES SUPERVISIONADAS e seus códigos, em relação aos adotados na Administração Direta, acrescidos de 30(trinta) unidades.

7.4 - Para melhor identificação de responsabilidades, os Órgãos são constituídos por Unidades Orçamentárias para as quais, específica e individualizadamente, a Lei de Orçamento consigna dotações para a execução de um PROGRAMA DE TRABALHO.

7.5 - A Unidade Orçamentária, geralmente, é parte integrante da estrutura administrativa de um Órgão. Pode, no entanto, tal fato não ocorrer, quando a Unidade constar dos Órgãos "Encargos Gerais da União" ou "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios", os quais não possuem estrutura administrativa.

7.6 - Para efeito de elaboração da Proposta Parcial de Orçamento, as entidades da Administração Indireta e Fundações são, também, consideradas Unidades Orçamentárias.

8. PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

8.1 - O formulário é o instrumento básico para levar as informações ao Centro de Processamento de Dados, devendo, portanto, ser preenchido com a maior atenção, isento de rasuras e no posicionamento correto.

8.2 - Lançar as importâncias em Cr\$ 1.000,00 (milhares de cruzeiros) em quaisquer dos formulários.

8.3 - Em quaisquer dos formulários escrever as importâncias sem vírgulas ou pontos. As linhas verticais impressas nos formulários esta-beleceem a separação a ser observada entre as casas de bilhão, milhão e milhar de cruzeiros.

8.4 - Quando um formulário for insuficiente para conter todas as in-formações, utilizar formulário adicional, preenchendo o cabeçalho pa-ra fins de identificação e o campo "FOLHA ... DE ...", conforme indi-cado:

- . ao utilizar um formulário FOLHA 1 DE 1
- . ao utilizar dois formulários:
 - . no primeiro lançar: FOLHA 1 DE 2
 - . no segundo lançar : FOLHA 2 DE 2
- . ao utilizar três formulários:
 - . no primeiro lançar : FOLHA 1 DE 3
 - . no segundo lançar : FOLHA 2 DE 3
 - . no terceiro lançar : FOLHA 3 DE 3

8.5 Utilizar, na programação orçamentária dos exercícios de 1979 e seguintes, o DÓLAR ORÇAMENTÁRIO fixado, sempre que converter dólares americanos em cruzeiros ou efetuar cálculos de compromissos a serem liquidados no exterior, obedecendo os seguintes critérios:

- a) exercício de 1979, utilizar o DÓLAR ORÇAMENTÁRIO fixado para este ano;
- b) exercício de 1980 e seguintes, utilizar o DÓLAR ORÇAMENTÁRIO previsto para o ano de 1980

8.6 - Nas informações sobre os exercícios já encerrados utilizar a taxa cambial DÓLAR/CRUZEIRO efetivamente ocorrida.

8.7 - *Os exemplos apresentados nestas Instruções não guardam relação com a realidade, devendo ser considerados, apenas, como orientação para o preenchimento dos Formulários.*

FORMULÁRIO CD - CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO/ATIVIDADE

1. FINALIDADE

O Formulário CD destina-se a coleta de dados descritivos da ação governamental. Sua função é gerar informações mais objetivas e suprir um cadastro através do sistema de processamento de dados, considerando que sua concepção procura mensurar as informações prestadas.

O processamento por meio eletrônico dos descritores tem o caráter de pesquisa operacional, tendo em vista que a partir de sua implantação simplificar-se-á o trabalho de elaboração das futuras propostas, visando a substituição da tarefa de preenchimento anual destas por um documento emitido pelo computador, passível de correções e ajustamentos.

Acrescente-se que é de suma importância o preenchimento correto do formulário CD, atêntando para as instruções e exemplos aqui apresentados.

Finalmente, o CD visa coletar dados que possam oferecer subsídios para avaliação dos projetos e atividades que a Unidade pretende executar no período 1980/82 e servir de base para o seu acompanhamento.

2. COMPOSIÇÃO

- Bloco 1 - Caracterização
- Bloco 2 - Correspondência de Títulos com OPI 78/80
- Bloco 3 - Descrição do Objetivo Específico/Indicadores do Objetivo Específico
- Bloco 4 - Metas
- Bloco 5 - Integração
- Bloco 6 - Situação do Projeto/Atividade
- Bloco 7 - Dados Complementares
- Bloco 8 - Reservado ao Órgão Setorial
- Bloco 9 - Fases
- Bloco 10 - Cronograma
- Bloco 11 - Aplicações no Projeto até 1978
- Bloco 12 - Aplicações no Projeto após 1982
- Bloco 13 - Valor total do Projeto

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Caracterização

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Informar a Função, Programa e Subprograma e os seus respectivos códigos correspondentes à classificação proposta para o projeto/atividade ou subprojeto/subatividade, em conformidade com a Classificação Funcional Programática apresentada no ANEXO II.

Indicar o título do projeto/atividade ou, quando for o caso, do subprojeto ou subatividade, e o respectivo número de ordem estabelecido pela Unidade para identificá-lo.

CD	CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO / ATIVIDADE		SEQUÊNCIA																											
				□ □ □ □ □																										
I	CARACTERIZAÇÃO			FOLHA DE 1 1																										
ORGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			C 4300																										
UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA			D 4315																										
FUNÇÃO	AGRICULTURA			I 04																										
PROGRAMA	PRODUÇÃO DE VEGETAL			G O 14																										
SUBPROGRAMA	REFLORESTAMENTO			S 104																										
TÍTULO	FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO			NÚMERO DE ORDEM (CONTROLE DA UNIDADE)																										
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36

Bloco 2 - Correspondência de Títulos com OPI 78/80

Este bloco permitirá a correspondência do projeto / atividade com o OPI 78/80 - Lei nº 6.485/77.

São previstas as seguintes situações do projeto / atividade para este bloco:

- a) Constante : considerar o projeto/atividade que estiver especificado no OPI em vigor. Neste caso, assinalar na quadrícula o número (1) correspondente e informar o código original e título indicados naquele documento.

- b) Novo : considerar nesta categoria os projetos /atividades não incluídos no OPI 78/80. Assinalar na quadrícula o número correspondente (2).
- c) Desmembrado : quando o projeto/atividade que está sendo descrito é originário de outro constante do OPI 78/80. Neste caso assinalar na quadrícula o número correspondente (3) e informar o código original e o título do projeto/atividade que lhe deu origem.
- d) Incorporado : quando o projeto/atividade for resultado da fusão de outros que figuraram no OPI 78/80, assinalar a quadrícula o número correspondente (4) e indicar os códigos e títulos originalmente constantes daquela Lei. Se necessário, utilize outro Formulário CD, adicionalmente.

CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM OPI 78/80													1 - CONSTANTE		3 - DESMEMBRADO		4	
TOTAL 2 1 0 0													- LEI Nº 6495/77		2 - NOVO		4 - INCORPORADO	
TÍTULO																		
APOIO À PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS																		
CÓDIGO ORIGINAL													RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	TÍTULO						ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	TÍTULO
1	3	1	9	0	4	1	4	0	8	0	5	0	4	7	0	0	0	
TÍTULO																		
APOIO À PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS																		
CÓDIGO ORIGINAL													RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	TÍTULO						ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	TÍTULO
1	3	2	7	0	4	1	4	0	8	0	5	0	4	7	0	0	0	
TÍTULO																		
CÓDIGO ORIGINAL													RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	TÍTULO						ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	TÍTULO

Bloco 3 - Descrição do Objetivo Específico/Indicadores do Objetivo Específico

Quadro 3.1 - Descrição do Objetivo Específico

Descrever o objetivo ou os objetivos do projeto/atividade, isto é, o motivo que justifica a sua execução, considerando quais as necessidades da comunidade ou da Administração que serão atendidas, indicando a localização ou área de influência geográfica, quando possível. Este objetivo responde à

pergunta: "PARA QUE ?".

OBS.: Considerar o preenchimento das linhas como um texto contínuo, observar o espaço entre as palavras.

		TOTAL		3.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO ESPECÍFICO																									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
01	A	T	E	N	D	E	R	À	D	E	M	A	N	D	A	I	N	T	E	R	N	A	D	E	B	O	R	R	A
02	C	H	A	V	E	G	E	T	A	L	C	O	M	O	P	L	A	N	T	I	O	D	E	S	E	R	I	N	
03	G	U	E	I	R	A	S	N	O	S	E	S	T	A	D	O	S	D	O	A	M	A	Z	O	N	A	S	P	
04	A	R	Á	, A	C	R	E	E	B	A	H	I	A																
05																													
06																													
07																													
08																													
09																													
10																													

Quadro 3.2 - Indicadores do Objetivo Específico

Definidos na época da elaboração do projeto, os indicadores, nesse momento, são indispensáveis para aferir o grau de alcance que se pretende com o projeto/atividade e posteriormente para verificar se os resultados desejados foram atingidos.

Os indicadores devem ser definidos sempre que possível em termos de quantidade ou incremento e período de tempo.

Observar que poderá existir um ou mais indicadores; considerar, neste caso, os que julgar de maior relevância.

OBS.: Considerar o preenchimento das linhas como um texto contínuo, observar o espaço entre as palavras.

		TOTAL		3.2 - INDICADORES DO OBJETIVO ESPECÍFICO																									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
01	R	E	D	U	Ç	Ã	O	D	E	4	0	%	D	A	S	I	M	P	O	R	T	A	Ç	Õ	E	S	D	E	
02	B	O	R	R	A	C	H	A	V	E	G	E	T	A	L														
03	G	E	R	A	Ç	Ã	O	D	E	C	E	R	C	A	D	E	2	5	0	0	0	E	M	P	R	E	G	O	S
04	D	I	R	E	T	O	S																						
05	F	I	X	A	Ç	Ã	O	D	E	P	O	P	U	L	A	Ç	Ã	O	E	M	1	0	A	G	R	O	V	I	L
06	A	S	E	M	Á	R	E	A	S	S	U	B	P	O	V	O	A	D	A	S									
07																													

Este bloco se divide em dois quadros:

Quadro 5.1 - Integração Física

Este quadro é composto por dois campos distintos, separados por uma linha reticulada, comportando apenas duas alternativas de integração física, uma em cada campo. Caso haja mais de duas integrações, utilize outro formulário CD adicional.

A integração deve ser informada a nível de projeto ou de atividade, e nunca de subprojeto ou subatividade.

Indicar, na primeira linha, o código e o nome (ver ANEXO I) do Órgão, Unidade ou Entidade, e a seguir o código e nome do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) constantes do OPI 78/80, com os quais a ação descrita está integrada. No caso de integração com outro Órgão, Unidade ou Entidade, utilize o quadro seguinte e tantas folhas quanto necessário, conforme já esclarecido, sempre equacionando:

PRIMEIRA LINHA - Órgão, Unidade ou Entidade

LINHAS SUBSEQUENTES - Projeto(s) e/ou Atividade(s)

Caso a Entidade não conste da Classificação Institucional (ANEXO I) ou se os projetos e atividades não constarem do OPI, deixe os códigos em branco e indique apenas os nomes correspondentes.

5		TOTAL		INTEGRAÇÃO																										
5.1 - FÍSICA		DISCRIMINE O ÓRGÃO, UNIDADE OU ENTIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE CASO HAJA INTEGRAÇÃO FÍSICA																												
		CÓDIGO		NOME																										
1	1	8	0	1	M	I	N	I	N	E	C	O	M	/	G	A	B	M	I	N	I	S	T	R	O					
2	2	1	4	1	P	R	O	M	E	O	R	I	E	N	T	D	E	S	E	N	V	I	N	D	U	S	T	R		
3																														
4																														
5																														
1	5	7	0	4	M	I	N	I	S	T	É	R	I	O	T	R	A	N	S	P	O	R	T	E	S	/	D	N	E	R
2	1	0	3	1	B	R	1	7	4																					
3	1	1	4	0	B	R	1	7	4	/	4	0	1																	
4																														
5																														

Bloco 6 -- Situação do Projeto/Atividade

Este bloco está dividido em 3 quadros:

Quadro 6.1 - Prazo de execução

Informar o ano de início e de término do Projeto.
Deixe em branco o Término no caso de Atividade.

Quadro 6.2 - Etapa

Selecionar na legenda de "ETAPA" o estágio atual em que se encontra o projeto/atividade e lançar o número correspondente na quadrícula. Observar que cabe apenas a escolha de uma única etapa.

Em se tratando do número "7 - OUTRA", escrever o nome correspondente, no espaço reservado, ou se insuficiente, no BLOCO 7 - Dados Complementares.

São previstas as seguintes etapas para o Projeto / Atividade:

- 1) ESTUDO PRELIMINAR - investigações gerais, sobre o(s) problema(s), de caráter sumário, em torno da idéia inicial do projeto, fornecendo subsídios para a sua elaboração.
- 2) ESTUDO DE VIABILIDADE - exame da viabilidade e necessidade técnico-econômico-político-social do empreendimento que se pretende implementar.
- 3) CAPTAÇÃO DE RECURSOS - definições quanto à liberação de recursos para sua implementação, em instituições financiadoras.
- 4) ELABORAÇÃO - elaboração propriamente dita do projeto.
- 5) LICITAÇÃO - concorrência, tomada de preços ou convite.
- 6) EXECUÇÃO - implementação propriamente dita.
- 7) OUTRA - caso o projeto/atividade não se enquadre em nenhuma das alternativas, especificar, no espaço reservado, a etapa adequada.

Quadro 6.3 - Andamento

Selecionar na legenda de "ANDAMENTO" o ritmo atual do projeto

jeto/atividade é lançar o número correspondente na quadrícula. Observar que cabe apenas a escolha de um único andamento.

Em se tratando do número "7 - OUTRO", escrever o nome correspondente, no espaço reservado; se insuficiente, lançar no BLOCO 7 - Dados Complementares.

São previstos os seguintes andamentos para o Projeto/Atividade:

- 1) NORMAL - projeto/atividade que está sendo executado dentro das expectativas previstas.
- 2) ACELERADO - projeto/atividade que superou o ritmo de execução previsto.
- 3) DESACELERADO - projeto/atividade que sofreu uma diminuição de ritmo em sua execução.
- 4) PARALISADO TEMPORARIAMENTE - projeto/atividade que teve sua ação estacionada por um período, com reinício proposto para 1980.
- 5) A SER REATIVADO - projeto/atividade que vinha com sua execução desacelerada e que por injunções econômicas e/ou sociais está sendo novamente impulsionado.
- 6) OUTRO - caso o projeto/atividade não se enquadre em nenhuma das alternativas, especificar, no espaço reservado, o andamento adequado.

6		7		TOTAL		SITUAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE				LEGENDA			
ETAPA		ANDAMENTO		INÍCIO		TÉRMINO		ESTUDO PRELIMINAR		ESTUDO DE VIABILIDADE		SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	
0	1	6	1	19	7	6	19	8	4	1	1	1	1
0	2	6.2 - ETAPA		6	OUTRA	→				2	2	2	2
0	3	6.3 - ANDAMENTO			OUTRO	→				3	3	3	3

Bloco 7 - Dados Complementares

Espaço reservado para informações complementares do projeto/atividade e demais dados solicitados nesta instrução para preenchimento do formulário CD.

No caso de utilização deste bloco, considerar o preenchimento das linhas como um texto contínuo, observando o espaço entre as palavras e numerando as linhas, nos moldes do exemplo.

7		TOTAL			DADOS COMPLEMENTARES																												
01	I	N	T	E	G	R	A	Ç	Ã	O	F	I	N	A	N	C	E	I	R	A	A	U	T	O	R	I	Z	A	D	A	P	E	
02	L	A	E	X	P	O	S	I	Ç	Ã	O	D	E	M	O	T	I	V	O	S	D	O	C	D	E	N	º	0	3				
03	D	E	0	2	/	1	2	/	7	6																							

Bloco 8 - Reservado ao Órgão Setorial

Bloco a ser preenchido pelo Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento, isto é, pelas Secretarias Gerais dos Ministérios ou equivalentes.

Este bloco se divide em dois quadros:

Quadro 8.1 - Está explicitado no PND ?

Se o projeto/atividade está explicitado no PND, preencher a quadrícula com o número 1 e em caso negativo com o número 2.

Quadro 8.2 - Consta no PBDCT ?

Se o projeto atividade constar no Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Decreto nº 77.355, de 31 de março de 1976), preencher a quadrícula com o número 1 e em caso negativo, com o número 2. Na resposta afirmativa, preencher o código do "SUBSETOR" (ANEXO IX) no espaço reservado.

8		TOTAL			RESERVADO AO ÓRGÃO SETORIAL																										
B 1 - ESTÁ EXPLICITADO NO PND ?										B 2 - CONSTA NO PBDCT ?																					
01	1 = SIM	2 = NÃO	→	<input type="checkbox"/>	1 = SIM	2 = NÃO	→	<input type="checkbox"/>	SUBSETOR	→	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	COMENTÁRIOS																														
03																															

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Bloco 9 - Fases

Entende-se como fase o conjunto de ações integrantes do projeto/atividade, que resultam numa realização homogênea e mensurável, através de uma única unidade de medida.

Observar as seguintes normas para seu preenchimento:

- a) as fases são numeradas de 01 a 15. Use somente uma li nha para cada fase;
- b) as fases devem ser ordenadas cronologicamente, sempre que possível;
- c) se o número de fases ultrapassar o espaço reservado, se lecionar somente as 15(quinze) principais.

Quadro 9.1 - Unidade de Medida

Lançar a abreviatura da unidade de medida que melhor iden tifique a fase (ver ANEXO III). Caso a unidade de medida não esteja contida nesse Anexo, abreviar de modo claro, obe decendo as regras de abreviação.

Quadro 9.2 - Denominação

Descrever o nome de cada fase. Caso o nome seja maior do que o número de quadrículas estabelecidas em cada linha, abrevie da maneira mais clara, sem passar para outra linha. Ao abreviar não utilize pontos, traços e sinais especiais.

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

F A S E S

TOTAL																				
9	1	UNIDADE DE MEDIDA	9.2 - DENOMINAÇÃO																	
0	1	ha	IMPLANTACÃO	DE	VIVERIOS															
0	2	10	PRODUCÃO	DE	TOCOS	ENXERTADOS														
0	3	ha	PREPARO DO	TERRENO																
0	4	ha	CORREÇÃO DO	SOLO	E	ADUBACÃO														
0	5	10	MUDPLANTIO E	TRATOS	CULTURAS															
0	6																			
0	7																			
0	8																			
0	9																			
1	0																			
1	1																			
1	2																			
1	3																			
1	4																			
1	5																			

Bloco 10 - Cronograma

Este bloco é destinado às previsões das realizações físicas e aplicações financeiras correspondentes às fases relacionadas no BLOCO 9 - Fases.

Observar as seguintes normas para seu preenchimento:

- a) não preencher os campos com o símbolo de porcentagem;
- b) escrever as quantidades e valores previstos para cada fase nas linhas de 01 a 15. A ordem das fases deve ser obrigatoriamente, a mesma estabelecida no BLOCO 9 - Fases. Assim sendo, a cada linha do BLOCO 10 - Cronograma, corresponde, respectivamente, uma linha do BLOCO 9 - Fases, evidenciando o relacionamento direto existente entre as duas informações;
- c) deixar em branco os exercícios para os quais não haja previsão de quantidade e valor;
- d) lançar, nas colunas "Valor", as importâncias em milhares de cruzeiros;
- e) se a quantidade a ser lançada ultrapassar o espaço reservado (seis dígitos), voltar ao Quadro 9.1 - Unidade de Medida e utilizar um múltiplo da unidade indicada;
- f) para os exercícios de 1979/1982 lançar as quantidades e valores previstos, sendo que para 1979 deverão ser considerados os valores alocados na Lei Orçamentária, créditos adicionais abertos até 31 de março e as alterações decorrentes do Decreto-lei nº 1678, de 22 de fevereiro de 1979.
- g) lançar na coluna "após 1982" apenas a quantidade prevista para a conclusão do projeto.
- h) indicar na última linha (linha 16) de cada coluna "valor", o total anual das aplicações.

10		CRONOGRAMA (Cr\$ 1.000,00)											
FASE	1979		1980		1981		1982		APÓS 1982				
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR			
0 1	5,0,0	21,0,0,0	5,0,0	2,50,0,0	2,0,0	6,0,0,0							
0 2	5,1,1	8,40,0	4,69	9,3,80	6,1,9	15,4,7,5	8,1,9	2,0,4,7,5	1,0,1,1,9				
0 3	1,20,0,0	13,1,0,0	1,80,0,0	2,0,9,0,0									
0 4	90,0,0	35,00,0	40,0,0	2,0,0,0,0	5,0,0,0	3,1,2,5,0	2,5,0,0	1,5,6,2,5	10,0,1,0				
0 5	5,0,0	15,40,0	4,0,0	1,6,9,4,5	7,0,0	4,2,2,5,0	9,2,6	6,0,3,1,2	9,5,0				
0 6													
0 7													
0 8													
0 9													
1 0													
1 1													
1 2													
1 3													
1 4													
1 5													
1 6		9,2,9,0,0		9,2,2,2,5		9,4,9,7,5		9,16,4,1,2					

Bloco 11 - Aplicações no Projeto até 1978

Informar, em milhares de cruzeiros, apenas para projetos, os valores aplicados (dados de balanço) até 1978, inclusive.

11 APLICAÇÕES NO PROJETO ATÉ 1978 (Cr\$ 1.000,00)															
7	9	3	0	1	0	1	13					14			
											6	9	6	8	5

Bloco 12 - Aplicações no Projeto após 1982

Informar, apenas para projetos, em milhares de cruzeiros o valor previsto para sua aplicação após 1982.

12 APLICAÇÕES NO PROJETO APÓS 1982 (Cr\$ 1.000,00)															
7	9	4	0	1	0	1	13					14			
											8	8	5	5	0

Bloco 13 - Valor Total do Projeto

Informar, apenas para projetos, o valor total em milhares de cruzeiros.

Entende-se como valor total do projeto as aplicações desde seu início até a data prevista para sua conclusão. Valor este que deverá corresponder ao somatório dos valores informados nos BLOCOS 10, 11 e 12.

13 VALOR TOTAL DO PROJETO (Cr\$ 1.000,00)															
7	9	5	0	1	0	1	13					14			
											5	3	4	7	7

FORMULÁRIO CF - CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE

1. FINALIDADE

Coletar dados financeiros a nível de cada Projeto/Atividade ou Subprojeto/Subatividade, detalhando as aplicações do exercício de 1980 por Natureza de Despesa, agrupando-as para os demais anos e, em ambos os casos, apresentá-las por fonte de recursos e regionalizadas, bem como identificar as operações de crédito que financiam o Projeto/Atividade.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Caracterização

Bloco 2 - Detalhamento das Aplicações - 1980

Bloco 3 - Identificação de Operação de Crédito

Bloco 4 - Aplicações Plurianuais por Fontes

Bloco 5 - Detalhamento - Distribuição Geográfica das Aplicações.

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Caracterização

Indicar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Informar a Função, Programa e Subprograma e seus respectivos códigos, correspondentes à classificação do Projeto/Atividade.

Indicar o Título do Projeto/Atividade e, quando for o caso, do Subprojeto ou Subatividade.

Indicar o grau de prioridade do Projeto/Atividade segundo a seguinte sistemática:

- . Unidade Orçamentária - numerar na ordem crescente a prioridade estabelecida ao Projeto/Atividade em relação ao seu programa de trabalho.
- . Órgão Setorial - numerar na ordem crescente a prioridade estabelecida ao Projeto/Atividade em relação a programação global do Ministério.
- . Quando for o caso de detalhamento a nível de Subprojeto/Subatividade indicar o mesmo grau de prioridade.

Exemplo:

Projeto/Subprojeto 1.001.001 ... prioridade 028
 Projeto/Subprojeto 1.001.002 ... prioridade 028
 Projeto/Subprojeto 1.001.003 ... prioridade 028

As classificações e codificações aqui referidas devem coincidir com as adotadas no Formulário CD, correspondente ao Projeto/Atividade que se estiver programando.

CF		CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE	
1		CARACTERIZAÇÃO	EXERCÍCIO 1980
			FOLHA DE 1
ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	C	4300
UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HÉVEICULTURA	O	4315
FUNÇÃO	AGRICULTURA	I	04
PROGRAMA	PRODUÇÃO VEGETAL	S	14
SUBPROGRAMA	REFLORESTAMENTO	S	104
TÍTULO		PRIORIDADE	
FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO		Unid. Orçamentária 006	Órgão Setorial 054

Bloco 2 - Detalhamento das Aplicações - 1980

Detalhar separadamente as aplicações com recursos do Tesouro e de Outras Fontes para o exercício de 1980.

Quadro "Com Recursos do Tesouro":

Natureza da Despesa: Nesta coluna deverão ser lançados os códigos correspondentes às especificações das despesas projetadas conforme Classificação por Objeto de Gasto - Esquema para Processamento de Dados, apresentada no ANEXO IV.

Código - Fonte: Indicar os códigos das Fontes de Recursos, obedecendo à Codificação por Fonte de Recursos apresentada no ANEXO V. Quando um mesmo elemento ou subelemento de despesa estiver programado para ser atendido com recursos de mais de uma fonte, deverá ser repetido, em linhas seguidas, tantas vezes quantas forem as fontes, especificando o código da fonte correspondente.

Bloco 3 - Identificação de Operação de Crédito

Indicar o número de ordem dado pela Secretaria Geral à OC que estiver suportando financeiramente o Projeto/Atividade.

Indicar o código do Órgão e da respectiva Unidade Orçamentária informante da OC.

Transcrever no campo "Nº DE CONTROLE" o código de controle da OC, fornecido pelo Órgão Central, somente no caso de haver constado no Orçamento de 1979. Este código será informado através de relatório encaminhado à Secretaria Geral.

Indicar o nome do agente financiador, utilizando abreviatura, se necessário, e o código correspondente constante do ANEXO X.

IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	USO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DE CRÉDITO							RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL											
	Nº OC	ÓRGÃO/UNIDADE			Nº DE CONTROLE			AGENTE FINANCIADOR	CT	ÓRGÃO/UNIDADE		Nº DE CONTROLE							
	00	1	4	3	1	5	1	0	0	8	3	1	06	07	08	09	10	11	
	001	4	3	1	5	1	0	0	8	3	1	BNDE (007)	61						
	002	4	3	1	5							BB (003)	61						
													61						
													61						
													61						
													61						
													61						
													61						
													61						
													61						
													61						
													61						
													61						
													61						

Bloco 4 - Aplicações Plurianuais por Fontes

Demonstrar as aplicações plurianuais por fontes em cada Projeto/Atividade a nível de grupo de elementos de despesa, conforme consta da Classificação por Objeto de Gasto - Nível de Agregação, apresentada no ANEXO VI.

O Bloco compõe-se de 3(três) quadros, sendo um para cada ano do período 1980/1982.

1980/1982 - Lançar as aplicações a realizar, separadamente, em cada ano.

FONTE - Cada uma das dez linhas prevê a indicação do código da Fonte de Recursos e a importância correspondente à aplicação. Utilizar uma linha para cada fonte de recurso.

TOTAL TRIÊNIO 1980/1982 - Lançar o total das aplicações a realizar no triênio de 1980/1982.

4				APLICAÇÕES PLURIANUAIS POR FONTES				VALORES (Cr\$ 1.000,00)			
100	CÓDIGO FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL			
		11	20	30	40	50	60	70	80		
1	31	00		4 310		10 000			14 310		
	31	10				5 000			5 000		
	31	40				17 500			17 500		
9	31	51					50 415		50 415		
	31						5 000		5 000		
8	31										
	31										
0	31										
	31										
	31										
	31										
1	32	00		5 000		12 000			17 000		
	32	10				5 500			5 500		
	32	40				12 500	57 975		70 475		
	32	51					2 000		2 000		
	32										
9	32										
	32										
8	32										
	32										
1	32										
	32										
1	33	00		5 000		12 700			17 700		
	33	10				6 000			6 000		
	33	40				10 000	62 712		72 712		
	33										
	33										
9	33										
	33										
8	33										
	33										
2	33										
	33										
TOTAL DO TRIÊNIO				14 310		91 200	178 102		283 612		

OBSERVAÇÕES

Este projeto engloba o de código 4315.04141041.543 - Incremento da Produção de Borracha Vegetal, também constante do OPI 78/80.

Bloco 5 - Distribuição Geográfica das Aplicações

Reservado a conter, para cada Projeto ou Atividade, as aplicações a serem efetivadas nas Unidades da Federação, Regiões e Exterior, identificando-as segundo as origens de recursos (Tesouro e Outras Fontes), indicando o código para Regionalização (ANEXO VII).

Apenas para o exercício de 1980, as aplicações relativas a Recursos do Tesouro serão detalhadas em Ordinário e Vinculado. No tocante a Recursos de Outras Fontes, lançar somente na coluna TOTAL.

Quando não for possível detalhar as aplicações por Estado, lançá-las na Região correspondente ao Estado.

Sendo conhecidas as aplicações para todos ou alguns dos Estados de uma Região, não totalizar estes dados na mesma, para evitar dupla contagem.

Sendo conhecidas as aplicações em apenas alguns Estados na Região, estas deverão ser detalhadas, e o valor referente aos demais será considerado na Região correspondente.

Somente na total impossibilidade de detalhar as aplicações por Estado ou Regiões, classificá-las em NACIONAL, justificando devidamente no campo reservado a "OBSERVAÇÕES" (BLOCO 4).

Serão informadas em EXTERIOR, todas e quaisquer aplicações a realizar fora do país, sejam para atender os diversos serviços mantidos em outros países, bem como o pagamento das amortizações e encargos de financiamento de Operação de Crédito externa, inclusive as aplicações destinadas a cobrir diárias e ajuda de custo de pessoas na exterior.

5	DETALHAMENTO	FONTE	CT 26 27	CÓDIGO DETALH 30	F 31	1980			TOTAL	44	
						ORDINÁRIO	42 43	VINCULADO			45 54
	REGIÃO NORTE	TESOURO	41	100	1		4 293		1 500		5 793
		OUTRAS	41	100	2						21 874
	AMAZONAS	TESOURO	41	103	1		8 586		3 000		11 586
		OUTRAS	41	103	2						43 749
	BAHIA	TESOURO	41	216	1		1 431		500		1 931
		OUTRAS	41	216	2						7 292
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						
		TESOURO	41		1						
		OUTRAS	41		2						

FORMULÁRIO OC - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. FINALIDADE

Coletar informações de operações de crédito, de origem internas ou externas contratada ou a contratar, seja envolvendo transação em moeda ou bens e/ou serviços, que não tenham sido cadastradas pelo Órgão Central, quando da elaboração do OPI 1978/80, e do Orçamento para 1979.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Bloco 2 - Dados Contratuais

Bloco 3 - Cronograma de Recebimentos

Bloco 4 - Aplicações por Projetos/Atividades

Bloco 5 - Cronograma de Pagamentos

3. PREENCHIMENTO

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomenda-se às Secretarias Gerais, ou Órgãos equivalentes, preencher este Formulário.

As Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes poderão facultar às Unidades Orçamentárias o preenchimento deste Formulário, desde que:

- a) não percam a coordenação direta e efetiva;
- b) os recursos tomados pela OC forem destinados, exclusivamente, ao atendimento de Projeto/Atividade da própria Unidade;
- c) a amortização e os demais pagamentos de encargos da OC forem de responsabilidade da mesma Unidade Orçamentária.

Uma OC pode favorecer a um único ou a diversos Projetos/Atividades de uma ou mais Unidades Orçamentárias, podendo, também, um Projeto/Atividade receber recursos de mais de uma OC.

Uma parcela de recursos da OC poderá ser aplicada em Projetos/ Atividades que, por razões diversas, não venham constar do Orçamento Anual e/ou Plurianual de Investimentos da União, como é o caso da ocorrência de aplicação desses recursos por entidades estaduais ou privadas, apesar da OC ter sido contratada por entidade federal. Neste caso, a Unidade Orçamentária deve inserir, em sua Proposta de Orçamento, um Projeto - preenchendo "OC", "CF" e demais Formulários - para proceder a transferência dos recursos da OC àquelas entidades.

Considerar como de origem interna todas as operações de crédito contratadas ou a contratar com entidades nacionais, mesmo que estas tenham tomado os recursos em mercados financeiros externos. Neste caso, informar como "Agente Financiador" da operação a entidade nacional e cruzeiros como moeda transacionada e anotar, no campo reservado a "Comentários", no verso deste Formulário, o nome do "Agente Financiador" externo e da moeda tomada originariamente, na fase primária de captação.

"OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº"

A numeração da Operação de Crédito, composta de 3 (três) dígitos, é da exclusiva responsabilidade das Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes e deve obedecer uma ordem numérica crescente, dentro de cada Órgão, inclusive considerando as OCs já cadastradas, o que servirá para auxiliar a identificação da OC na fase da elaboração orçamentária.

O número dado a determinada OC deverá ser anotado, juntamente com o Agente Financiador, em uma das linhas do Formulário CF - Bloco 3, o que implica estar a OC em questão, financiando o Projeto/Atividade constante do CF em referência.

Bloco 1 - Identificação

"ÓRGÃO" e "UNIDADE"

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

A Unidade informante da Operação de Crédito pode não se beneficiar da OC e nem ser a responsável pela sua liquidação e resgate.

Bloco 2 - Dados Contratuais

"AGENTE FINANCIADOR"

Indicar o nome completo do concedente do financiamento, evitando o uso de siglas.

"MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO"

Indicar o nome da moeda em que se firmou ou se firmará o contrato.

Exemplo:

Dólar Americano; Dólar Dinamarquês; Franco Suíço; etc..

"PAÍS"

Indicar o nome do país de origem do financiamento.

"PERÍODO DE CARÊNCIA"

Informar, em meses, o período compreendido. Quando inferior a 100(cem) meses, colocar ZEROS à esquerda.

Exemplo:

8 meses - escrever 008

26 meses - escrever 026

A Carência, usualmente, diz respeito apenas à amortização ou pagamento do principal e, como norma geral, não é aplicada sobre juros e demais encargos.

"PRAZO DE PAGAMENTO"

Indicar, em meses, o período necessário para liquidar e resgatar o principal, juros e demais encargos. Informar o período sempre com 3(três) dígitos, conforme indicado para a Carência.

O Prazo de Pagamento, que compreende o Período de Carência, deve ser contado a partir da data do recebimento do financiamento, ou da data estipulada em Contrato de Financiamento já firmado, até a do resgate total da Operação.

"COMISSÕES"

Indicar o percentual das comissões incidentes sobre a Operação de Crédito.

Usar duas casas decimais, após a vírgula pré-impresa.

Exemplo:

0,53; 2,02; etc..

"JUROS"

Usar duas casas decimais, após a vírgula pré-impresa.

Exemplo:

08,00; 09,00; 12,50; etc..

"TAXA DE CONVERSÃO"

Deixar este campo em branco, mas informar a taxa utilizada no campo reservado a "Comentários".

"NÚMERO DE CONTRATO"

Indicar, no caso de Operação de Crédito externa, o número de registro tomado no Banco Central do Brasil; se interna, informar o número dado pelo agente financiador.

O número de registro no Banco Central do Brasil é formado por 3(três) grupos de algarismos, assim distribuídos:

xxx.xxx.xxx

Transcrever, apenas, o primeiro e terceiro grupos (grifados no exemplo).

Para financiamento não contratado, preencher o campo com 6(seis) zeros.

"DATA DO CONTRATO"

Informar a data em que foi celebrado o contrato, ou a provável, no caso de Operações em fase de negociação. Indicar o dia, mês e ano, assinalando cada uma das in formações com 2(dois) dígitos. Representar o ano pe los dois últimos algarismos.

OC	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	EXERCÍCIO - 1980	Nº DA OC	POLNA	DE
			1 1 2	1	1

1	ORGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CÓDIGO	4300
	UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA	CÓDIGO	4315

2	DADOS CONTRATUAIS	AGENTE FINANCIADOR	MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO	
	JAPÃO	THE BANK OF TOKYO LTD	YEN	
ESTADO		ORÇÃO	UNIDADE	Nº CONTROLE
101		6	1	1819
PERÍODO DE CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	COMISSÕES	JUROS	TAXA DE CONVERSÃO
MESES	MESES			
34 006	36 37 060	39 80 3.00	42 43 08,00	44 47
			51 52 140018	52 53 21/03/79 88

Bloco 3 - Cronograma de Recebimentos

Quadro "Valor do Recebimento (Cr\$ 1.000,00)"

Informar os valores recebidos ou a receber em cada exercício representados em Cr\$1.000,00, quer decorrentes de operações internas ou externas, quer o financiamento tenha se verificado em moeda ou em bens e/ou serviços.

Quadro "Valor em Dólares Americanos"

Quando a operação de crédito for realizada no exterior preencher primeiramente este Quadro, antes de converter a moeda (dólares americanos) em Cr\$ 1.000,00 para lançamento no Quadro "Valor do Recebimento", adotando os seguintes critérios:

- nos recebimentos verificados até 1978, adotar as taxas cambiais históricas (dólar americano/Cr\$1.000,00);
- para recebimentos esperados em 1979 e 1980 efetuar a conversão utilizando o dólar orçamentário estabelecido para estes exercícios;
- para os anos seguintes, utilizar o mesmo dólar orçamentário recomendado para 1980.

As operações de crédito externas devem ser sempre expressas no Formulário em dólares americanos, antes de referenciá-las em Cr\$1.000,00.

A conversão de quaisquer outras moedas estrangeiras em dólares americanos, far-se-á respeitando os critérios seguintes:

- a) nos recebimentos verificados "ATÉ 31 DE MARÇO DE 1979", utilizar as taxas cambiais históricas (dólar americano/outra moeda estrangeira);
- b) para os recebimentos esperados "APÓS 1º DE ABRIL DE 1979", converter a moeda estrangeira em dólares americanos ao Câmbio vigente na data em que preencher este Formulário.

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS	EXERCÍCIO	CT A	VALOR DO RECEBIMENTO (Cr\$ 1.000,00)					VALOR EM DOLARES AMERICANOS		
			EM MOEDA		EM BENS E/OU SERVIÇOS		TOTAL			
			28	2829	3940	50				51
ATÉ 1977	631									
1978	632									
1979	633			200 000		10 000		210 000		9 545 454
1980	634			80 000		20 000		100 000		4 545 454
1981	635			90 000		-		90 000		4 090 909
1982	636			100 000		30 000		130 000		5 909 090
APOS 1982	637			200 000		80 000		280 000		12 727 272
TOTAL	639			670 000		140 000		810 000		36 818 179

Bloco 4 - Aplicações por Projetos/Atividades

ÓRGÃO - Indicar o nome e o código do Órgão responsável pela execução do Projeto/Atividade.

UNIDADE - Indicar o nome e o código da Unidade responsável pela execução do Projeto/Atividade

TÍTULO - Indicar o título e o número de ordem do Projeto/Atividade a que se destinam recursos da operação de crédito.

Os títulos e códigos do Órgão, Unidade e Projetos/Atividades devem corresponder aos lançados nos Formulários "CD" e "CF". Em se tratando de transferência de recursos da operação de crédito para entidade não participante do Orçamento da União, abrir, neste e nos demais formulários, o Projeto/Atividade necessário para proceder a transferência e, como título do Subprojeto/Subatividade, o nome da entidade a ser beneficiada.

APLICAÇÕES - Informar nas linhas próprias deste campo, os valores anuais aplicados e/ou a aplicar em cada Projeto/Atividade, expressando-os "Em Moeda" e/ou "Em Bens e/ou Serviços". Os valores devem ser transportados e lançados no Formulário CF - Blocos 2 e 4, pertencentes ao Projeto/Atividade que se estiver considerando.

Bloco 5 - Cronograma de Pagamentos

Reservado para o lançamento de dados referentes a pagamentos de amortização ou resgate, juros e comissões, decorrentes do recebimento de recursos internos ou externos.

Compõe-se de Quadros para lançamentos de informações relativas a cada ano do período 1978/1982 e as referentes a "ATÉ 1977" e "APÓS 1982".

A parcela para atender compromisso em 1980 e anos seguintes, a título de Correção Monetária, deve ser somada à necessária para pagar a amortização e lançada na coluna "PRINCIPAL". No campo destinado a "COMENTÁRIOS", informe o valor da parcela, por ano, de Correção Monetária, desagregando-a por fonte de recursos, quando for o caso, e os critérios adotados para a sua estimativa, salientando se os mesmos decorrem ou não de cláusulas contratuais.

FORTE - Informar o código da Fonte de Recursos utilizada para atender a amortização e encargos da operação de crédito, obedecendo a codificação de "Fontes de Recursos - Esquema para Processamento de Dados" - ANEXO V.

Cada Quadro prevê a utilização de até 4 (quatro) Fontes de Recursos para pagamento da amortização e encargos, e cada linha é reservada a uma Fonte de Recursos. Se essa quantidade for excedida, em quaisquer dos exercícios, utilizar formulário adicional.

PRINCIPAL, JUROS E COMISSÕES - Informar em cada uma destas colunas as importâncias em Cr\$ 1.000,00, necessárias ao atendimento do pagamento e resgate da operação de crédito, calculadas com base nas taxas cambiais e prazos adotados no Bloco 2 e 3, deste Formulário.

TOTAL - Indicar nesta coluna, segundo cada linha, o somatório das parcelas lançadas nas colunas de "PRINCIPAL", "JUROS" e "COMISSÕES", inclusive das constantes na linha "SOMA".

TOTAL GERAL - Informar nesta linha o somatório de todos os valores lançados na linha "SOMA" de cada Quadro.

COMENTÁRIOS - Espaço reservado para informações sobre a situação atual da operação de crédito e demais dados solicitados nas instruções para preenchimento do Formulário.

5	EXERCÍCIO	CT	A PONTE	PRINCIPAL	JUROS	COMISSÕES	TOTAL	
								2972
VALORES (Cr\$1.000,00)	ATÉ 1977	651						
		651						
		651						
		651						
	SOMA	661						
	1978	652						
		652						
		652						
		652						
	SOMA	662						
	1979	653 00				3 300	2 000	5 300
		653 04		62 500				62 500
653 40				11 700		3 500	15 200	
653								
SOMA	663		62 500	15 000	5 500	83 000		
1980	654 00				3 000	1 180	4 180	
	654 04		97 500				97 500	
	654 40			9 500		3 120	12 620	
	654							
SOMA	664		97 500	12 500	4 300	114 300		
1981	655 00		85 000		4 100		89 100	
	655 04		50 000				50 000	
	655 18			5 980			5 980	
	655 40			1 200		3 800	5 000	
SOMA	665		135 000	11 280	3 800	150 080		
1982	656 04		185 000				185 000	
	656 18					2 900	2 900	
	656 40			9 500			9 500	
	656							
SOMA	666		185 000	9 500	2 900	197 400		
APÓS 1982	657 04		350 000				350 000	
	657 40			18 700		6 500	25 200	
	657							
	657							
SOMA	667		350 000	18 700	6 500	375 200		
TOTAL GERAL			830 000	66 980	23 000	919 980		
COMENTÁRIOS						UNIDADES PAGADORAS		
A taxa de conversão utilizada para DÓLAR/CRUZEIRO foi de Cr\$ 22,00						SECRETARIA-GERAL		

UNIDADES PAGADORAS - Informar o nome da Unidade ou Unidades que se encarregarão do pagamento do principal, juros e comissões relativas à operação de crédito.

A Unidade responsável pelo pagamento e resgate, total ou parcial, da operação de crédito, utilizando recursos do Tesouro ou de Outras Fontes, fica obrigada:

a) a preencher, para cada operação de crédito, os Formulários "CD" e "CF" relativos a cada Unidade, para fazer face aos encargos financeiros;

b) a Atividade, assim constituída, deve constar da Proposta Parcial de Orçamento da Unidade, na seguinte forma:

CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE									
CARACTERIZAÇÃO		EXERCÍCIO 1980	FOLHA DE 1 1						
ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	c	4300						
UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA	o	4315						
FUNÇÃO	AGRICULTURA	i	04						
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	o	08						
SUBPROGRAMA	DÍVIDA EXTERNA	s	034						
TÍTULO AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 112 - CONTRATADA COM THE BANK OF TOKYO LTD.		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">PRIORIDADE</th> </tr> <tr> <th>Unid. Orçamentária</th> <th>Órgão Setorial</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>004</td> <td>019</td> </tr> </tbody> </table>		PRIORIDADE		Unid. Orçamentária	Órgão Setorial	004	019
PRIORIDADE									
Unid. Orçamentária	Órgão Setorial								
004	019								

Quando se tratar de Amortização de OC constante no OPI 78/80, indicar, também, o número de controle fornecido pelo Órgão Central, no campo reservado a "TÍTULO", logo após o nome do Agente Financiador.

FORMULÁRIO MR - METODOLOGIA DA RECEITA

1. FINALIDADE

Fornecer dados relativos à origem da receita e série histórica da arrecadação, bem como permitir análises sobre o método de previsão e os parâmetros utilizados.

Preencher um formulário MR para cada rubrica orçamentária.

As Unidades da Administração Direta apresentarão o formulário MR apenas para os recursos de Outras Fontes. Se a Unidade efetuar estimativas das receitas vinculadas do Tesouro, deve apresentar o formulário MR para essas receitas, embora não constem do formulário RF.

As Entidades da Administração Indireta, os Órgãos Autônomos e as Fundações apresentarão o formulário MR para os recursos de Outras Fontes e para as receitas vinculadas do Tesouro, que incluem, no caso de Órgãos Autônomos, aquelas geradas pela sua própria atividade.

2. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Informar o nome do Órgão e Unidade com seus códigos.

Bloco 2 - Especificação da Receita

Indicar o título da receita e respectivo código. Utilizar os títulos e códigos constantes do Anexo VIII, que correspondem aos desdobramentos valorizáveis da classificação estabelecida pela Portaria SOF nº 19, de 22 de agosto de 1978 (ADENDO).

Além do código orçamentário, apresentado no Anexo VIII, deve ser informado o código da fonte de recursos constante do Anexo V.

Se a Unidade espera contar com receita que não se enquadre adequadamente em um dos itens do Anexo VIII ou Portaria SOF nº 19/78, deverão evitar ao máximo o uso de rubricas abrangentes, do tipo "Outras Diversas Rendas" e "Receitas não Classificadas", preenchendo o Bloco 2 com um título que defina a origem da receita, mesmo que este título não coincida com nenhum daqueles constantes do Anexo VIII, deixando a codificação a cargo do Órgão Central. Proceder normalmente no preenchimento do restante do formulário.

Bloco 3 - Caracterização e Legislação Básica

Indicar a origem da receita sempre que o título não for suficiente para caracterizá-la com precisão.

Quando uma mesma rubrica orçamentária compreender receitas de diversas origens, deve ser preenchido um formulário MR para cada uma dessas receitas. Nesse caso os Blocos 1 e 2 se repetirão em cada formulário MR, procedendo-se a caracterização das receitas no Bloco 3.

Se a estimativa for realizada de forma global, será preenchido apenas um formulário MR, discriminando-se os componentes da rubrica no bloco 3.

Citar a legislação de criação da receita e os atos de regulamentação e/ou alterações.

Bloco 4 - Evolução da Receita

Indicar os valores da arrecadação, em milhares de cruzeiros, e respectivas variações percentuais em relação ao ano anterior.

Até 1978 os valores devem ser aqueles verificados em Balanço.

Para 1979, deve ser feita uma reestimativa que represente a arrecadação a ser efetivamente realizada.

Para 1980 e exercícios posteriores os dados devem ser apresentados a preços constantes de 1980.

Bloco 5 - Método de Previsão

Informar o método utilizado na reestimativa da receita para 1979 e estimativa para os exercícios de 1980 a 1982.

Bloco 6 - Parâmetros

Informar os principais indicadores econômico-financeiros que influem no comportamento da arrecadação, bem como os valores adotados no processo de previsão.

Deve ser informado, sempre que possível, o comportamento dos parâmetros em exercícios passados.

Bloco 7 - Memória de Cálculo e Justificativas

Justificar, sucintamente, os valores estabelecidos para os parâmetros e o método de previsão.

Incluir, ainda, o resumo da memória de cálculo e observações complementares.

Se o espaço não for suficiente, em qualquer Bloco, utilizar tantos formulários quantos necessários, mesmo para a complementação de apenas um deles.

MR

METODOLOGIA DA RECEITA

1

ÓRGÃO

UNIDADE

C
O
D
I
G
O

2

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO

FONTE

3

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA

4

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Valores em (Cr\$ 1.000,00)

A PREÇOS CORRENTES			A PREÇOS DE 1980		
ANO	VALOR	VARIAÇÃO (%)	ANO	VALOR	VARIAÇÃO (%)
1975			1980		
1976			1981		
1977			1982		
1978					
1979					

5

MÉTODO DE PREVISÃO

6

PARÂMETROS

1. TITULO

2. OBJETIVO

3. JUSTIFICATIVA

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS

6. CONCLUSÃO

7

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS

1. CÁLCULO

2. JUSTIFICATIVA

3. CÁLCULO

4. JUSTIFICATIVA

5. CÁLCULO

6. JUSTIFICATIVA

7. CÁLCULO

8. JUSTIFICATIVA

9. CÁLCULO

10. JUSTIFICATIVA

FORMULÁRIO RF - RECEITA POR FONTES

1. FINALIDADE

Permitir a coleta de dados referentes à receita do Tesouro e de Outras Fontes, das entidades da Administração Direta, inclusive Órgãos Autônomos, Administração Indireta e Fundações.

As Unidades da Administração Direta informarão no RF apenas as receitas de Outras Fontes, devendo preencher o formulário MR para essas receitas.

As Entidades da Administração Indireta, os Órgãos Autônomos e as Fundações informarão todas as receitas, compreendendo as do Tesouro - vinculadas ou ordinárias - e as de Outras Fontes.

2. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Informar o nome do Órgão e Unidade com seus respectivos códigos.

Bloco 2 - Especificação da Receita

Indicar os títulos e códigos da receita utilizando o Anexo VIII, que corresponde aos desdobramentos valorizáveis da classificação estabelecida pela Portaria SOF nº 19 de 22 de agosto de 1978.

Informar também o código da fonte de recurso de acordo com o Anexo V.

Observar espaços de uma linha entre cada título de receita.

As importâncias devem ser apresentadas em milhares de cruzeiros.

Se a Unidade espera contar com receita que não se enquadre adequadamente em um dos itens do Anexo VIII ou Portaria SOF nº 19/78, deverá evitar ao máximo o uso de rubricas abrangentes, do tipo "Outras Diversas Rendas" e "Receitas não Classificadas", apresentando um título que defina a origem da receita, mesmo que este título não coincida com nenhum daqueles constantes do Anexo VIII, deixando a codificação a cargo do Órgão Central. Proceder normalmente no preenchimento do restante do formulário.

Realizada - 1978

Indicar a receita efetivamente arrecadada naquele exercício, devendo corresponder ao Balanço do ano.

Orçamento - 1979

Informar a receita do Tesouro e de Outras Fontes prevista no Orçamento vigente.

Reestimativa - 1979

Informar a receita do Tesouro considerando também os créditos adicionais abertos até 31 de março de 1979. As receitas de Outras Fontes devem ser reestimadas de forma a espelhar a provável arrecadação do exercício.

Prevista - 1980 a 1982

Indicar os valores estimados para cada ano do período, a preços constantes de 1980.

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS

1º CASO

Quando o convênio corresponde a um contrato para prestação de serviço ou fornecimento de bens, a ser executado diretamente por uma das partes, o órgão recebedor classificará a receita por sua natureza.

Exemplo: Convênio realizado entre o INPS e o Hospital das Forças Armadas, para atendimento a segurados.

Classificação da Receita no Orçamento do HFA:

1598.00.00 - Receita de Serviços não Industriais

1598.07.00 - Serviços Hospitalares

2º CASO

Quando, em razão do convênio, houver transferência de recursos entre as partes, sem contraprestação direta em bens ou serviços, mas para sua aquisição a terceiros, o órgão recebedor classificará a receita conforme o esquema anexo, sendo a categoria econômica estabelecida pela aplicação do recurso.

Exemplo: Convênio entre a Central de Medicamentos e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, para o fornecimento de medicamentos ao Estado, através do FUNCEME.

Classificação da Receita no Orçamento da CEME:

1462.00.00 - Contribuições dos Estados

1462.99.00 - Outras Contribuições dos Estados

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS

2º CASO

NATUREZA DA RECEITA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS PROVENIENTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, DIRETA OU INDIRETA, ORIUNDAS DE RECURSOS DO TESOURE NACIONAL	1461.99.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO 2531.99.00 - OUTROS AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO
RECEITAS PROVENIENTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, DIRETA OU INDIRETA, ORIUNDAS DE RECURSOS DO TESOURE ESTADUAL	1462.99.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS 2532.00.00 - AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS
RECEITAS PROVENIENTES DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA, ORIUNDAS DE RECURSOS DO RESOURE MUNICIPAL	1463.99.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS 2533.00.00 - AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS
RECEITAS PROVENIENTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ORIUNDAS DE RECURSOS PRÓPRIOS	1469.99.00 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS 2539.00.00 - AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
RECEITAS PROVENIENTES DE OUTRAS ENTIDADES, INCLUSIVE DO SETOR PRIVADO	

FORMULÁRIO PT - PROGRAMA DE TRABALHO

1. FINALIDADE

Permitir uma visão global do Programa de Trabalho que a Unida de Orçamentária pretende realizar no período - 1980/1982, com a utilização dos recursos do Tesouro e de Outras Fontes, a nível de Função, Programa, Subprograma, Projeto e Atividade.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco Único

3. PREENCHIMENTO

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Relacionar todos os Projetos e Atividades constantes dos Formulários "CD" e "CF" para o período - 1980/1982, a nível de Função, Programa e Subprograma, com os respectivos valores, conforme indicado:

Código

Nestas colunas devem ser identificados, pelos seus códigos, a Função, o Programa, o Subprograma e o número de ordem constante do seu Programa de Trabalho estabelecido para o período - 1980/1982.

Especificação

Relacionar os Projetos/Atividades seguidos do Subprograma a que estiverem vinculados e este ao Programa e a Função respectiva. Desta forma deve constar em primeiro lugar a Função, totalizando os gastos previstos para cada um dos Programas. Estes, por sua vez, agruparão os Subprogramas e os Projetos/Atividades a eles vinculados.

Importância

Lançar os valores, por ano, correspondentes a cada Função, Programa, Subprograma, Projeto/Atividade e, após, o resultado de suas somas, na coluna "TOTAL DO TRIÊNIO".

FORMULÁRIO RE - RESUMO

1. FINALIDADE

Consolidar os dados financeiros da proposta orçamentária da Unidade, relativos a cada ano do período - 1980/1982, compreendendo as origens de recursos por fontes e suas aplicações por Projetos e Atividades e, ainda, para o exercício de 1979, as aplicações por grupo de despesa.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Bloco 2 - Especificação/Recursos para o período - 1980/1982

. Quadro de Origem de Recursos

. Quadro de Aplicações por Projetos e Atividades

Bloco 3 - Ano de 1980/Aplicações a nível de agregação da despesa

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Bloco 2 - Especificação/Recursos para o triênio - 1980/1982

Preencher a partir dos dados financeiros lançados nos Formulãrios - CF (Cadastro Financeiro), Bloco 4 (Aplicações Plurianuais por Fontes).

Quadro de Origem de Recursos

Consolidar as importâncias do CF - Bloco 4, para cada ano do período - 1980/1982, agrupando-as segundo os côdigos de fonte de recursos que as antecedem, de forma a corresponderem às aberturas (linhas) solicitadas nes te Quadro, conforme indicado:

Do Tesouro

- ① Ordinários: soma das importâncias precedidas pelo código "00".
- ② Vinculados: soma das importâncias precedidas pelos códigos "01 a 39".
- ③ Subtotal: soma dos recursos ordinários e vinculados do Tesouro.

De Outras Fontes

- ④ Diretamente Arrecadados: soma das importâncias precedidas pelo código "40".

Operações de Crédito

- ⑤ Internas: soma das importâncias precedidas pelos códigos "51 e 52".
- ⑥ Externas: soma das importâncias precedidas pelos códigos "61 e 62".
- ⑦ Subtotal: soma das operações de crédito internas e externas.

Convênios

- ⑧ Com Órgãos Federais: soma das importâncias precedidas pelo código "81".
- ⑨ Com Órgãos não Federais: soma das importâncias precedidas pelo código "82".
- ⑩ Subtotal: soma dos convênios com os Órgãos Federais e não Federais.
- ⑪ Diversos: soma das importâncias precedidas pelo código "90".
- ⑫ Subtotal: soma dos recursos diretamente arrecadados (4), mais a soma das operações de crédito internas e externas (7), mais a soma dos convênios com os Órgãos Federais e não Federais (10) e mais os recursos lançados em diversos (11).

- 13 Total: soma dos subtotais (3) e (12) que deverá ser igual a soma dos subtotais (16) e (19).

Quadro de Aplicações por Projetos e Atividades

Consolidar, para cada ano do triênio - 1980/1982, as aplicações distintamente por Projetos e Atividades e agrupá-las segundo as aberturas (linhas) solicitadas neste Quadro, conforme as seguintes indicações:

PROJETOS

- 14 à Conta de Recursos do Tesouro: soma das importâncias precedidas pelos códigos "00 a 39".
- 15 à Conta de Recursos de Outras Fontes: soma das importâncias precedidas pelos códigos "40 a 90".
- 16 Subtotal: soma dos Projetos à conta de recursos do Tesouro e de Outras Fontes.

ATIVIDADES

- 17 à Conta de Recursos do Tesouro: soma das importâncias precedidas pelos códigos "00 a 39".
- 18 à Conta de Recursos de Outras Fontes: soma das importâncias precedidas pelos códigos "40 a 90".
- 19 Subtotal: soma das Atividades à conta de recursos do Tesouro e de Outras Fontes.

Bloco 3 - Ano de 1980/Aplicações a nível de agregação de despesa

Preencher, apenas para o ano de 1980, a partir dos dados financeiros lançados nos Formulários - CF (Cadastro Financeiro), Bloco 4 (Aplicações Plurianuais por Fontes) e conforme as indicações seguintes:

TESOURO

① ORDINÁRIOS

- . Pessoal e Encargos Sociais: soma das importâncias precedidas pelo código da fonte de recursos 00, informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Pessoal e Encargos Sociais.
- . Outras Despesas Correntes: soma das importâncias precedidas pelo código da fonte de recursos 00, informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Outras Despesas Correntes.
- . Despesas de Capital: soma das importâncias precedidas pelo código da fonte de recursos 00, informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Despesas de Capital.
- . Total: soma dos recursos - Tesouro/Ordinários - com despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Despesas de Capital.

② VINCULADOS

- . Pessoal e Encargos Sociais: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "01 a 39", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Pessoal e Encargos Sociais.
- . Outras Despesas Correntes: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "01 a 39", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Outras Despesas Correntes.
- . Despesas de Capital: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "01 a 39", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Despesas de Capital.
- . Total: soma dos recursos - Tesouro/Vinculados - com despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Despesas de Capital.

3 SUBTOTAL - Soma dos recursos Tesouro/Ordinários (1) mais Tesouro/Vinculados (2).

4 OUTRAS FONTES

. Pessoal e Encargos Sociais: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "40 a 90", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Pessoal e Encargos Sociais.

. Outras Despesas Correntes: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "40 a 90", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Outras Despesas Correntes.

. Despesas de Capital: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "40 a 90", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Despesas de Capital.

. Total: soma dos recursos de Outras Fontes com despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Despesas de Capital.

5 TOTAL - soma dos recursos do Tesouro/Ordinários e Vinculados (3) mais os de Outras Fontes (4).

RE	RESUMO	EXERCÍCIOS 1980 - 1981 - 1982
-----------	---------------	---

1	ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO 4300	PARA USO DO ORÇÃO CENTRAL										
	UNIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA	CÓDIGO 4315	<table border="1" style="font-size: small;"> <tr> <th>ORGÃO</th> <th>UNIDADE</th> <th>EXER.</th> <th>T</th> <th>M</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">7</td> <td style="text-align: center;">3</td> </tr> </table>	ORGÃO	UNIDADE	EXER.	T	M				7	3
ORGÃO	UNIDADE	EXER.	T	M									
			7	3									

2	E SPECIFICAÇÃO	CT	VALORES EM Cr\$1.000,00													
			1980				1981				1982					
			26	28	29	30	30	40	50	51	50	51	61	61		
ORIGEM DE RECURSOS	DO TESOURO	① ORDINÁRIOS	511			24	996			27	453			27	852	
		② VINCULADOS	512			5	000			5	500			6	000	
		③ ① + ② SUBTOTAL	513			29	996			32	953			33	852	
	DE OUTRAS FONTES	OPERÇÕES DE CRÉDITO	④ DIRETAMENTE ARRECADADOS	521			67	915			70	475			72	712
			⑤ INTERNAS	531			5	000			2	000				
				⑥ EXTERNAS	532											
		⑦ ⑤ + ⑥ SUBTOTAL		533			5	000			2	000				
		CONVÊNIOS	⑧ COM ORÇOS FEDERAIS	541												
			⑨ COM ORÇOS NÃO FEDERAIS	542				600			500				500	
			⑩ ⑧ + ⑨ SUBTOTAL	543				600			500				500	
			⑪ DIVERSAS	551			14	250			17	000			18	500
		⑫ ④ + ⑦ + ⑩ + ⑪ SUBTOTAL	561			87	765			89	975			91	712	
⑬ ⑫ + ③ + ④ + ⑦ + ⑩ + ⑪ TOTAL					117	761			122	928			125	564		
APLICAÇÕES	ATIVIDADES PROJETOS	⑭ A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	571			19	310			22	500			23	700	
		⑮ A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	572			72	915			72	475			72	712	
		⑯ ⑭ + ⑮ SUBTOTAL	573			92	225			94	975			96	412	
		⑰ A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	581			10	686			10	453			10	152	
		⑱ A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	582			14	850			17	500			19	000	
		⑲ ⑰ + ⑱ SUBTOTAL	583			25	536			27	953			29	152	

3	APLICAÇÕES	CT	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL		
			28	28	29	30	30	40	50	51	61	61	72	72			
ANO DE 1980	TESOURO	① ORDINÁRIOS	591			12	310			12	686					24	996
		② VINCULADOS	592							5	000					5	000
		③ ① + ② SUBTOTAL	593			12	310			17	686					29	996
	④ OUTRAS FONTES	594							18	100			69	665	87	765	
	⑤ ③ + ④ SUBTOTAL	595			12	310			35	786			69	665	117	761	

ANEXOS

A N E X O I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(Utilizar para preencher a identificação de Órgãos e Unidades)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
0100	CÂMARA DOS DEPUTADOS
0101	Câmara dos Deputados
0200	SENADO FEDERAL
	Administração Direta
0201	Senado Federal
0202	Centro Gráfico
0203	Centro de Informática e Processamento de Dados
0300	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
0301	Tribunal de Contas da União
0400	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
0401	Supremo Tribunal Federal
0500	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
0501	Tribunal Federal de Recursos
0600	JUSTIÇA MILITAR
	Administração Direta
0601	Superior Tribunal Militar
0602	Auditoria da Justiça Militar
0700	JUSTIÇA ELEITORAL
	Administração Direta
0701	Tribunal Superior Eleitoral
0702	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
0703	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
0704	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
0705	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
0706	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
0707	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
0708	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
0710	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
0711	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
0712	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
0713	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
0714	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
0715	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
0716	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
0717	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
0718	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
0719	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
0720	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
0721	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
0722	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
0723	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
0724	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
0725	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
0800	JUSTIÇA DO TRABALHO
	Administração Direta
0801	Tribunal Superior do Trabalho
0802	Tribunal Regional do Trabalho da 1 ^a . Região
0803	Tribunal Regional do Trabalho da 2 ^a . Região
0804	Tribunal Regional do Trabalho da 3 ^a . Região
0805	Tribunal Regional do Trabalho da 4 ^a . Região
0806	Tribunal Regional do Trabalho da 5 ^a . Região
0807	Tribunal Regional do Trabalho da 6 ^a . Região
0808	Tribunal Regional do Trabalho da 7 ^a . Região
0809	Tribunal Regional do Trabalho da 8 ^a . Região
0810	Tribunal Regional do Trabalho da 9 ^a . Região
0900	JUSTIÇA FEDERAL DE 1 ^a . INSTÂNCIA
0901	Justiça Federal de 1 ^a . Instância
1000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
	Administração Direta
1001	Tribunal de Justiça do Distrito Federal
1002	Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Justiça dos Territórios
1003	Juizado de Menores
1100	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Administração Direta
1101	Gabinete da Presidência da República
1102	Gabinete da Vice-Presidência da República
1103	Conselho de Segurança Nacional
1104	Serviço Nacional de Informações
1105	Estado-Maior das Forças Armadas
1106	Escola Superior de Guerra
1108	Consultoria Geral da República
1109	Agência Nacional

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1110	Departamento Administrativo do Serviço Público
1111	Escola Nacional de Informações
1112	Hospital das Forças Armadas
1113	Secretaria de Planejamento
1114	Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas
4100	Presidência da República - Entidades Supervisionadas
4101 *	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
4102	Instituto de Planejamento Econômico e Social
4103 *	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
4104 ~	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico
4105 *	Financiadora de Estudos e Projetos
1200	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
	Administração Direta
1201 *	Ministério da Aeronáutica
1202	Ministério da Aeronáutica - Entidades Supervisionadas
4200	Ministério da Aeronáutica - Entidades Supervisionadas
4201	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
4202 *	Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
4203	Companhia Eletromecânica
4204	Telecomunicações Aeronáutica S.A.
4205	Aeroportos do Rio de Janeiro S.A.
1300	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
	Administração Direta
1301	Gabinete do Ministro
1302	Secretaria Geral
1303	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1304	Inspetoria Geral de Finanças
1305	Divisão de Segurança e Informações
1306	Departamento de Administração
1307	Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária
1308	Secretaria Nacional de Abastecimento
1309	Secretaria Nacional de Produção Agropecuária
1312 *	Instituto Nacional de Meteorologia
1313	Departamento do Pessoal
1314	Delegacia Federal de Agricultura do Amapá
1315	Delegacia Federal de Agricultura de Roraima

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1316	Delegacia Federal de Agricultura de Rondônia
1317	Delegacia Federal de Agricultura do Acre
1318	Delegaciã Federal de Agricultura de Alagoas
1319	Delegacia Federal de Agricultura do Amazonas
1320	Delegacia Federal de Agricultura da Bahia
1321	Delegacia Federal de Agricultura do Ceará
1322	Delegacia Federal de Agricultura do Espírito Santo
1323	Delegacia Federal de Agricultura de Goiás
1324	Delegacia Federal de Agricultura do Maranhão
1325	Delegacia Federal de Agricultura do Mato Grosso
1326	Delegacia Federal de Agricultura de Minas Gerais
1327	Delegacia Federal de Agricultura do Pará
1328	Delegacia Federal de Agricultura da Paraíba
1329	Delegacia Federal de Agricultura do Paraná
1330	Delegacia Federal de Agricultura de Pernambuco
1331	Delegacia Federal de Agricultura do Piauí
1332	Delegacia Federal de Agricultura do Rio de Janeiro
1333	Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Nor te
1334	Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul
1335	Delegacia Federal de Agricultura de Santa Catarina
1336	Delegacia Federal de Agricultura de São Paulo
1337	Delegacia Federal de Agricultura de Sergipe
1338	Delegacia Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul
1339	Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Fede - ral
4300	Ministério da Agricultura - Entidades Supervisionadas
4301	Superintendência Nacional do Abastecimento
4302 *	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
4303	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
4304 *	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
4305	Comissão de Financiamento da Produção
4306	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
4307	Companhia Brasileira de Alimentos
4308	Companhia Brasileira de Armazenamento
4309 *	Companhia Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
4310	Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Exten são Rural
4311	Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1400	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	Administração Direta
1401	Gabinete do Ministro
1402	Secretaria Geral
1403	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1404	Inspetoria Geral de Finanças
1405	Divisão de Segurança e Informações
1406	Departamento de Administração
1407	Departamento Nacional de Telecomunicações
1408	Departamento do Pessoal
4400	Ministério das Comunicações - Entidades Supervisionadas
4401 *	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
4402 *	Empresa Brasileira de Radiodifusão
4403 *	Telecomunicações Brasileiras S.A.
1500	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	Administração Direta
1501	Gabinete do Ministro
1502	Secretaria Geral
1503	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1504	Secretaria de Apoio
1505	Secretaria de Apoio - Entidades Supervisionadas
1506	Inspetoria Geral de Finanças
1507	Divisão de Segurança e Informações
1508	Consultoria Jurídica
1509	Conselho Federal de Cultura
1510	Conselho Federal de Educação
1511	Conselho Nacional de Desportos
1512	Conselho Nacional de Serviço Social
1513	Comissão Nacional de Moral e Civismo
1514	Departamento de Administração
1515	Departamento de Assistência ao Estudante
1516	Secretaria de Assuntos Culturais
1517	Secretaria de Assuntos Culturais - Entidades Supervisionadas
1518 *	Secretaria de Ensino Superior
1519 *	Secretaria de Ensino Superior - Entidades Supervisionadas
1520 *	Secretaria de Educação Física e Desportos
1524	Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1525	Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus - Entidades Supervisionadas
1526 *	Instituto Nacional do Livro
1527	Departamento do Pessoal
1528	Departamento de Documentação e Divulgação
1530 *	Centro Nacional de Educação Especial
1531 *	Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
1532	Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário
1533 *	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
1534	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
1535 *	Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares
1536	Conselho Nacional de Direito Autoral
1537	Conselho Nacional de Cinema
1538	Campanha Nacional de Alimentação Escolar
1539	Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações de Ensino Superior
1540	Departamento de Aplicações Tecnológicas
1541	Departamento de Aplicações Tecnológicas - Entidades Supervisionadas
4500	Ministério da Educação e Cultura - Entidades Supervisionadas
4501 *	Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização
4502 *	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
4503	Fundação Nacional de Material Escolar
4504	Fundação Casa de Ruy Barbosa
4505 *	Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais
4506	Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa
4507	Colégio Pedro II
4508	Escola Técnica Federal de Alagoas
4509	Escola Técnica Federal do Amazonas
4510	Escola Técnica Federal da Bahia
4511	Escola Técnica Federal de Campos
4512	Escola Técnica Federal do Ceará
4513	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
4514	Escola Técnica Federal do Espírito Santo
4515	Escola Técnica Federal de Goiás
4516	Escola Técnica Federal do Maranhão

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4517	Escola Técnica Federal do Mato Grosso
4518	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
4519	Escola Técnica Federal de Ouro Preto
4520	Escola Técnica Federal do Pará
4521	Escola Técnica Federal da Paraíba
4522	Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná
4523	Escola Técnica Federal de Pelotas
4524	Escola Técnica Federal de Pernambuco
4525	Escola Técnica Federal do Piauí
4526	Escola Técnica Federal de Química - Rio de Janeiro
4527	Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte
4528	Escola Técnica Federal de Santa Catarina
4529	Escola Técnica Federal de São Paulo
4530	Escola Técnica Federal de Sergipe
4531	Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de <u>Pes</u> soal para Formação Profissional
4532	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas
4533 *	Escola Federal de Engenharia de Itajubá
4534 *	Escola Paulista de Medicina
4535 *	Escola Superior de Agricultura de Lavras
4536	Escola Superior de Agricultura de Mossoró
4537	Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
4538	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
4539	Faculdade de Odontologia de Diamantina
4540	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro
4541	Fundação Universidade do Amazonas
4542 *	Fundação Universidade de Brasília
4543	Fundação Universidade do Maranhão
4544	Fundação Universidade do Rio Grande - RS
4545	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
4546	Fundação Universidade Federal do Acre
4547	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
4548	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
4549 *	Fundação Universidade Federal de Pelotas
4550	Fundação Universidade Federal do Piauí
4551	Fundação Universidade Federal de São Carlos
4552	Fundação Universidade Federal de Sergipe
4553 *	Fundação Universidade Federal de Viçosa
4554	Universidade Federal de Alagoas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4555 *	Universidade Federal da Bahia
4556 *	Universidade Federal do Ceará
4557	Universidade Federal do Espírito Santo
4558 *	Universidade Federal de Goiás
4559 *	Universidade Federal Fluminense
4560	Universidade Federal de Juiz de Fora
4561 *	Universidade Federal de Minas Gerais
4562 *	Universidade Federal do Pará
4563 *	Universidade Federal da Paraíba
4564 *	Universidade Federal do Paraná
4565 *	Universidade Federal de Pernambuco
4566	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
4567 *	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
4568 *	Universidade Federal do Rio de Janeiro
4569 *	Universidade Federal de Santa Catarina
4570 *	Universidade Federal de Santa Maria
4571 *	Universidade Federal Rural de Pernambuco
4572 *	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
4574	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
4575	Empresa Brasileira de Filmes S.A.
4576	Fundação Nacional de Arte
4577	Centro de Educação Tecnológica da Bahia
1600	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	Administração Direta
1601	Ministério do Exército
1602	Território Federal de Fernando de Noronha
1603	Ministério do Exército - Entidades Supervisionadas
4600	Ministério do Exército - Entidades Supervisionadas
4601 *	Indústria de Material Bélico do Brasil
4602	Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército
1700	MINISTÉRIO DA FAZENDA
	Administração Direta
1701	Gabinete do Ministro
1702	Secretaria Geral
1703	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1704	Inspetoria Geral de Finanças
1705	Divisão de Segurança e Informações
1706	Conselho de Política Aduaneira
1708	Escola de Administração Fazendária

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1710	Secretaria da Receita Federal
1711	Departamento de Administração
1712	Serviço do Patrimônio da União
1713	Departamento do Pessoal
1714	Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional
4700	Ministério da Fazenda - Entidades Supervisionadas
4701	Casa da Moeda do Brasil
4703 *	Serviço Federal de Processamento de Dados
4704 *	Caixa Econômica Federal
4705	Banco Central do Brasil
4706 *	Banco do Brasil S.A.
4707	Fundo de Participação para Execução do Programa de Integração Social
4708	Comissão de Valores Mobiliários
1800	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
	Administração Direta
1801	Gabinete do Ministro
1802	Secretaria Geral
1803	Secretaria Geral - Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio
1804	Inspetoria Geral de Finanças
1805	Divisão de Segurança e Informações
1806	Consultoria Jurídica
1807	Departamento de Serviços Gerais
1808	Departamento Nacional de Registro do Comércio
1809 *	Instituto Nacional de Tecnologia
1810	Instituto Nacional de Pesos e Medidas
1811	Departamento do Pessoal
1812 *	Secretaria de Tecnologia Industrial
1813	Secretaria de Administração
1814	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
4800	Ministério da Indústria e do Comércio - Entidades Supervisionadas
4801 *	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
4802 *	Instituto do Açúcar e do Alcool
4803 *	Instituto Brasileiro do Café
4804	Empresa Brasileira de Turismo
4805	Superintendência da Borracha
4806	Superintendência de Seguros Privados

CÓDIGOS	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4807	Instituto de Resseguros do Brasil
4808	Companhia Nacional Alcalis
4809 *	Siderurgia Brasileira S.A.
1900	MINISTÉRIO DO INTERIOR
	Administração Direta
1901	Gabinete do Ministro
1902	Secretaria Geral
1903	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1904	Inspetoria Geral de Finanças
1905	Divisão de Segurança e Informações
1907	Secretaria Especial do Meio Ambiente
1908	Departamento de Administração
1909	Departamento do Pessoal
4900	Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas
4901 *	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
4902 *	Departamento Nacional de Obras de Saneamento
4903 *	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
4904	Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste
4905 *	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
4906	Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul
4908	Superintendência da Zona Franca de Manaus
4909	Território Federal do Amapá
4910	Território Federal de Rondônia
4911	Território Federal de Roraima
4912	Fundação Nacional do Índio
4913	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francis co
4914	Fundação Projeto Rondon
4915 *	Banco do Nordeste do Brasil
4916 *	Banco Nacional de Habitação
4917 *	Banco da Amazônia S.A.
2000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
	Administração Direta
2001	Gabinete do Ministro
2002	Secretaria Geral
2003	Inspetoria Geral de Finanças
2004	Ministério Público Federal
2005	Ministério Público Militar

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2006	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
2007	Ministério Público do Trabalho
2008	Divisão de Segurança e Informações
2009	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
2010 *	Departamento Nacional de Trânsito
2011	Departamento Penitenciário Federal
2012 *	Arquivo Nacional
2013	Departamento de Administração
2014	Departamento de Polícia Federal
2015	Departamento Federal de Justiça
2016	Departamento de Imprensa Nacional
2017	Consultoria Jurídica
2018	Departamento do Pessoal
2019	Departamento de Assuntos Judiciários
2020	Departamento de Assuntos Legislativos
2100	MINISTÉRIO DA MARINHA
	Administração Direta
2101 *	Secretaria Geral da Marinha
2102	Tribunal Marítimo
2200	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
	Administração Direta
2201	Gabinete do Ministro
2202	Secretaria Geral
2203	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
2204	Inspetoria Geral de Finanças
2205	Divisão de Segurança e Informações
2206 *	Conselho Nacional do Petróleo
2207	Departamento de Administração
2208 *	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
2209 *	Departamento Nacional da Produção Mineral
2210	Departamento do Pessoal
2211	Consultoria Jurídica
5200	Ministério das Minas e Energia - Entidades Supervisionadas
5201 *	Comissão Nacional de Energia Nuclear
5202 *	Petróleo Brasileiro S.A.
5203 *	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
5204 *	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
5205 *	Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras
5206 *	Empresas Nucleares Brasileiras S.A.
5207	Indústria Carboquímica Catarinense S.A.
5208 *	Companhia Vale do Rio Doce
2300	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Administração Direta
2301	Gabinete do Ministro
2302	Secretaria Geral
2303	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
2304	Inspetoria Geral de Finanças
2305	Divisão de Segurança e Informações
2306	Secretaria de Assistência Social
2307	Secretaria da Previdência Social
2308	Secretaria de Serviços Médicos
2309	Departamento do Pessoal
2310	Departamento de Administração
2311 *	Central de Medicamentos
2312	Conselho de Recursos da Previdência Social
2313	Secretaria de Previdência Complementar
5300	Ministério da Previdência e Assistência Social - Enti dades Supervisionadas
5303	Fundação Abrigo Cristo Redentor
5306	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
5307 *	Instituto Nacional de Previdência Social
5309 *	Fundação Legião Brasileira de Assistência
5310	Empresa de Processamento de Dados da Previdência So cial
5311	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdên cia Social
5312	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
5313	Fundo de Previdência e Assistência Social
2400	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
	Administração Direta
2401	Ministério das Relações Exteriores
5400	Ministério das Relações Exteriores - Entidades Supervi sionadas
5401	Fundação Visconde de Cabo Frio
5402	Fundação Alexandre de Gusmão
2500	MINISTÉRIO DA SAÚDE

CÓDIGO

E S P E C I F I C A Ç Ã O

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
	Administração Direta
2501	Gabinete do Ministro
2502	Secretaria Geral
2503	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
2504	Inspetoria Geral de Finanças
2505	Consultoria Jurídica
2506	Divisão de Segurança e Informações
2507	Departamento de Administração
2508	Secretaria de Saúde Pública
2509 *	Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
2510	Secretaria de Assistência Médica
2511	Delegacias Federais de Saúde
2512	Departamento do Pessoal
2514	Coordenadorias Regionais de Saúde
2515	Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária
2516	Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde
2517	Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde
5500	Ministério da Saúde - Entidades Supervisionadas
5501 *	Fundação Oswaldo Cruz
5502 *	Fundação Serviços de Saúde Pública
5503 *	Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
5504	Fundo Nacional de Saúde
5505	Fundação das Pioneiras Sociais
2600	MINISTÉRIO DO TRABALHO
	Administração Direta
2601	Gabinete do Ministro
2602	Secretaria Geral
2603	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
2604	Secretaria Geral - Órgãos Regionais do Trabalho
2605	Inspetoria Geral de Finanças
2606	Divisão de Segurança e Informações
2607	Secretaria de Relações do Trabalho
2608	Secretaria de Emprego e Salário
2609	Secretaria de Mão-de-Obra
2610	Departamento de Administração
2611	Departamento do Pessoal
2612,	Secretaria Geral - Fundo de Assistência ao Desemprego
2613	Secretaria Geral - Conta Especial Emprego e Salário

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2614	Serviço Especial de Bolsas de Estudo
2615	Serviço Nacional de Formação Profissional Rural
2616	Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho
2617	Secretaria de Promoção Social
2618	Secretaria de Imigração
5600	Ministério do Trabalho - Entidades Supervisionadas
5601 *	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
5602	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
5603	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
5604	Serviço Social do Comércio
5605	Serviço Social da Indústria
2700	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
	Administração Direta
2701	Gabinete do Ministro
2702	Secretaria Geral
2703	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
2704	Inspetoria Geral de Finanças
2705	Divisão de Segurança e Informações
2706	Departamento de Administração
2708	Departamento do Pessoal
2709	Conselho Nacional de Transportes
5700	Ministério dos Transportes - Entidades Supervisionadas
5701 *	Rede Ferroviária Federal S.A.
5702 *	Superintendência Nacional da Marinha Mercante
5704 *	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
5705 *	Empresa de Portos do Brasil S.A
5709	Empresa de Navegação da Amazônia S.A.
5710	Companhia de Navegação do São Francisco
5711	Serviços de Navegação da Bacia do Prata S.A.
5713 *	Empresa Brasileira de Transportes Urbanos
2800	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO
2801	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
2802	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
2803	Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
2804	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2805 *	Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
2806	Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
2807	Recursos sob Supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público
2900	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
2901 *	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
2902 *	Recursos sob Supervisão do Ministério da Aeronáutica
2903	Recursos sob Supervisão do Ministério das Comunicações
2904 *	Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia
2905	Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes
3000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
3001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
3002	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
3003	Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia
3004	Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes
3005	Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
3007 WEC	
3100	FUNDO NACIONAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO
3101 *	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
3200	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
3201	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
3300	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO
3301	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
3900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

* Unidades relacionadas a Ciência e Tecnologia

A N E X O I I

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

Utilizar para preencher: FORMULÁRIOS CD e CF - BLOCO 1

PORTARIA Nº 25 DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso da delegação de competência constante do item XI, da Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974,

R E S O L V E :

1. Atualizar a classificação de despesa estabelecida pela Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974, na forma constante do Anexo que a esta acompanha, mantidas as demais disposições em vigor.
2. A atualização de que trata esta Portaria aplica-se aos Orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, para o exercício de 1977 e seguintes.

Antonio Alves de Oliveira Neto
Secretário de Orçamento e Finanças

ANEXO À PORTARIA Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 1974
Atualizado pela Portaria nº 25 de 14 de Junho de 1976

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

CÓDIGO E ESTRUTURA

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
01	LEGISLATIVA				
		01	PROCESSO LEGISLATIVO		
				001x	Ação Legislativa
		02	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA		
				002x	Controle Externo
02	JUDICIÁRIA				
		04	PROCESSO JUDICIÁRIO		
				013x	Ação Judiciária
				014x	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
				015x	Custódia e Reintegração Social
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		07	ADMINISTRAÇÃO		
				020x	Supervisão e Coordenação Superior
				021x	Administração Geral
				022x	Documentação e Bibliografia
				023x	Divulgação Oficial
				024x	Processamento de Dados

CÓDIGO FUNÇÕES CÓDIGO PROGRAMAS CÓDIGO SUBPROGRAMAS

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

 07 ADMINISTRAÇÃO

 025x Edificações Públicas

 08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

 030x Administração de Receitas

 031x Assistência Financeira

 032x Controle Interno

 033x Dívida Interna

 034x Dívida Externa

 035x Participação Societária

 09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

 040x Planejamento e Orçamenta
 ção

 042x Ordenamento Econômico-Fi
 nanceiro

 043x Organização e Moderniza
 ção Administrativa

 044x Informações Geográficas
 e Estatísticas

 045x Estudos e Pesquisas Eco
 nômico-Sociais

 10 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

 054x Pesquisa Científica

 055x Pesquisa Tecnológica

 056x Desenvolvimento Experi
 mental

 057x Informação Científica e
 Tecnológica

 058x Testes e Análise de Qua
 lidade

 059x Levantamento do Meio-Am
 biente

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
04			AGRICULTURA		
		13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
				066x	Reforma Agrária
				067x	Colonização
		14	PRODUÇÃO VEGETAL		
				075x	Defesa Sanitária Vegetal
				076x	Corretivos e Fertilizantes
				077x	Irrigação
				078x	Mecanização Agrícola
				080x	Sementes e Mudas
		15	PRODUÇÃO ANIMAL		
				087x	Defesa Sanitária Animal
				088x	Desenvolvimento Animal
				089x	Desenvolvimento da Pesca
		16	ABASTECIMENTO		
				094x	Estoques Reguladores
				095x	Armazenamento e Silagem
				096x	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
				097x	Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos
				098x	Execução da Política de Preços Agrícolas
		17	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS		
				103x	Proteção à Flora e à Fauna
				104x	Reflorestamento
				105x	Conservação do Solo
				106x	Jardins Botânicos e Zoológicos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
04	AGRICULTURA				
		18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
				110x	Cooperativismo
				111x	Extensão Rural
				112x	Promoção Agrária
05	COMUNICAÇÕES				
		21	COMUNICAÇÕES POSTAIS		
				127x	Serviços Postais Conven cionais
				128x	Serviços Postais Especi ais
		22	TELECOMUNICAÇÕES		
				134x	Telefonia
				135x	Telegrafia
				136x	Serviços Especiais de Te lecomunicações
				137x	Radiodifusão
				138x	Cabodifusão
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				
		26	DEFESA AÉREA		
				160x	Operações Aéreas
		27	DEFESA NAVAL		
				163x	Operações Navais
		28	DEFESA TERRESTRE		
				166x	Operações Terrestres
		29	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES		
				169x	Serviços de Informação e Contra-Infomação

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				
		30	SEGURANÇA PÚBLICA		
				174x	Policiamento Civil
				177x	Policiamento Militar
				178x	Defesa Contra Sinistros
				179x	Serviços Especiais de Se gurança
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
		34	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN		
		35	PROGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO À AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NOR DESTE - PROTERRA		
		38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		
				181x	Transferências Financei ras a Estados e Municí pios
		39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES		
		40	PROGRAMAS INTEGRADOS		
				183x	Programação Especial
08	EDUCAÇÃO E CULTURA				
		42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
				188x	Ensino Regular
				190x	Educação Pré-Escolar
		43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU		
				196x	Formação para o Setor Pri mário
				197x	Formação para o Setor Se cundário
				198x	Formação para o Setor Ter ciário
				199x	Ensino Polivalente

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
08			EDUCAÇÃO E CULTURA		
		44	ENSINO SUPERIOR		
				205x	Ensino de Graduação
				206x	Ensino de Pós-Graduação
				207x	Extensão Universitária
				208x	Campus Universitário
				209x	Ensino de Curta Duração
		45	ENSINO SUPLETIVO		
				213x	Cursos de Suplência
				214x	Cursos de Suprimento
				215x	Cursos de Qualificação
				216x	Cursos de Aprendizagem
				217x	Treinamento de Recursos Humanos
		46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
				223x	Educação Física
				224x	Desporto Amador
				227x	Desporto Profissional
				228x	Parques Recreativos e Desportivos
		47	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		
				234x	Associativismo Estudantil
				235x	Bolsas de Estudo
				236x	Livro Didático
				237x	Material de Apoio Pedagógico
				238x	Residência para Educandos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
08	EDUCAÇÃO E CULTURA				
		48	CULTURA		
				246x	Patrimônio Histórico, Ar tístico e Arqueológico
				247x	Difusão Cultural
		49	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
				252x	Educação Compensatória
				253x	Educação Precoce
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS				
		51	ENERGIA ELÉTRICA		
				263x	Geração de Energia Hidre létrica
				264x	Geração de Energia Terme létrica
				265x	Geração de Energia Termo nuclear
				266x	Geração de Energia Não- Convencional
				267x	Transmissão de Energia Elétrica
				268x	Distribuição de Energia Elétrica
				269x	Eletrificação Rural
				270x	Geração de Energia Nucleo elétrica
		52	PETRÓLEO		
		53	RECURSOS MINERAIS		
				289x	Prospecção e Avaliação de Jazidas
				290x	Extração e Beneficiamento
				292x	Levantamentos Geológicos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS				
		54	RECURSOS HÍDRICOS		
				296x	Estudos e Pesquisas Hidro lógicos
				297x	Regularização de Cursos d'Água
		55	CARVÃO MINERAL		
		56	XISTO		
10	HABITAÇÃO E URBANISMO				
		57	HABITAÇÃO		
				316x	Habitações Urbanas
				317x	Habitações Rurais
		58	URBANISMO		
				323x	Planejamento Urbano
		59	REGIÕES METROPOLITANAS		
		60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
				325x	Limpeza Pública
				326x	Serviços Funerários
				327x	Iluminação Pública
				328x	Parques e Jardins
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
		62	INDÚSTRIA		
				346x	Promoção Industrial
				347x	Produção Industrial
				348x	Importação de Insumos In dustriais

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
		63	COMÉRCIO		
				353x	Comercialização
				354x	Promoção Interna do Comércio
				355x	Promoção Externa do Comércio
		64	SERVIÇOS FINANCEIROS		
				361x	Seguros e Capitalização
				362x	Serviços Bancários e Financeiros
		65	TURISMO		
				363x	Promoção do Turismo
				364x	Empreendimentos Turísticos
		66	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EM PRESARIAL		
				374x	Marcas e Patentes
				375x	Metrologia
				376x	Registro de Empresas
12	RELAÇÕES EXTERIORES				
		72	POLÍTICA EXTERIOR		
				410x	Relações Diplomáticas
				411x	Cooperação Internacional
13	SAÚDE E SANEAMENTO				
		75	SAÚDE		
				427x	Alimentação e Nutrição
				428x	Assistência Médica e Sanitária
				429x	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
13	SAÚDE E SANEAMENTO				
		75	SAÚDE		
				430x	Fiscalização e Inspeção Sanitária
				431x	Produtos Profiláticos e Terapêuticos
		76	SANEAMENTO		
				447x	Abastecimento d'Água
				448x	Saneamento Geral
				449x	Sistemas de Esgotos
		77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		
				455x	Defesa Contra a Erosão
				456x	Controle da Poluição
				457x	Defesa Contra as Secas
				458x	Defesa Contra as Inundações
				459x	Recuperação de Terras
14	TRABALHO				
		79	SÊGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO		
				479x	Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho
				480x	Prevenção do Acidente do Trabalho
		80	RELAÇÕES DO TRABALHO		
				473x	Associativismo e Sindicalismo
				474x	Fiscalização do Exercício Profissional
				475x	Fiscalização das Relações de Trabalho
				477x	Ordenamento do Emprego e do Salário
				478x	Serviço Social

CÓDIGO FUNÇÕES CÓDIGO PROGRAMAS CÓDIGO SUBPROGRAMAS

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 ASSISTÊNCIA

- 483x Assistência ao Menor
- 484x Assistência ao Silvícola
- 485x Assistência à Velhice
- 486x Assistência Social Geral
- 487x Assistência Comunitária

82 PREVIDÊNCIA

- 492x Previdência Social Geral
- 493x Previdência Social Rural
- 494x Previdência Social ao Ser
vidor Público
- 495x Previdência Social a Ina
tivos e Pensionistas

83 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI
DOR PÚBLICO

16 TRANSPORTE

87 TRANSPORTE AÉREO

- 523x Infraestrutura Aeroportuá
ria
- 524x Controle e Segurança de Trá
fego Aéreo
- 525x Serviços de Transporte Aê
reo

88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 531x Rodovias
- 532x Terminais Rodoviários
- 534x Estradas Vicinais
- 535x Controle e Segurança de Trá
fego Rodoviário
- 536x Serviços de Transporte Ro
doviário

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
16	TRANSPORTE				
		89	TRANSPORTE FERROVIÁRIO		
				542x	Ferrovias
				543x	Terminais Ferroviários
				544x	Controle e Segurança de Tráfego Ferroviário
				545x	Serviços de Transporte Ferroviário
		90	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		
				562x	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres
				563x	Portos e Terminais Marítimos
				564x	Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário
				565x	Serviços de Transporte Marítimo
				566x	Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre
				567x	Hidrovias
		91	TRANSPORTE URBANO		
				571x	Serviços de Transporte Urbano
				572x	Transporte Metropolitano
				573x	Controle e Segurança de Tráfego Urbano
				574x	Vias Expressas
				575x	Vias Urbanas
				576x	Terminais Intermodais
		92	CORREDORES DE TRANSPORTE		
		93	TRANSPORTES ESPECIAIS		
				580x	Dutos



Observações: I - Ao ser aplicado o código do Subprograma o X será substituído por:

- 0, quando se trata do total do Subprograma;
- 1, 3, 5 ou 7, quando a seguir constar código de Projeto;
- 2, 4, 6 ou 8, quando a seguir constar código de Atividade.

II - Os Programas: 34, 35, 36, 37, 39, 52, 55, 56, 59, 83, 84 e 92 não possuem subprogramas típicos, devendo, porém, serem desdobrados em Subprogramas em conformidade com as ações que serão desenvolvidas.

A N E X O III

MEDIDA FÍSICA

Utilizar para preencher: FORMULÁRIO CD - BLOCOS 4 e 9

<u>MEDIDA FÍSICA</u>	<u>ABREVIATURA</u>	<u>MEDIDA FÍSICA</u>	<u>ABREVIATURA</u>
Aluno/metro quadrado	al/m ²	Filtro	filtro
Aluno	aluno	Gramma	g
Aluno/sala de aula	alusal	Galac	gl
Ampere	A	Hora	h
Amostra	amstra	Hectare	ha
Animal	animal	Hora aula	haura
Barril	barril	Hectograma	hg
Caixa	caixa	Homem hora	hh
Candela	cd	Hectoligro	hl
Caso	caso	Hectômetro	hm
Cava	cava	Hora	h
Cento	cento	Inseto	inseto
Centigrama	cg	Quantidade de Matéria	mol
Centilitro	cl	Quilograma	kg
Centímetro	cm	Quilolitro	kl
Centímetro quadrado	cm ²	Quilômetro	km
Centímetro cúbico	cm ³	Quilômetro Quadrado	km ²
Curso	curso	Quilo Volts	kV
Cavalo Vapor	cv	Quilovolts Ampere	kVA
Decagrama	dag	Quilowatts Hora	kWh
Decalitre	dal	Litro	l
Decâmetro	dam	Leitor Metro Quadrado	lm ²
Decigrama	dg	Metro	m
Dia	d	Miligrama	mg
Diversos	div	Milheiro	mil
Decilitro	dl	Minuto	min
Decímetro	dm	Mililitro	ml
Dose	dose	Milímetro	mm
Dúzia	dúzia	Muda	muda
Espécie	esp	Megawatts hora	MWh
Estojo	estojo	Metro Quadrado	m ²
Exame	exame	Metro Cúbico	m ³
Exemplar	explar	Número	n

<u>MEDIDA FÍSICA</u>	<u>ABREVIATURA</u>	<u>MEDIDA FÍSICA</u>	<u>ABREVIATURA</u>
Família	famil	Par Por Quilômetro	Parxkm
Peça	peça	Saca	saca
Pencentual	pencen	Segundo	s
Pessoas	pessoa	Semeaduras	semea
Poço	poço	Terminal	termin
Poste	poste	Teste	teste
Postes	postes	Tonelada	t
Professor Aluno	proalu	Unidade	unid
Relatório	relato	Watts	W

A N E X O IV

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO

(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

Utilizar para preencher: FORMULÁRIO CF - BLOCO 2

ELEMENTO, DESDOBRAMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
3111.01	Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3113.00	Pessoal - Obrigações Patronais
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos
3191.00	Diversas Despesas de Custeio - Sentenças Judiciárias
3192.00	Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores
3211.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais
3211.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes
3212.01	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3212.02	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3213.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais
3213.02	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Outras Despesas Correntes
3214.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos
3215.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Pessoal e Encargos Sociais
3215.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Outras Despesas Correntes
3216.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Territórios
3221.00	Transferências Intragovernamentais - Transferências a União

ELEMENTO, DESDOBRAMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
3222.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais
3222.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes
3222.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes
3222.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados
3223.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos Sociais
3223.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes
3223.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes
3223.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências Correntes a Municípios
3224.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais
3231.00	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais
3233.01	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3232.02	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3233.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Correntes
3241.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
3242.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
3243.00	Transferências ao Exterior - Contribuições a Fundos Internacionais
3251.00	Transferências a Pessoas - Inativos
3252.00	Transferências a Pessoas - Pensionistas
3253.00	Transferências a Pessoas - Salário-Família
3254.00	Transferências a Pessoas - Apoio Financeiro a Estudantes
3255.00	Transferências a Pessoas - Assistência Médico-Hospitalar
3256.00	Transferências a Pessoas - Benefícios da Previdência Social
3257.00	Transferências a Pessoas - Indenizações de Acidentes de Trabalho

ELEMENTO, DESD <u>O</u> BRAMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
3259.00	Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas
3261.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Dívida <u>Contra</u> <u>tada</u>
3262.00	Encargos da Dívida Interna - Outros Encargos de Dívi <u>da</u> <u>Contratada</u>
3263.00	Encargos da Dívida Interna - Juros Sobre Títulos do Tesouro
3264.00	Encargos da Dívida Interna - Descontos e Comissões <u>So</u> <u>bre</u> Títulos do Tesouro
3265.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Outras Dívidas
3266.00	Encargos da Dívida Interna - Encargos de Outras Dívi <u>das</u>
3267.00	Encargos da Dívida Interna - Correção Monetária <u>So</u> <u>bre</u> Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3271.00	Encargos da Dívida Externa - Juros de Dívida <u>Contra</u> <u>tada</u>
3272.00	Encargos da Dívida Externa - Outros Encargos de Dívi <u>da</u> <u>Contratada</u>
3273.00	Encargos da Dívida Externa - Juros Sobre Títulos do Tesouro
3274.00	Encargos da Dívida Externa - Descontos e Comissões <u>So</u> <u>bre</u> Títulos do Tesouro
3280.00	Contribuições Para Formação do Patrimônio do <u>Servi</u> <u>dor</u> Público - PASEP
3291.00	Diversas Transferências Correntes - Sentenças <u>Judi</u> <u>ciárias</u>
3292.00	Diversas Transferências Correntes - Despesas de Exer <u>cícios</u> <u>Anteriores</u>
4110.00	Obras e Instalações
4120.00	Equipamentos e Material Permanente
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4140.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Indus <u>tria</u> <u>is</u> ou Agrícolas
4191.00	Diversos Investimentos - Sentenças Judiciais
4192.00	Diversos Investimentos - Despesas de Exercícios <u>Ante</u> <u>riores</u>
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
4230.00	Aquisição de Bens Para Revenda
4240.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4250.00	Aquisição de Títulos Representativo de Capital já <u>In</u> <u>tegralizado</u>
4260.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comer <u>cia</u> <u>is</u> ou Financeiras

ELEMENTO, DESDORAMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4270.00	Concessão de Empréstimos
4280.00	Depósitos Compulsórios
4291.00	Diversas Inversões Financeiras - Sentenças Judiciais
4292.00	Diversas Inversões Financeiras - Despesas de Exercícios Anteriores
4311.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Investimentos
4311.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Inversões Financeiras
4311.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4311.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4311.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4312.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4313.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos
4314.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Investimentos
4314.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Inversões Financeiras
4314.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4314.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4314.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4315.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições aos Territórios
4321.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a União
4322.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Investimentos
4322.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Inversões Financeiras

ELEMENTO, DESDOBRAMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4322.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4322.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4322.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4322.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Para Despesas de Capital
4323.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Investimentos
4323.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Inversões Financeiras
4323.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4323.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4323.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4323.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Para Despesas de Capital
4324.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Investimentos
4324.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Inversões Financeiras
4324.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4324.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4324.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4324.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4331.01	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Investimentos

ELEMENTO, DESDOBRAMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4331.02	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Inversões Financeiras
4331.03	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4331.04	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4331.05	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4332.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Para Despesas de Capital
4341.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
4342.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
4343.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Fundos Internacionais
4351.00	Amortização da Dívida Interna - Amortização de Dívida Contratada
4352.00	Amortização da Dívida Interna - Resgate de Títulos do Tesouro
4353.00	Amortização da Dívida Interna - Correções Sobre Títulos do Tesouro
4354.00	Amortização da Dívida Interna - Outras Amortizações
4361.00	Amortização da Dívida Externa - Amortização de Dívida Contratada
4362.00	Amortização da Dívida Externa - Resgate de Títulos do Tesouro
4363.00	Amortização da Dívida Externa - Correções Sobre Títulos do Tesouro
4370.00	Diferenças de Câmbio
4391.00	Diversas Transferências de Capital - Sentenças Judiciais
4392.00	Diversas Transferências de Capital - Despesas de Exercícios Anteriores

A N E X O V

CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS
ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Utilizar para preencher:

FORMULÁRIOS CF - BLOCOS 2 e 4, MR - BLOCO 2 e RF - BLOCO 2

A - RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
	<u>Recursos Ordinários</u>
00	Recursos Ordinários
	<u>Recursos Vinculados</u>
01	Participação nos Impostos de Renda e sobre Produtos Industrializados
03	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Inter municipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
04	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
05	Imposto Único sobre Energia Elétrica
06	Imposto Único sobre Minerais
07	Taxa de Fiscalização das Telecomunicações, Inclusive Multa e Correção Monetária
08	Adicional Tarifário sobre Transporte Aéreo
09	Rendas e Multas do Fundo Naval
10	Rendas de Órgãos do Ministério da Agricultura
11	Taxa Rodoviária Única, Inclusive Multa
12	Taxa de Melhoramento dos Portos
13	Cota-Parte do Salário-Educação
14	Cota-Parte da Contribuição Sindical
15	Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
16	Tarifa de Utilização de Faróis
17	Tarifas Aeroportuárias
18	Fundo Nacional de Desenvolvimento - Programação Especial
19	Imposto sobre Operações Financeiras
20	Imposto sobre a Exportação
21	Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
22	Recursos de Órgãos Autônomos

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
23	Cota de Previdência
24	Contribuição para o Fundo Aeroviário
25	Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
26	Participações e Dividendos Atribuídos à União
27	Rendas do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, <u>Inclusi</u> <u>ve Multa</u>
28	Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e <u>Combustí</u> <u>veis Líquidos e Gasosos</u>
29	Adicional da Taxa Rodoviária Única
30	Rendas do Instituto Nacional de Tecnologia
31	Rendas da Secretaria da Receita Federal
32	Rendas das Loterias
33	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas
34	Rendas da Comissão Executiva do Sal
35	Cota-Parte da Diferença de Custo do Petróleo Nacional
36	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis

B - RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
40	Recursos Diretamente Arrecadados
51	Operações de Crédito Internas - Em Moeda
52	Operações de Crédito Internas - Em Bens e/ou Serviços
61	Operações de Crédito Externas - Em Moeda
62	Operações de Crédito Externas - Em Bens e/ou Serviços
70	Aumento de Capital (exclusive participação da União)
81	Convênio com Órgãos Federais
82	Convênio com Órgãos não Federais
90	Diversos

A N E X O VI

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO
(NÍVEL DE AGREGAÇÃO)

Auxiliar para preencher:

FORMULÁRIO CF - BL 4

1. Pessoal e Encargos Sociais	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3113.00	Pessoal - Obrigações Patronais
3211.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais
3212.01	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3213.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais
3215.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Pessoal e Encargos Sociais
3222.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais
3223.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos Sociais
3232.01	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3251.00	Transferências a Pessoas - Inativos
3252.00	Transferências a Pessoas - Pensionistas
3253.00	Transferências a Pessoas - Salário-Família
2. Outras Despesas Correntes	ESPECIFICAÇÃO
3120.00	Material de Consumo

2. Outras Despesas
Correntes

ESPECIFICAÇÃO

3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos
3191.00	Diversas Despesas de Custeio - Sentenças Judiciais
3192.00	Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores
3211.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes
3212.02	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3213.02	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Outras Despesas Correntes
3214.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos
3215.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Outras Despesas Correntes
3216.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Territórios
3221.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a União
3222.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes
3222.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes
3222.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados
3223.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes
3223.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes
3223.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Transferências Correntes a Municípios
3224.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais
3231.00	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais
3232.02	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3233.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Correntes

2. Outras Despesas
Correntes

ESPECIFICAÇÃO

3241.00	Transferências ao Exterior - Transferências a <u>G</u> overnos
3242.00	Transferências ao Exterior - Transferências a <u>O</u> rganismos Internacionais
3243.00	Transferências ao Exterior - Contribuições a <u>F</u> undos Internacionais
3254.00	Transferências a Pessoas - Apoio Financeiro a <u>E</u> studantes
3255.00	Transferências a Pessoas - Assistência <u>M</u> édico- <u>H</u> ospitalar
3256.00	Transferências a Pessoas - Benefícios da <u>P</u> revi <u>d</u> ência Social
3257.00	Transferências a Pessoas - Indenizações de <u>A</u> ci <u>d</u> entes de Trabalho
3259.00	Transferências a Pessoas - Outras <u>T</u> ransferências a Pessoas
3261.00	Encargos da Dívida Interna - Juros da Dívida <u>C</u> ontratada
3262.00	Encargos da Dívida Interna - Outros Encargos de Dívida Contratada
3263.00	Encargos da Dívida Interna - Juros Sobre <u>T</u> ítulos do Tesouro
3264.00	Encargos da Dívida Interna - Descontos e <u>C</u> omissões Sobre <u>T</u> ítulos do Tesouro
3265.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Outras <u>D</u> ívidas
3266.00	Encargos da Dívida Interna - Encargos de Outras Dívidas
3267.00	Encargos da Dívida Interna - Correção Monetária Sobre Operações de Crédito por Antecipação da <u>R</u> ecita
3271.00	Encargos da Dívida Externa - Juros de Dívida <u>C</u> ontratada
3272.00	Encargos da Dívida Externa - Outros Encargos de Dívida Contratada
3273.00	Encargos da Dívida Externa - Juros Sobre <u>T</u> ítulos do Tesouro
3274.00	Encargos da Dívida Externa - Descontos e <u>C</u> omissões Sobre <u>T</u> ítulos do Tesouro
3280.00	Contribuições Para Formação do Patrimônio do <u>S</u> ervidor Público - PASEP
3291.00	Diversas Transferências Correntes - Sentenças <u>J</u> udiciárias
3292.00	Diversas Transferências Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores

3. Despesas de
Capital

ESPECIFICAÇÃO

4110.00	Obras e Instalações
4120.00	Equipamentos e Material Permanente
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4140.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
4191.00	Diversos Investimentos - Sentenças Judiciárias
4192.00	Diversos Investimentos - Despesas de Exercícios Anteriores
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
4230.00	Aquisição de Bens Para Revenda
4240.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4250.00	Aquisição de Títulos Representativo de Capital já Integralizado
4260.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
4270.00	Concessão de Empréstimos
4280.00	Depósitos Compulsórios
4291.00	Diversas Inversões Financeiras - Sentenças Judiciais
4292.00	Diversas Inversões Financeiras - Despesas de Exercícios Anteriores
4311.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Investimentos
4311.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Inversões Financeiras
4311.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4311.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4311.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4312.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4313.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos
4314.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Investimentos
4314.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Inversões Financeiras

3. Despesas de
Capital

ESPECIFICAÇÃO

4314.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4314.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4314.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4315.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições aos Territórios
4321.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a União
4322.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Investimentos
4322.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Inversões Financeiras
4322.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4322.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4322.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4322.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Para Despesas de Capital
4323.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Investimentos
4323.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Inversões Financeiras
4323.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4323.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4323.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4323.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Para Despesas de Capital

3. Despesas de Capital	ESPECIFICAÇÃO
4324.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Investimentos
4324.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Inversões Financeiras
4324.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4324.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4324.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4324.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4331.01	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Investi <u>mentos</u>
4331.02	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Inversões Financeiras
4331.03	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortiza <u>ção da Dívida Interna</u>
4331.04	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortiza <u>ção da Dívida Externa</u>
4331.05	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Des <u>pesas de Capital</u>
4332.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribui <u>ções Para Despesas de Capital</u>
4341.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Gover <u>nos</u>
4342.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Orga <u>nismos Internacionais</u>
4343.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Fun <u>dos Internacionais</u>
4351.00	Amortização da Dívida Interna - Amortização de Dí <u>vida Contratada</u>
4352.00	Amortização da Dívida Interna - Resgate de Títulos do Tesouro
4353.00	Amortização da Dívida Interna - Correções Sobre Tí <u>tulos do Tesouro</u>
4354.00	Amortização da Dívida Interna - Outras Amortizações

3. Despesas de Capital	ESPECIFICAÇÃO
4361.00	Amortização da Dívida Externa - Amortização de Dívida Contratada
4362.00	Amortização da Dívida Externa - Resgate de Títulos do Tesouro
4363.00	Amortização da Dívida Externa - Correções Sobre Títulos do Tesouro
4370.00	Diferenças de Câmbio
4391.00	Diversas Transferências de Capital - Sentenças Judiciárias
4392.00	Diversas Transferências de Capital - Despesas de Exercícios Anteriores

A N E X O VII

CÓDIGO PARA REGIONALIZAÇÃO

(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

Utilizar para preencher: FORMULÁRIO CF - BLOCO 5

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
028	EXTERIOR
000	NACIONAL
100	REGIÃO NORTE
101	Rondônia
102	Ácre
103	Amazonas
104	Roraima
105	Pará
106	Amapá
200	REGIÃO NORDESTE
207	Maranhão
208	Piauí
209	Ceará
210	Rio Grande do Norte
211	Paraíba
212	Pernambuco
213	Alagoas
214	Fernando de Noronha
215	Sergipe
216	Bahia
300	REGIÃO SUDESTE
317	Minas Gerais
318	Espírito Santo
319	Rio de Janeiro
321	São Paulo
400	REGIÃO SUL
422	Paraná
423	Santa Catarina
424	Rio Grande do Sul
500	REGIÃO CENTRO-OESTE
525	Mato Grosso
526	Goiás
527	Distrito Federal
528	Mato Grosso do Sul

A N E X O VIII

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Utilizar para preencher: FORMULÁRIOS MR - BLOCO 2 e RF - BLOCO 2
(Desdobramentos Valorizáveis do Anexo II* à Portaria SOF Nº 19/78)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1211.01.00	Aluguéis
1211.02.00	Arrendamentos
1212.01.00	Foros
1212.02.00	Laudêmios
1213.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1219.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1221.00.00	Juros de Títulos de Renda
1231.00.00	Dividendos
1232.00.00	Participações
1291.00.00	Juros Bancários
1299.00.00	Produto de Outras Operações
1390.00.00	Outras Receitas Industriais
1461.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1461.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1461.09.00	Transferência da Receita da Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1461.11.01	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1461.11.02	Cota-Parte do Adicional da Taxa Rodoviária Única
1461.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1461.14.00	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Contribuição Sindical
1461.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
1461.17.00	Transferência da Receita das Tarifas Aeroportuárias
1461.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1461.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
1461.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1461.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
1461.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1461.25.01	Salário-Educação
1461.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
1461.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Previdência e Assistência Social
1461.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
1461.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
1461.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1461.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos
1461.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
1461.33.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1461.34.00	Transferência de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
1461.36.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
1461.37.00	Transferência de Recursos da Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
1461.99.00	Outras Contribuições da União
1462.99.00	Outras Contribuições dos Estados
1463.99.00	Outras Contribuições dos Municípios
1469.04.00	Recursos de Incentivos Fiscais
1469.99.00	Outras Contribuições Diversas
1490.00.00	Outras Transferências Correntes
1519.99.00	Outras Multas
1524.00.00	Indenizações Diversas
1525.00.00	Restituições Diversas
1539.00.00	Outras Cobranças da Dívida Ativa
1591.01.00	Contribuições Compulsórias para a Previdência Social
1591.02.00	Contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
1591.03.00	Contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1591.04.00	Contribuições para o Serviço Social do Comércio - SESC
1591.05.00	Contribuições para o Serviço Social da Indústria - SESI
1591.06.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Bor <u>ra</u> cha
1591.07.00	Contribuição para o Fundo Aeroviário
1591.08.00	Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1591.09.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1594.02.00	Rendas Extintas
1594.99.00	Outras Rendas Eventuais
1595.50.00	Loteria Federal
1595.51.00	Loteria Esportiva
1595.99.00	Outras Diversas Rendas
1596.00.00	Correção Monetária
1597.02.00	Tarifas Aeroportuárias
1597.06.00	Tarifa de Pedágio
1598.01.01	Juros de Empréstimos
1598.01.99	Outros Serviços Financeiros
1598.02.00	Serviços Comerciais
1598.03.01	Transporte Rodoviário
1598.03.02	Transporte Ferroviário
1598.03.03	Transporte Hidroviário
1598.03.04	Transporte Aéreo
1598.04.00	Serviços de Comunicação
1598.05.00	Serviços de Energia Elétrica
1598.06.00	Serviços de Saneamento Básico
1598.07.00	Serviços Hospitalares
1598.08.00	Serviços Portuários
1598.09.00	Serviços de Armazenagem
1598.10.00	Serviços de Processamento de Dados
1598.99.00	Outros Serviços não Industriais
1599.01.01	Saldos de Recursos Ordinários
1599.01.02	Saldos de Recursos Vinculados
1599.01.03	Saldos de Outros Recursos
1599.09.00	Receitas não Classificadas
2211.00.00	Letras e Outros Títulos de Responsabilidade do Tesouro
2219.00.00	Outras Operações de Crédito Internas
2220.00.00	Operações de Crédito Externas
2311.00.00	Alienação de Bens Móveis de Natureza Industrial

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2312.01.00	Alienação de Ações
2312.09.00	Alienação de Títulos Diversos
2319.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2321.00.00	Alienação de Bens Imóveis de Natureza Industrial
2322.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
2329.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2430.00.00	Amortização de Empréstimos Concedidos a Outras Entidades
2480.00.00	Outras Amortizações de Empréstimos Concedidos
2490.00.00	Correção Monetária de Empréstimos Concedidos
2531.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2531.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2531.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2531.11.01	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2531.11.02	Cota-Parte do Adicional da Taxa Rodoviária Única
2531.12.00	Transferência da Receita da Taxa de Melhoramento dos Portos
2531.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
2531.14.00	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Contribuição Sindical
2531.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
2531.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
2531.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
2531.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
2531.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
2531.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2531.25.01	Salário-Educação
2531.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
2531.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2531.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Previdência e Assistência Social
2531.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
2531.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
2531.30.00	Transferência da Contribuição para o Fundo Aeroviário
2531.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
2531.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos
2531.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
2531.34.00	Transferências de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
2531.35.00	Transferências de Recursos de Participações e Dividendos da União
2531.36.00	Transferências da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
2531.99.00	Outros Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2941.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro
2942.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes
2991.01.00	Saldos de Recursos Ordinários
2991.02.00	Saldos de Recursos Vinculados
2991.03.00	Saldos de Outros Recursos
2999.00.00	Receitas não Classificadas

A N E X O IX

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE DESENVOLVEM AÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. Apresentação

Estas instruções especiais visam melhorar a qualidade das informações relativas à Ciência e Tecnologia, de modo a permitir a consolidação do Orçamento Federal de Ciência e Tecnologia, assim como melhorar o acompanhamento de projetos/atividades na área.

À todas as unidades listadas no Anexo I (Classificação Institucional) se destinam estas instruções, desde que realizem ações no campo da Ciência e da Tecnologia. Em especial, todas as unidades que ali são identificadas como "relacionadas à Ciência e Tecnologia" devem explicitar suas ações neste campo, sejam ações de financiamento ou de execução.

2. Ações em Ciência e Tecnologia

As ações em Ciência e Tecnologia são as que podem ser incluídas em um dos seguintes subprogramas da classificação funcional programática:

- 0 5 4 - Pesquisa Científica
- 0 5 5 - Pesquisa Tecnológica
- 0 5 6 - Desenvolvimento Experimental
- 0 5 7 - Informação Científica e Tecnológica
- 0 5 8 - Ensaio e Análises de Qualidade
- 0 5 9 - Levantamento do Meio Ambiente
- 2 0 6 - Ensino de Pós-Graduação
- 2 9 2 - Levantamentos Geológicos
- 2 9 6 - Estudos e Pesquisas Hidrológicas
- 3 7 4 - Marcas e Patentes
- 3 7 5 - Metrologia

Recomenda-se que:

- a) As entidades especializadas em Ciência e Tecnologia, sejam elas financiadoras ou executoras, classifiquem todos seus projetos e atividades, inclusive os relativos à administração e manutenção geral no Programa "Ciência e Tecnologia".
- b) A manutenção e desenvolvimento de Centros de Pesquisa deve ser considerada uma ação a ser classificada no Programa de Ciência e Tecnologia.
- c) Sempre que possível, as ações em Ciência e Tecnologia devem ter o nível de projeto ou atividade (que correspondem à agregação de subprojetos). Em casos onde isto seja impossível, detalhar subprojetos correspondentes àquelas ações, ainda que o projeto/atividade a que pertençam seja classificado em outro programa.

3. Preenchimento dos Formulários

Os formulários deverão ser preenchidos de acordo com as instruções gerais, atendendo-se às seguintes observações:

Formulário CD - CADASTRO DESCRITIVO

Indicar no quadro 8.2 o código do subsetor do II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - II PBDCT, ao qual contribui o projeto ou atividade descrita, de acordo com a seguinte classificação:

A - Desenvolvimento de Novas Tecnologias

- A1 - Energia Nuclear
- A2 - Atividades Espaciais
- A3 - Recursos do Mar
- A4 - Fontes e Formas não Convencionais de Energia

B - Infra-Estrutura

- B1 - Energia Elétrica
- B2 - Petróleo
- B3 - Transportes
- B4 - Comunicações

- C - Tecnologia Industrial
 - C1 - Tecnologia Industrial

- D - Tecnologia da Agropecuária
 - D1 - Agropecuária
 - D2 - Recursos Florestais
 - D3 - Pesca

- E - Tecnologia Aplicada ao Desenvolvimento Regional e Social
 - E1 - Programas Regionais Integrados
 - E2 - Meio Ambiente
 - E3 - Habitação e Saneamento
 - E4 - Saúde
 - E5 - Alimentação e Nutrição
 - E6 - Tecnologia Educacional

- F - Desenvolvimento Científico e Formação de Recursos Humanos para Pesquisa
 - F1 - Desenvolvimento Científico e Formação de Recursos Humanos para Pesquisa

- G - Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 - G1 - Informação Científica e Tecnológica
 - G2 - Informática
 - G3 - Recursos Hídricos
 - G4 - Meteorologia

A N E X O X

AGENTE FINANCIADOR

Utilizar para preenchimento: Formulários CF - Bloco 3

<u>CÓDIGO</u>	<u>T Í T U L O</u>
001	Arcos Solda Elétrica Autogena S.A
002	Banco da Amazônia S.A
003	Banco do Brasil S.A
004	Banco Central do Brasil
005	Banco do Estado do Paraná S.A
006	Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A
007	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.S.A
008	Banco Nacional de Habitação - BNH
009	Banco do Nordeste do Brasil S.A
010	Banco Província de Investimentos S.A
011	Banco Real de Investimentos S.A
012	Caixa Econômica Federal
013	Centrais Elétricas Brasileiras S.A
014	Companhia Atlântic de Petróleo
015	Eletrc Solda Autogena Brasileira S.A
016	Empréstimo Compulsório
017	Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
018	Financiadora de Máquinas e Equipamentos - FINAME
019	General Motors do Brasil S.A
020	Hempel Tintas Marítimas S.A
021	Instituto do Açúcar e do Álcool
022	Instituto Brasileiro do Café
023	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
024	Magnabras S.A. Isolantes
025	Operações a Contratar - INTERNA
026	Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás
027	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP
028	Superintendência Nacional da Marinha Mercante
029	Telefunken do Brasil S.A Indústria e Comércio
030	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A
031	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

CÓDIGO

T Í T U L O

033	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais
034	Companhia Siderúrgica Nacional
035	Banco do Estado de Goiás S.A
036	Diversos
037	Banco Bandeirantes de Investimentos S.A
038	Banco Regional de Brasília S.A
039	PIS
040	Banco Mercantil de Minas Gerais
041	Banco do Estado de Alagoas
042	Banco Nacional de Minas Gerais
043	Banco Brasileiro de Descontos S.A
044	Banco do Desenvolvimento do Paraná S.A
045	Banco Crefisul de Investimento S.A
046	Reserva Global de Reversão
047	Agência não identificada
048	IBM do Brasil - Indústria Máquinas e Serviços Ltda
049	Cia Brasileira de Entrepostos e Comércio
050	Banco de Investimento do Brasil S.A
051	Banco de Investimento BCN S.A
052	Banco Bamerindus de Investimento S.A
053	Banco Bradesco de Investimento S.A
054	Caixa Econômica Federal - FAS
055	Banco do Brasil S.A. - Los Angeles
056	Banco Bozano Simonsen de Investimentos S.A
057	Banco Maisonave de Investimentos S.A
058	Banco Bamerindus do Brasil S.A
059	Banco Econômico de Investimento S.A
060	Banco Safra de Investimento S.A
061	Banco de Investimento Sul Brasileiro S.A
062	Banco Nacional de Investimento S.A
063	Banco do Estado de Sergipe
064	Banco de Desenvolvimento do Ceará S.A
065	Banco do Estado de Pernambuco S.A
066	Títulos da Dívida Agrária
201	Aeronáutica Macchi S.P.A - Milão - Itália
202	Aktiesekabet Burmeister & Wain's
204	Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft Aeg-Telefunken
205	A.S Atlas
206	Asea Suecia

CÓDIGO

TÍTULO

207	A.T.D Credit
208	A.T.R Products And Chemicals Inc.
209	Banc Of America National Trust And Saving Association
210	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
211	Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento BIRD
212	Banco de Toquio
213	Bank of America Ltd
214	Bank of London & South America Limited
215	Bank Nat. Paris (Beta Sat)
216	Bank Nova Scotia
217	Banker's Loan
218	Bankers Trust Company
219	Banque de Bruxelles S.A
220	Banque Europeenne de Credit a Moyen Terme S.A
221	Banque de Suez et de L'Union Mines
222	Banques Nationale de Paris e Pays Bas et Française du Commerce Extérieur
223	Baring Brothers and Co. Ltda
224	Bell Telephone Manufacturing Co. S.A
225	Bilateral Loans
226	Cable Belt Ltd
227	Caterpillar Tractor Co.
228	Chemical Bank
229	Cie. Generale de Radiologie
230	Commerzbank Ag.
231	Compagnie Thomson-CSF
232	Credit Industriel et Commercial
233	Departamento de Defesa dos EEUU.
234	Deutsch Sudamerikanische Bank
235	Deutsche Vebersueeche Bank
236	Vestindisk Handelskompagni A/S
237	Dr. Juh Krutkramer Gesellschaft
238	Elsinore Shipbuilding And Eng. Co. Ltd.
239	Emp. Nav. Pol.
240	European - American Banking Corporation
241	European' Brasillian Bank Ltcd
242	Export Credits Insurance Corporation
243	Export Devolopment Corporation
244	Export Import Bank Of The United States - Eximbank

245	Ferrostaal A.G.
246	First National Bank Of Chicago
247	First National City Bank
248	Fundo de Diversificação da O.I.C.
249	Ganz Mavag
250	General Motors Co.
251	General Telephone and Eletronic International Inc.
252	Gie
253	Governo dos Estados Unidos da América do Norte
254	GTE Telecomunicazioni S.P.A.
255	Hambros Bank Ltd
256	Ignis Huettenbau Ag.-RFA
257	Ing. C. Olivetti & S.P.A.
258	Ishikawajima Harina Heavy Industries Co. Ltd
259	Kovo Emp. de Comercio Exterior
260	Kreditanstalt Fur Wiedraufbau
261	KWV
262	Límex GMB H. República Democrática Alemã
263	Lloyds & Bolsa Internacional Bank Limited
264	Manufactures Hanover Trust Company
265	Marcel Dassault
266	Marubeni - Iida Co. Ltd
267	Maschinefabrik Augsburg - Nuremberg
268	Material Y Construcciones S.A. - Macosa
269	Matisa-Materiel Industriel S.A.
270	Metronex Emp. de Comercio Exterior
271	Midland Bank Trust Company
272	Mitsubischi Heavy Industriel Ltda - Japão
273	Mitsuy & Co. Ltd
274	Monte Del Comelite
275	Morgan Guaranty Trust Company Of New York
276	Nippon Eletric Company Limited
277	Nippon Kokan Kabushiri Kaisha
278	Nissho-Iwai Co. Ltd
279	N.M. Rothschild & Sons
280	N.V. Philips Telecommunicatie Industrie
281	Operação a Contratar - Externa
282	Organização Internacional do Café
283	Osterreichische Lander Bank Aktiengesellschaft
284	Otto Wolff Ag-RFA

285	Rheinstahl Export
286	Rheinstahl Nordseewerke
287	Rolma S.A Machines - Outils
288	Royal Bank Of Canada
289	Rudnap, Export Import
290	S.G. Warburg Co. Ltde
291	Siemens Aktiemgesellschaft
292	Singer And Friendlander
293	Skandinaviska E.B. - Consorcio Bancos Liderados
294	Soc. Montecantini Edison S.P.A. - Miland
295	Societe Des Anciens Etablissements L'Geismar
296	Societe Française D'Etudes et de Realzations Ferroviaires - Sofrerail
297	Societe Generale de Tractions et D'Exploitations-SGTE
298	Stalexport Przedsiębiorstwo Handlu Zagranicznego
299	Standard Telephones and Cables Ltda
300	Steinmuller E.M.B.H da Alemanha
301	Strojimportemp de Comercio Exterior
302	Sud Aviation Societe Nationale Construtions Aeronautiques
303	Sulzer Freres Ltd
304	The Bronx Engineering Co. Ltda
305	The Chase Manhattan Bank
306	The Dai-Ichi Kangyo Bank Ltd
307	The First National Bank Of Memphis
308	The Merban Corporation
309	The Northern Trust Company
310	Thyssen Stahlunion Export - GMBH
311	Trust And Saving Association
312	United States Agency For International Development - Usaid
313	Voest Ag.
314	V/O Mashpriborintorg Emp. de Comercio Exterior
315	V/O Techmachexport Emp. de Comercio Exterior
316	Wedag-RFA
317	Wells Fargo Bank N.A
318	Westinghouse Eletric. International Co.
319	W.M Brand's Sons & Limited Company
320	BBC - Brow Boveri Company Ltd
321	Swiss Locomotive and Machine Works Winterthur
322	The Industrial Bank Of Japan Ltd
323	The Sumitomo Bank Ltd

324	The Mitsubishi Bank Ltd
325	Pohlig-Heckel Bleichert Vereinigte Maschinenfab
326	Caterpillar Americas Co.
327	Somepost Internacional
328	Burmeister & Wain
329	República Democrática Alemã
330	República Popular da Hungria
331	Banco de Boston
333	Siemens
334	Karl Zeiss
335	Hungarian Shipyards and Crene
336	Brown, Shipley & Co. Limited
338	Agency For International Development - AID
339	A.E.G. Telefunken
340	Thyssen Stahlunion Technik
341	The Tayio Hobe Bank
342	Mumbold Deutz
343	Eskportfinans
345	Mauribene
347	Loeb, Rhoades e Co.
348	Tesouro Frances
349	Manufactures Hanover Limited
350	Avions Marcel Dassault
351	The Havilland Aircraft Of Canada
352	Rolls-Royce Limited
353	Hawker Siddely Aviation Limited
354	British Aircraft Corporation Limited
355	Deutsche Export Und Importgesellschaft Feinmechanik Optik
356	Inst. Di Credito Inprende Publicca Utilita - ICIPU
357	The First National Bank Of Boston
358	Credif Comercial de France
359	The Philadelphia Nat. Bank
360	N.V. Great Bay Incorporated
361	Banco Camerinduo de Investimento S.A
362	Tubos de Acero de Mexico S.A - TAMSA
363	Astro Marine Incorporated
364	Industrial Export
366	R. Petersen & Co.
367	Washington Corporation

368	Demag - A.G.
369	Nuevo Pignone
370	Mid. Continentsuplly Co.
371	The Sanwa Bank Limited
390	Bank Of Montreal
391	Amforp/Bepco
394	Internacional Com. Bank
395	Bank Of Chicago
396	Repasse/Eletrabras
397	Citicorp International Bank Ltda
400	Industrial Development Corp Of South Africa Ltda
414	IHC Smitbv - Holanda
415	Metrimpex Hungarian Trading Co. For Instruments
416	Mecano, Export Import
417	Banco do Brasil S.A - Filial Panama
418	Emigrant Savings Bank
419	Societe Nationale Industrielle Aerospatiele
420	Hawker Siddeley Dinamics Limited
421	Ministério da Defesa Britânico
422	Chase Manhattan Bank
423	Federal Financing Bank
424	Continental Illinois Bank and Trust Co Of Chicago
425	Banco do Brasil - Consorcio de Bancos Estrangeiros
426	Security P.N. Bank
427	Ind. Bank Of Japan
428	Security - IBJ
429	Banque de Paris et Pays - BAS
430	Banco do Brasil S.A - Filial Londres
431	Banco Del Lavoro
432	National Westminster Bank Ltd
433	Sofrepost Internacional
434	Thyssen Rhestahl Technik GMBH
435	Kredietbank N.V.
436	Mercados Centrales de Abastecimento S.A.
437	Ultrafin International Corporation
438	Hovermarine Finance Ltd
439	Societe Française D'Estudes et de Realizations
440	National City Bank Of Cleveland
441	Societe Nationale D'Estude de Construction de Moteurs D'Avion

442	Cutler-Hammer Inc.
443	Brazilian American Merchant Bank
444	Oerlinkon Italiana
445	Banco do Brasil - Agência Externa
446	Canron Export Corp.
447	Pandrol Ltd
448	First National City Bank e Eximbank
449	Litton Systems, Inc.
450	Dollar Saving Bank
451	Grindlay Brandts Limited - LND
452	Rabomerica I.D.N.V.
453	Oto Melara SPA
454	Atomic Energy Of Canadá Limited
455	Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
456	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
457	Empresa Brasileira de Aeronáutica
458	Toyo Menka Kaisha Ltd
459	Canadian International Development Agency - CIDA
460	Banco Exterior de Espanha
461	Banco Urquijo S.A.
462	Banco de Bilbao S.A.
463	Nippon Credit Bank
464	Bankers Trust International Limited

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

ADENDOS

Faint, illegible text surrounding the central section header.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

PORTARIA SOF Nº 19 DE 22 DE AGOSTO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos itens 2 e 8 da Portaria Ministerial nº 064, de 12 de agosto de 1976:

R E S O L V E :

- I. Atualizar o Anexo I, da Portaria nº 27, de 02 de agosto de 1977, na forma constante do Anexo I a esta Portaria, com a aplicação em todas as esferas de Governo.
- II. Atualizar, na forma do Anexo II a esta Portaria, para aplicação exclusiva no âmbito da União, a discriminação da Receita Orçamentária.
- III. As discriminações constantes dos Anexos I e II serão adotadas a partir do exercício financeiro de 1979, inclusive.

Antonio Alves de Oliveira Neto
Secretário de Orçamento e Finanças

ANEXO I À PORTARIA Nº 19, DE 22 DE AGOSTO DE 1978
(Atualizada pela Portaria S0F nº 007, de 06/03/79)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de <u>Pes</u> soas e Cargas
1113.06.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e <u>Combust</u> íveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Unico sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1140.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE NOS TRIBUTOS
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1412.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (§ 1º do Artigo 23 e § 2º do Artigo 24 da Constituição Federal)
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1417.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
1418.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1419.00.00	Imposto Territorial Rural
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1451.00.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1459.00.00	Outras Participações Diversas
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES
1461.00.00	Contribuições da União
1462.00.00	Contribuições dos Estados
1463.00.00	Contribuições dos Municípios
1469.00.00	Contribuições Diversas
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1510.00.00	MULTAS
1511.00.00	Multas dos Impostos
1512.00.00	Multas das Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1591.00.00	Receitas de Contribuições
1592.00.00	Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros
1593.00.00	Receitas de Cemitérios
1594.00.00	Rendas Eventuais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1595.00.00	Diversas Rendas
1596.00.00	Correção Monetária
1597.00.00	Tarifas
1598.00.00	Receitas de Serviços não Industriais
1599.00.00	Outras Receitas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
2512.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2518.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2520.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2591.00.00	Transferência ao Município pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2910.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS

ANEXO II À PORTARIA Nº 19, DE 22 DE AGOSTO DE 1978
(Atualizada pela Portaria SOF nº 007, de 06/03/79)

Discriminação da Receita da União

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.03.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.03.02	Atribuído à União no Território de Rondônia
1112.03.03	Atribuído à União no Território de Roraima
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Retido nas Fontes
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.01.01	Produtos do Fumo
1113.01.09	Outros Produtos
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.02.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1113.02.02	Atribuído à União no Território de Rondônia
1113.02.03	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1113.05.01	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas
1113.05.02	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Cargas
1114.00.00	Impostos Especiais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.01.01	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.01.02	Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.01.00	Emolumentos de Mineração
1121.02.00	Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1121.03.00	Taxa de Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas
1121.05.00	Taxa de Registro e Licenciamento de Instalações de Beneficiamento de Algodão e Outras Plantas Têxteis
1121.06.00	Taxas de Migração
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Emolumentos Consulares
1122.02.00	Emolumentos da Justiça do Distrito Federal
1122.03.00	Emolumentos da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.04.00	Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.05.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito Industrial
1122.06.00	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal
1122.07.00	Custas da Justiça do Distrito Federal
1122.08.00	Custas Judiciais
1122.09.00	Pensões Militares
1122.10.00	Montepio Civil
1122.11.00	Taxas da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.12.00	Taxas para Certidões de Quitação da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.13.00	Taxa de Distribuição de Prêmios
1122.15.00	Taxa de Exploração de Loterias
1122.16.00	Taxa Militar
1122.18.00	Taxa de Melhoramento dos Portos
1122.19.00	Taxa Rodoviária Única e Adicional
1122.19.01	Taxa Rodoviária Única

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1122.19.02	Adicional da Taxa Rodoviária Única
1122.20.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito à Exportação
1122.91.00	Cota de Previdência
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1140.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE NOS TRIBUTOS
1141.00.00	Correção Monetária Incidente nos Impostos
1141.01.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre a Importação
1141.02.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1141.03.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre Produtos Industrializados
1141.04.00	Correção Monetária Incidente no Imposto Único sobre Minerais
1141.05.00	Correção Monetária Incidente no Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1141.99.00	Correção Monetária Incidente nos demais Impostos
1142.00.00	Correção Monetária Incidente nas Taxas
1142.01.00	Correção Monetária Incidente na Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1142.99.00	Correção Monetária Incidente nas demais Taxas
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1211.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
1211.01.00	Aluguéis
1211.02.00	Arrendamentos
1212.00.00	Foros e Laudêmios
1212.01.00	Foros
1212.02.00	Laudêmios
1213.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1219.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1221.00.00	Juros de Títulos de Renda
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
1231.00.00	Dividendos
1232.00.00	Participações
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1291.00.00	Juros Bancários
1299.00.00	Produto de Outras Operações

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS
1311.00.00	Serviços Gráficos
1311.01.00	Departamento de Imprensa Nacional
1311.02.00	Centro Gráfico do Senado Federal
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (§ 1º do Art. 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Federal)
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1417.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
1418.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1451.00.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1459.00.00	Outras Participações Diversas
1459.01.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos, do Querosene Iluminante e do Gás Liquefeito de Petróleo
1459.02.00	Cota-Parte do Valor do Óleo ou Gás Extraído da Plataforma Continental
1459.03.00	Cota-Parte do Preço Ex-Refinaria dos Derivados de Petróleo
1459.04.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação
1459.05.00	Cota-Parte da Diferença de Custo do Petróleo Nacional
1459.06.00	Parcelas Aditivas sobre o Preço dos Derivados de Petróleo
1459.07.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos, Querosene Iluminante e Óleos Combustíveis
1459.08.00	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1461.00.00	Contribuições da União
1461.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1461.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1461.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1461.09.00	Transferência da Receita da Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1461.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única e Adicional
1461.11.01	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1461.11.02	Cota-Parte do Adicional da Taxa Rodoviária Única
1461.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1461.14.00	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Contribuição Sindical
1461.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
1461.17.00	Transferência da Receita das Tarifas Aeroportuárias
1461.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1461.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco- PROVALE
1461.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
1461.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
1461.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1461.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.25.01	Salário-Educação
1461.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
1461.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Previdência e Assistência Social

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1461.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
1461.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
1461.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1461.32.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
1461.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos
1461.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
1461.33.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1461.34.00	Transferência de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
1461.36.00	Transferência da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
1461.37.00	Transferência de Recursos da Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
1461.99.00	Outras Contribuições da União
1462.00.00	Contribuições dos Estados
1462.01.00	Contribuições dos Estados para Fiscalização de Empréstimos Externos
1462.99.00	Outras Contribuições dos Estados
1463.00.00	Contribuições dos Municípios
1463.01.00	Contribuições dos Municípios para Fiscalização de Empréstimos Externos
1463.99.00	Outras Contribuições dos Municípios
1469.00.00	Contribuições Diversas
1469.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1469.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1469.03.00	Recursos de Certificados de Compra de Ações não Aplicados
1469.04.00	Recursos de Incentivos Fiscais
1469.99.00	Outras Contribuições Diversas
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1510.00.00	MULTAS
1511.00.00	Multas dos Impostos

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1511.01.00	Multa do Imposto sobre a Importação
1511.02.00	Multa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1511.03.00	Multa do Imposto sobre Produtos Industrializados
1511.04.00	Multa do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1511.05.00	Multa do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1511.06.00	Multa do Imposto Único sobre Minerais
1511.07.00	Multa do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1511.99.00	Multas de Outros Impostos
1512.00.00	Multas das Taxas
1512.02.00	Multa da Taxa Rodoviária Única
1512.03.00	Multa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações
1512.99.00	Multas de Outras Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1519.01.00	Multas do Instituto Nacional de Pesos e Medidas
1519.02.00	Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo
1519.03.00	Multas de Poluição de Águas
1519.04.00	Multas Previstas em Acordos Internacionais sobre a Pesca
1519.05.00	Multas Decorrentes de Apreensão de Embarcações de Pesca
1519.06.00	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas
1519.07.00	Multas Previstas no Regulamento do Estrangeiro
1519.08.00	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar
1519.99.00	Outras Multas
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1521.00.00	Indenizações por Parte dos Estados ao Serviço de Juros de Obrigações do Tesouro Cedidas por Empréstimos
1524.00.00	Indenizações Diversas
1525.00.00	Restituições Diversas
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
1531.00.00	Cobrança da Dívida Ativa dos Impostos
1531.01.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação
1531.02.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1531.02.01	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas
1531.02.02	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
1531.02.03	Cobrança da Dívida-Ativa do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes
1531.03.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados
1531.04.00	Cobrança da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Minerais
1531.99.00	Cobrança da Dívida Ativa de Outros Impostos
1539.00.00	Outras Cobranças da Dívida Ativa
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1591.00.00	Receitas de Contribuições
1591.01.00	Contribuições Compulsórias para a Previdência Social
1591.02.00	Contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
1591.03.00	Contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
1591.04.00	Contribuições para o Serviço Social do Comércio - SESC
1591.05.00	Contribuições para o Serviço Social da Indústria - SESI
1591.06.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha
1591.07.00	Contribuição para o Fundo Aeroviário
1591.08.00	Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1591.09.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1594.00.00	Rendas Eventuais
1594.01.00	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Apreendidas
1594.01.01	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Estrangeiras Apreendidas
1594.01.02	Rendas Decorrentes de Alienação de Mercadorias Nacionais Apreendidas
1594.02.00	Rendas Extintas
1594.99.00	Outras Rendas Eventuais
1595.00.00	Diversas Rendas
1595.02.00	Senado Federal
1595.02.03	Rendas do Centro de Informática e Processamento de Dados
1595.11.00	Presidência da República

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1595.11.09	Rendas da Agência Nacional
1595.11.10	Rendas do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP
1595.11.12	Rendas do Hospital das Forças Armadas
1595.12.00	Ministério da Aeronáutica
1595.12.01	Rendas do Departamento de Aviação Civil
1595.13.00	Ministério da Agricultura
1595.13.01	Rendas da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
1595.13.02	Rendas das Diretorias Estaduais
1595.13.03	Rendas da Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura
1595.13.07	Rendas do Departamento Nacional de Produção Animal
1595.13.08	Rendas do Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal
1595.13.09	Rendas do Departamento Nacional de Produção Vegetal
1595.13.10	Rendas do Departamento Nacional de Engenharia Rural
1595.13.11	Rendas do Departamento Nacional de Serviços de Comercialização
1595.13.12	Rendas do Instituto Nacional de Meteorologia
1595.13.13	Rendas do Conselho Nacional de Cooperativismo
1595.13.14	Rendas do Centro Nacional de Engenharia Agrícola
1595.13.38	Rendas do Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas
1595.14.00	Ministério das Comunicações
1595.15.00	Ministério da Educação e Cultura
1595.15.16	Rendas da Biblioteca Nacional
1595.15.23	Rendas dos Estabelecimentos de Ensino Federalizados
1595.15.30	Rendas do Centro Nacional de Educação Especial
1595.15.31	Rendas da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
1595.15.32	Rendas da Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário
1595.15.33	Rendas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
1595.15.34	Rendas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1595.15.35	Rendas do Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares
1595.15.36	Rendas do Conselho Nacional de Direito <u>Auto</u> <u>ral</u>
1595.15.37	Rendas da Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior
1595.16.00	Ministério do Exército
1595.17.00	Ministério da Fazenda
1595.17.10	Rendas da Secretaria da Receita Federal
1595.17.11	Rendas do Laboratório Nacional de Análise
1595.17.12	Rendas do Serviço do Patrimônio da União
1595.17.14	Rendas da Escola de Administração Fazendária
1595.17.15	Rendas da Coordenadoria das Empresas <u>Incorp</u> <u>radas</u> ao Patrimônio Nacional
1595.18.00	Ministério da Indústria e do Comércio
1595.18.01	Rendas da Comissão Executiva do Sal
1595.18.09	Rendas do Instituto Nacional de Tecnologia
1595.18.10	Rendas do Instituto Nacional de Pesos e <u>Medi</u> <u>das</u>
1595.19.00	Ministério do Interior
1595.19.07	Rendas da Secretaria Especial do <u>Meio Amb</u> <u>ente</u>
1595.20.00	Ministério da Justiça
1595.21.00	Ministério da Marinha
1595.21.03	Rendas de Serviços de Socorro Marítimo
1595.22.00	Ministério das Minas e Energia
1595.22.06	Rendas do Conselho Nacional do Petróleo
1595.22.08	Rendas do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
1595.22.09	Rendas do Departamento Nacional da <u>Produção</u> <u>Mineral</u>
1595.23.00	Ministério da Previdência e Assistência Social
1595.23.11	Rendas da Central de Medicamentos
1595.24.00	Ministério das Relações Exteriores
1595.25.00	Ministério da Saúde
1595.25.09	Rendas da Superintendência de Campanhas de <u>Saúde</u> <u>Pública</u>
1595.26.00	Ministério do Trabalho
1595.26.14	Rendas do Serviço Especial de Bolsas de <u>Estu</u> <u>do</u>
1595.26.15	Rendas do Serviço Nacional de Formação <u>Pro</u> <u>fissional</u> Rural
1595.27.00	Ministério dos Transportes

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1595.42.00	Produto de Depósitos Abandonados (Dinheiro e Objetos de Valor)
1595.43.00	Fundo de Garantia do Registro Torrens
1595.44.00	Rendas do Depósito Público do Distrito Federal
1595.50.00	Loteria Federal
1595.51.00	Loteria Esportiva
1595.99.00	Outras Diversas Rendas
1596.00.00	Correção Monetária
1597.00.00	Tarifas
1597.01.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1597.02.00	Tarifas Aeroportuárias
1597.03.00	Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
1597.04.00	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1597.05.00	Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
1597.06.00	Tarifa de Pedágio
1598.00.00	Receitas de Serviços não Industriais
1598.01.00	Serviços Financeiros
1598.01.01	Juros de Empréstimos
1598.01.99	Outros Serviços Financeiros
1598.02.00	Serviços Comerciais
1598.03.00	Serviços de Transporte
1598.03.01	Transporte Rodoviário
1598.03.02	Transporte Ferroviário
1598.03.03	Transporte Hidroviário
1598.03.04	Transporte Aéreo
1598.04.00	Serviços de Comunicação
1598.05.00	Serviços de Energia Elétrica
1598.06.00	Serviços de Saneamento Básico
1598.07.00	Serviços Hospitalares
1598.08.00	Serviços Portuários
1598.09.00	Serviços de Armazenagem
1598.10.00	Serviços de Processamento de Dados
1598.99.00	Outros Serviços não Industriais
1599.00.00	Outras Receitas
1599.01.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1599.01.01	Saldos de Recursos Ordinários
1599.01.02	Saldos de Recursos Vinculados
1599.01.03	Saldos de Outros Recursos

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1599.09.00	Receitas não Classificadas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2211.00.00	Letras e Outros Títulos de Responsabilidade do Tesouro
2219.00.00	Outras Operações de Crédito Internas
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2310.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2311.00.00	Alienação de Bens Móveis de Natureza Industrial
2312.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2312.01.00	Alienação de Ações
2312.09.00	Alienação de Títulos Diversos
2319.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2320.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2321.00.00	Alienação de Bens Imóveis de Natureza Industrial
2322.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
2329.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2410.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A ESTADOS
2420.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A MUNICÍPIOS
2430.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A OUTRAS ENTIDADES
2480.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2490.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2518.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2520.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2531.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
2531.04.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
2531.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2531.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2531.11.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única e Adicional
2531.11.01	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2531.11.02	Cota-Parte do Adicional da Taxa Rodoviária Única
2531.12.00	Transferência da Receita da Taxa de Melhoria dos Portos
2531.13.00	Cota-Parte do Salário Educação
2531.14.00	Transferência de Recursos da Cota-Parte da Contribuição Sindical
2531.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
2531.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo a Agricultura do Norte e do Nordeste - PROTERRA
2531.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
2531.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
2531.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
2531.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2531.25.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2531.25.01	Salário-Educação
2531.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
2531.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
2531.27.00	Transferência de Recursos do Fundo de Previdência e Assistência Social
2531.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
2531.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
2531.30.00	Transferência da Contribuição para o Fundo Aeroviário
2531.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
2531.32.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
2531.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos
2531.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
2531.34.00	Transferências de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
2531.35.00	Transferências de Recursos de Participações e Dividendos da União
2531.36.00	Transferências da Receita do Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
2531.99.00	Outros Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2910.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2941.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro
2942.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS
2991.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores
2991.01.00	Saldos de Recursos Ordinários
2991.02.00	Saldos de Recursos Vinculados
2991.03.00	Saldos de Outros Recursos
2999.00.00	Receitas não Classificadas

PORTARIA SOF Nº 007 DE 06 DE MARÇO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos itens 2 e 8 da Portaria Ministerial nº 064, de 12 de agosto de 1976

R E S O L V E :

I. Incluir no Anexo II da Portaria SOF nº 19, de 22/08/78, os seguintes itens:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1461.37.00	Transferência de Recursos da Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
1469.04.00	Recursos de Incentivos Fiscais
1597.06.00	Tarifa de Pedágio
2322.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária

II. Alterar o desdobramento da fonte "PARTICIPAÇÕES DIVERSAS", no Anexo II da Portaria SOF nº 19, de 22/08/78, passando-a para o esquema seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1451.00.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1459.00.00	Outras Participações Diversas
1459.01.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos, do Querosene Iluminante e do Gás Li- quefeito de Petróleo
1459.02.00	Cota-Parte do Valor do Óleo ou Gás Extraído da Pla- taforma Continental
1459.03.00	Cota-Parte do Preço Ex-Refinaria dos Derivados de Petróleo
1459.04.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação
1459.05.00	Cota-Parte da Diferença de Custo do Petróleo Nacio- nal
1459.06.00	Parcelas Aditivas sobre o Preço dos Derivados de Petróleo
1459.07.00	Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos, Querosene Iluminante e Óleos Combustí- veis
1459.08.00	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis

Antonio Alves de Oliveira Neto
Secretário de Orçamento e Finanças

Portaria nº 038 de 05 de junho de 1978

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 179 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no artigo 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974,

R E S O L V E :

1. Atualizar o esquema de discriminação ou especificação da despesa por elementos, contido no artigo 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do anexo a esta Portaria.
2. A Secretaria de Orçamento e Finanças, desta Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no prazo de 15 (quinze) dias, baixará ato explicitando os elementos de despesa constantes do esquema aprovado por esta Portaria, bem como atualizará os anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de peculiaridades e necessidades de detalhamento, poderão desdobrar a discriminação dos elementos de despesa, obedecido o esquema estabelecido por esta Portaria.
4. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contem com mais de 100.000 (cem mil) habitantes adotarão o esquema aprovado por esta Portaria para a elaboração dos orçamentos para os exercícios financeiros de 1979 e subsequentes.

5. Os demais Municípios adotarão o presente esquema a partir do Orçamento a ser elaborado para o exercício financeiro de 1980, ficando-lhes facultada a adoção a partir de 1979.

6. A inclusão nos orçamentos anuais de dotação global não especificamente destinada a determinado programa ou unidade orçamentária, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual, na forma do artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, ocorrerá com o título RESERVA DE CONTINGÊNCIA, não subordinado às Despesas Correntes ou de Capital, sob o código 9.0.0.0.

7. Fica delegada competência ao Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República para a permanente atualização do Anexo a esta Portaria, bem como para desdobrar a discriminação que dele consta, no âmbito da União.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a partir de 1º de janeiro de 1979, o anexo II da Portaria nº 064, de 12 de agosto de 1976, desta Secretaria, e as demais disposições em contrário.

João Paulo dos Reis Velloso

Ministro

ANEXO A PORTARIA Nº 038, DE 05 DE JUNHO DE 1978

(atualiza o Anexo nº 4, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1 Pessoal Civil
- 3.1.1.2 Pessoal Militar
- 3.1.1.3 Obrigações Patronais
- 3.1.2.0 Material de Consumo
- 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais
- 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
- 3.1.9.0 Diversas Despesas de Custeio
- 3.1.9.1 Sentenças Judiciárias
- 3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 Transferências Intragovernamentais
- 3.2.1.1 Transferências Operacionais
- 3.2.1.2 Subvenções Econômicas
- 3.2.1.3 Contribuições Correntes
- 3.2.1.4 Contribuições a Fundos
- 3.2.1.5 Transferências Operacionais a Territórios
- 3.2.1.6 Contribuições a Territórios
- 3.2.2.0 Transferências Intergovernamentais
- 3.2.2.1 Transferências a União
- 3.2.2.2 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 3.2.2.3 Transferências a Municípios
- 3.2.2.4 Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 3.2.3.0 Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.1 Subvenções Sociais
- 3.2.3.2 Subvenções Econômicas
- 3.2.3.3 Contribuições Correntes
- 3.2.4.0 Transferências ao Exterior
- 3.2.4.1 Transferências a Governos
- 3.2.4.2 Transferências a Organismos Internacionais
- 3.2.4.3 Contribuições a Fundos Internacionais

- 3.2.5.0 Transferências a Pessoas
- 3.2.5.1 Inativos
- 3.2.5.2 Pensionistas
- 3.2.5.3 Salário-Família
- 3.2.5.4 Apoio Financeiro a Estudantes
- 3.2.5.5 Assistência Médico-Hospitalar
- 3.2.5.6 Benefícios da Previdência Social
- 3.2.5.7 Indenizações de Acidentes de Trabalho
- 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas
- 3.2.6.0 Encargos da Dívida Interna
- 3.2.6.1 Juros de Dívida Contratada
- 3.2.6.2 Outros Encargos de Dívida Contratada
- 3.2.6.3 Juros sobre Títulos do Tesouro
- 3.2.6.4 Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
- 3.2.6.5 Juros de Outras Dívidas
- 3.2.6.6 Encargos de Outras Dívidas
- 3.2.6.7 Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 3.2.7.0 Encargos da Dívida Externa
- 3.2.7.1 Juros de Dívida Contratada
- 3.2.7.2 Outros Encargos de Dívida Contratada
- 3.2.7.3 Juros sobre Títulos do Tesouro
- 3.2.7.4 Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
- 3.2.8.0 Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
- 3.2.9.0 Diversas Transferências Correntes
- 3.2.9.1 Sentenças Judiciárias
- 3.2.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 Obras e Instalações
- 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente
- 4.1.3.0 Investimentos em Regime de Execução Especial
- 4.1.4.0 Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
- 4.1.9.0 Diversos Investimentos
- 4.1.9.1 Sentenças Judiciárias
- 4.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis
- 4.2.2.0 Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
- 4.2.3.0 Aquisição de Bens para Revenda
- 4.2.4.0 Aquisição de Títulos de Crédito

- 4.2.5.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 4.2.6.0 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
- 4.2.7.0 Concessão de Empréstimos
- 4.2.8.0 Depósitos Compulsórios
- 4.2.9.0 Diversas Inversões Financeiras
- 4.2.9.1 Sentenças Judiciárias
- 4.2.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.1.0 Transferências Intragovernamentais
- 4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital
- 4.3.1.2 Contribuições para Despesas de Capital
- 4.3.1.3 Contribuições a Fundos
- 4.3.1.4 Auxílios aos Territórios
- 4.3.1.5 Contribuições aos Territórios
- 4.3.2.0 Transferências Intergovernamentais
- 4.3.2.1 Transferências a União
- 4.3.2.2 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 4.3.2.3 Transferências a Municípios
- 4.3.2.4 Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 4.3.3.0 Transferências a Instituições Privadas
- 4.3.3.1 Auxílios para Despesas de Capital
- 4.3.3.2 Contribuições para Despesas de Capital
- 4.3.4.0 Transferências ao Exterior
- 4.3.4.1 Transferências a Governos
- 4.3.4.2 Transferências a Organismos Internacionais
- 4.3.4.3 Transferências a Fundos Internacionais
- 4.3.5.0 Amortização da Dívida Interna
- 4.3.5.1 Amortização de Dívida Contratada
- 4.3.5.2 Resgate de Títulos do Tesouro
- 4.3.5.3 Correções sobre Títulos do Tesouro
- 4.3.5.4 Outras Amortizações
- 4.3.6.0 Amortização da Dívida Externa
- 4.3.6.1 Amortização de Dívida Contratada
- 4.3.6.2 Resgate de Títulos do Tesouro
- 4.3.6.3 Correções sobre Títulos do Tesouro
- 4.3.7.0 Diferença de Câmbio
- 4.3.9.0 Diversas Transferências de Capital
- 4.3.9.1 Sentenças Judiciárias
- 4.3.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores

Portaria nº 093 -de 06 de dezembro de 1978

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

1. Alterar o ítem 4 da Portaria nº 064, de 12 de agosto de 1976, desta Secretaria, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. As dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, de que trata o parágrafo único do artigo 20, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificados nos orçamentos ou em créditos adicionais no elemento de despesa 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial, serão discriminadas em Planos de Aplicação, para fins do controle interno".

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário, sendo que, pa

ra os Municípios caracterizados no ítem 05 da Portaria nº 038, de 05 de julho de 1978, desta Secretaria, a vigência terá início a 1º de janeiro de 1980.

João Paulo dos Reis Velloso
Ministro

PORTARIA SOF Nº 034 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto no item 8 da Portaria Ministerial nº 064, de 12 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

1. Atualizar o Anexo III da Portaria Ministerial nº 064, de 12 de agosto de 1976, na forma do Adendo I a esta Portaria.
2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário, sendo que, para os municípios caracterizados no item 05 da Portaria nº 038, de 05 de junho de 1978, desta Secretaria, a vigência terá início a 1º de janeiro de 1980.

Antonio Alves de Oliveira Neto
Secretário de Orçamento e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA 4.1.3.0 - INVESTIMENTOS
EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

PLANO DE APLICAÇÃO - DISCRIMINAÇÃO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4.1.3.0.01	Pessoal
05	Material de Consumo
06	Remuneração de Serviços Pessoais
07	Outros Serviços e Encargos
19	Salário Família (1)
31	Obras e Instalações
32	Equipamentos e Material Permanente
33	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
36	Aquisição de Imóveis
37	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
40	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
41	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
43	Depósitos Compulsórios (2)
44	Transferências de Capital Intragovernamentais
45	Auxílios aos Territórios
46	Transferências de Capital à União
47	Transferências de Capital à Estados e ao Distrito Federal
48	Transferências de Capital à Municípios
49	Transferências de Capital a Instituições Multigovernamentais

(1) Exceto quando relativo a pessoal estatutário ou atendido por institutos de previdência.

(2) Quando vinculados a importação de bens.

PORTARIA SOF Nº 035 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em visto o disposto no Ítem 05, da Portaria Ministerial nº 064, de 12 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

1. Aprovar as instruções e o modelo de formulário anexos a esta Portaria, a serem utilizados na apresentação e aprovação do Plano de Aplicação das dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, classificadas no elemento de despesa 4.1.3.0 - In vestimentos em Regime de Execução Especial.
2. Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão, para efeito de atendimento de peculiaridades locais, adotar instruções e formulários próprios.
3. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário, sendo que, para os municípios caracterizados no ítem 05 da Portaria nº 038, de 05 de junho de 1978, desta Secretaria, a vigência terá início a 1º de janeiro de 1980.

Antonio Alves de Oliveira Neto
Secretário de Orçamento e Finanças

PORTARIA SOF Nº 035, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

4.1.3.0 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

PLANO DE APLICAÇÃO

Instruções para Preenchimento do Formulário Padrão

Este Formulário aplica-se a todas Unidades Orçamentárias, Entidades e Fundos que tenham dotações globais, consignadas no Orçamento da União, em créditos adicionais ou nos seus próprios Orçamentos, sob o título "Investimentos em Regime de Execução Especial", ou que, tendo em vista destaques de créditos recebidos à conta desse elemento de despesa, procedam a sua aplicação.

PREENCHIMENTO

CAMPO 1 - NÚMERO

Indicar neste campo o número do "Plano de Aplicação" ou de sua reformulação, constituído por 06 (seis) algarismos, dentro de cada Órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário e, no Poder Executivo, por Ministério ou Órgão da Presidência da República, detentor do crédito.

O número individual para cada Plano ou reformulação, que no Poder Executivo será dado pela Secretaria Geral ou Órgão Equivalente, obedecerá a uma ordem crescente, conforme indicado:

<u>ÓRGÃO A</u>	<u>NÚMERO</u>
- Plano de Aplicação	0001/00
- Plano de Aplicação	0002/00
.....	
.....	
- Plano de Aplicação	0008/00
- 1. ^a Reformulação do Plano de Aplicação 0001/00	0001/01
- 2. ^a Reformulação do Plano de Aplicação 0001/00	0001/02
.....	
4.....	
- 5. ^a Reformulação do Plano de Aplicação 0001/00	0001/05
- 1. ^a Reformulação do Plano de Aplicação 0008/00	0008/01

<u>ÓRGÃO B</u>	<u>NÚMERO</u>
- Plano de Aplicação	0001/00
- Plano de Aplicação	0002/00
.....	
.....	
- 1. ^a Reformulação do Plano de Aplicação 0002/00	0002/01
- 2. ^a Reformulação do Plano de Aplicação 0002/00	0002/02

CAMPO 2 - EXERCÍCIO

Informar, com 4 (quatro) algarismos, o ano de vigência do Plano de Aplicação ou da reformulação.

CAMPOS 3 e 4 - ÓRGÃO/CÓDIGO

Informar o nome e o código atribuído ao Órgão no Orçamento do exercício financeiro a que estiver consignada a dotação global.

CAMPOS 5 e 6 - UNIDADE/CÓDIGO

Indicar o nome e o código atribuído a Unidade Orçamentária, Entidade ou Fundo, no Orçamento do exercício financeiro a que estiver consignada a dotação global.

CAMPO 7 - TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE/CÓDIGO

Informar o nome e código dado ao Projeto/Atividade no Orçamento do exercício financeiro a que estiver apropriada a dotação global.

CAMPO 8 - FONTE DE RECURSOS

Indicar a fonte de recursos (Tesouro ou Outras), por onde correrá a despesa da dotação global. Preencher formulários distintos para cada fonte de recursos.

CAMPO 9 - VALOR

Informar o valor da dotação destinada a "Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0" consignada ao Projeto ou Atividade, segundo a Fonte de Recursos (Tesouro ou Outras).

CAMPOS 10 e 11 - ÓRGÃO APLICADOR/CÓDIGO

Informar o nome e o código do Órgão que efetivamente aplicará os recursos.

CAMPOS 12 e 13 - UNIDADE APLICADORA/CÓDIGO

Indicar o nome e o código da Unidade Orçamentária, Entidade ou Fundo que aplicará os recursos.

CAMPO 14 - TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO/CÓDIGO

Informar o nome do Subprojeto e Subatividade no qual serão aplicados os recursos, solicitando na Secretaria de Orçamento e Finanças o código a ser utilizado.

CAMPO 15 - DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

Descrever os objetivos e metas que se pretende alcançar com a execução do Subprojeto/Subatividade e o produto final a ser obtido, bem como os aspectos que justifiquem a sua realização.

PORTARIA SOF Nº 035, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

CAMPO 16 - CÓDIGO DE DESPESA

Indicar o código por onde correrá efetivamente o gasto da dotação global, utilizando aqueles constantes do Adendo I à Portaria SOF nº 034 de 07 de dezembro de 1978.

CAMPO 17 - DISCRIMINAÇÃO

Informar a especificação dos códigos de despesas utilizados no "Campo 16" e conforme apresentados no Adendo I à Portaria SOF nº 034 de 07 de dezembro de 1978.

CAMPO 18 - VALOR

Informar a importância a ser aplicada em cada código de despesa especificado no "Campo 17".

CAMPO 19 - TOTAL

Indicar o valor total das aplicações lançadas no "Campo 18 - Valor".

CAMPO 20 - APROVAÇÃO

Reservado à data de aprovação, ao nome, cargo e assinatura da autoridade competente para aprovar o "Plano de Aplicação" ou a sua reformulação, conforme estabelecido no artigo 71, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

PORTARIA SOF Nº 39 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições e da delegação de competência na forma do ítem 7 da Portaria Ministerial nº 38, de 05 de junho de 1978,

R E S O L V E :

I - Desdobrar, na forma do Anexo a esta Portaria, o esquema de discriminação da despesa por elementos.

II - O desdobramento constante desta Portaria servirá, no âmbito da União, para a elaboração das propostas orçamentárias das unidades, bem como para a execução e controle interno dos seus Orçamentos.

III - Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento poderão, ouvida a Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, detalhar para atendimento de suas peculiaridades, o desdobramento constante desta Portaria.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alves de Oliveira Neto
Secretário de Orçamento e Finanças

Desdobramento do Esquema de Discriminação dos Elementos de Despesa atualizado pela Portaria Ministerial nº 38, de 05 de junho de 1978

3.0.0.0.00	<u>DESPESAS CORRENTES</u>
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00	<u>Pessoal</u>
3.1.1.1.00	Pessoal Civil
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis
3.1.1.2.00	Pessoal Militar
3.1.1.2.01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.1.2.02	Despesas Variáveis
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais
3.1.2.0.00	<u>Material de Consumo</u>
3.1.3.0.00	<u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos
3.1.9.0.00	<u>Diversas Despesas de Custeio</u>
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0.00	<u>Transferências Intragovernamentais</u>
3.2.1.1.00	Transferências Operacionais
3.2.1.1.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.1.1.02	Outras Despesas Correntes
3.2.1.2.00	Subvenções Econômicas
3.2.1.2.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.1.2.02	Outras Despesas Correntes
3.2.1.3.00	Contribuições Correntes
3.2.1.3.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.1.3.02	Outras Despesas Correntes
3.2.1.4.00	Contribuições a Fundos
3.2.1.5.00	Transferências Operacionais a Territórios
3.2.1.5.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.1.5.02	Outras Despesas Correntes
3.2.1.6.00	Contribuições a Territórios
3.2.2.0.00	<u>Transferências Intergovernamentais</u>

3.2.2.1.00	Transferências a União
3.2.2.2.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.2.2.2.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.2.2.02	Outras Despesas Correntes
3.2.2.2.03	Contribuições Correntes
3.2.2.2.04	Transferências Correntes a Estados
3.2.2.3.00	Transferências a Municípios
3.2.2.3.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.2.3.02	Outras Despesas Correntes
3.2.2.3.03	Contribuições Correntes
3.2.2.3.04	Transferências Correntes a Municípios
3.2.2.4.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.2.3.0.00	<u>Transferências a Instituições Privadas</u>
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais
3.2.3.2.00	Subvenções Econômicas
3.2.3.2.01	Pessoal e Encargos Sociais
3.2.3.2.02	Outras Despesas Correntes
3.2.3.3.00	Contribuições Correntes
3.2.4.0.00	<u>Transferências ao Exterior</u>
3.2.4.1.00	Transferências a Governos
3.2.4.2.00	Transferências a Organismos Internacionais
3.2.4.3.00	Contribuições a Fundos Internacionais
3.2.5.0.00	<u>Transferências a Pessoas</u>
3.2.5.1.00	Inativos
3.2.5.2.00	Pensionistas
3.2.5.3.00	Salário-Família
3.2.5.4.00	Apoio Financeiro a Estudantes
3.2.5.5.00	Assistência Médico-Hospitalar
3.2.5.6.00	Benefícios da Previdência Social
3.2.5.7.00	Indenizações de Acidentes de Trabalho
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas
3.2.6.0.00	<u>Encargos da Dívida Interna</u>
3.2.6.1.00	Juros de Dívida Contratada
3.2.6.2.00	Outros Encargos de Dívida Contratada
3.2.6.3.00	Juros sobre Títulos do Tesouro
3.2.6.4.00	Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
3.2.6.5.00	Juros de Outras Dívidas
3.2.6.6.00	Encargos de Outras Dívidas
3.2.6.7.00	Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.7.0.00	<u>Encargos da Dívida Externa</u>
3.2.7.1.00	Juros de Dívida Contratada

3.2.7.2.00	Outros Encargos de Dívida Contratada
3.2.7.3.00	Juros sobre Títulos do Tesouro
3.2.7.4.00	Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
3.2.8.0.00	<u>Contribuições para Formação do Patrimônio do Servi</u> <u>dor Público - PASEP</u>
3.2.9.0.00	<u>Diversas Transferências Correntes</u>
3.2.9.1.00	Sentenças Judiciárias
3.2.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.0.0.0.00	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00	<u>Obras e Instalações</u>
4.1.2.0.00	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>
4.1.3.0.00	<u>Investimentos em Regime de Execução Especial</u>
4.1.4.0.00	<u>Constituição ou Aumento do Capital de Empresas In</u> <u>dustriais ou Agrícolas</u>
4.1.9.0.00	<u>Diversos Investimentos</u>
4.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0.00	<u>Aquisição de Imóveis</u>
4.2.2.0.00	<u>Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização</u>
4.2.3.0.00	<u>Aquisição de Bens para Revenda</u>
4.2.4.0.00	<u>Aquisição de Títulos de Crédito</u>
4.2.5.0.00	<u>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já</u> <u>Integralizado</u>
4.2.6.0.00	<u>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Co</u> <u>merciais ou Financeiras</u>
4.2.7.0.00	<u>Concessão de Empréstimos</u>
4.2.8.0.00	<u>Depósitos Compulsórios</u>
4.2.9.0.00	<u>Diversas Inversões Financeiras</u>
4.2.9.1.00	Sentenças Judiciárias
4.2.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.1.0.00	<u>Transferências Intragovernamentais</u>
4.3.1.1.00	Auxílios para Despesas de Capital
4.3.1.1.01	Auxílios para Investimentos
4.3.1.1.02	Auxílios para Inversões Financeiras
4.3.1.1.03	Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4.3.1.1.04	Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4.3.1.1.05	Auxílios para Outras Despesas de Capital
4.3.1.2.00	Contribuições para Despesas de Capital
4.3.1.3.00	Contribuições a Fundos
4.3.1.4.00	Auxílios aos Territórios

4.3.1.4.01	Auxílios para Investimentos
4.3.1.4.02	Auxílios para Inversões Financeiras
4.3.1.4.03	Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4.3.1.4.04	Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4.3.1.4.05	Auxílios para Outras Despesas de Capital
4.3.1.5.00	Contribuições aos Territórios
4.3.2.0.00	<u>Transferências Intergovernamentais</u>
4.3.2.1.00	Transferências a União
4.3.2.2.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.3.2.2.01	Auxílios para Investimentos
4.3.2.2.02	Auxílios para Inversões Financeiras
4.3.2.2.03	Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4.3.2.2.04	Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4.3.2.2.05	Auxílios para Outras Despesas de Capital
4.3.2.2.06	Contribuições para Despesas de Capital
4.3.2.3.00	Transferências a Municípios
4.3.2.3.01	Auxílios para Investimentos
4.3.2.3.02	Auxílios para Inversões Financeiras
4.3.2.3.03	Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4.3.2.3.04	Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4.3.2.3.05	Auxílios para Outras Despesas de Capital
4.3.2.3.06	Contribuições para Despesas de Capital
4.3.2.4.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.3.2.4.01	Auxílios para Investimentos
4.3.2.4.02	Auxílios para Inversões Financeiras
4.3.2.4.03	Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4.3.2.4.04	Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4.3.2.4.05	Auxílios para Outras Despesas de Capital
4.3.2.4.06	Contribuições para Despesas de Capital
4.3.2.0.00	<u>Transferências a Instituições Privadas</u>
4.3.3.1.00	Auxílios para Despesas de Capital
4.3.3.1.01	Auxílios para Investimentos
4.3.3.1.02	Auxílios para Inversões Financeiras
4.3.3.1.03	Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4.3.3.1.04	Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4.3.3.1.05	Auxílios para Outras Despesas de Capital
4.3.3.2.00	Contribuições para Despesas de Capital
4.3.4.0.00	<u>Transferências ao Exterior</u>
4.3.4.1.00	Transferências a Governos
4.3.4.2.00	Transferências a Organismos Internacionais
4.3.4.3.00	Transferências a Fundos Internacionais
4.3.5.0.00	<u>Amortização da Dívida Interna</u>

4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada
4.3.5.2.00	Resgate de Títulos do Tesouro
4.3.5.3.00	Correções sobre Títulos do Tesouro
4.3.5.4.00	Outras Amortizações
4.3.6.0.00	<u>Amortização da Dívida Externa</u>
4.3.6.1.00	Amortização de Dívida Contratada
4.3.6.2.00	Resgate de Títulos do Tesouro
4.3.6.3.00	Correções sobre Títulos do Tesouro
4.3.7.0.00	<u>Diferença de Câmbio</u>
4.3.9.0.00	<u>Diversas Transferências de Capital</u>
4.3.9.1.00	Sentenças Judiciárias
4.3.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores

EMPRESA
DOCUMENTOS
NOME

PROPOSTA Nº 1234

VALOR
R\$ 1.000,00

VALIDADE

FORMULÁRIOS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL

EXERCÍCIO DE 1980

DATA DE EMISSÃO	DIA 30	MÊS 04	ANO 79
-----------------	-----------	-----------	-----------

VIA NÚMERO 1.^a


IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	→	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		
UNIDADE	→	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA		
NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE	→	EMPRESA PÚBLICA <input type="checkbox"/>	AUTARQUIA <input checked="" type="checkbox"/>	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA <input type="checkbox"/>
		ÓRGÃO AUTÔNOMO <input type="checkbox"/>	FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/>	UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/>

ENDEREÇO DA UNIDADE

LOGRADOURO	RUA FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO	11	COMPLEMENTO	2º andar
BAIRRO	PARQUE TROPICAL	MUNICÍPIO (CIDADE)	MANAUS		
ESTADO	AMAZONAS	CÓDIGO END. POSTAL (CEP)	69 000	TELEFONE	232.2494
				TELEX	(029) 4874

RESPONSÁVEL

PELO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS	→	NOME	PAULO SANTOS	
		CARGO	GERENTE DE ORÇAMENTO	
PELA UNIDADE	→	NOME	JOSÉ DA SILVA	
		CARGO	DIRETOR FINANCEIRO	

RECOMENDAÇÕES

- LER COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES E DAR CUMPRIMENTO AO QUE NELAS SE RECOMENDA.
- PREENCHER E ENCAMINHAR OS FORMULÁRIOS NOS PRAZOS PRÉ-ESTABELECIDOS
- PREENCHER OS FORMULÁRIOS À MÁQUINA.

ENCAMINHAMENTO

- 1ª VIA → AO ÓRGÃO CENTRAL
2ª VIA → AO ÓRGÃO CENTRAL
3ª VIA → AO ÓRGÃO CENTRAL
- 4ª VIA → AO ÓRGÃO SETORIAL
- 5ª VIA → AO ARQUIVO DA UNIDADE

RE	RESUMO	EXERCÍCIOS 1980 - 1981 - 1982
----	--------	----------------------------------

1	ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL					
	UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA	4300 4315	E	ÓRGÃO	UNIDADE	EXER.	T	M
							7	1	1

2	E SPECIFICAÇÃO	CT	VALORES EM Cr\$1.000,00																	
			1980			1981			1982											
			26	28	29	30	40	30	01	02	03									
ORIGEM DE RECURSOS	DO TESOURO																			
	1	ORDINÁRIOS	511			24	996			27	453					27	852			
	2	VINCULADOS	512			5	000			5	500					6	000			
	3	1 + 2	513			29	996			32	953					33	852			
	4	DIRETAMENTE ARRECADADOS	521			67	915			70	475					72	712			
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5	INTERNAS	531			5	000			2	000				-				
		6	EXTERNAS	532																
		7	5 + 6	533			5	000			2	000				-				
		8	COM ÓRGÃOS FEDERAIS	541																
	CONVÊNIOS	9	COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS	542								500								
		10	8 + 9	543				600				500								500
		11	DIVERSAS	551				14	250			17	000				18	500		
12	4 + 7 + 10 + 11	561				87	765			89	975				91	712				
13	12 + 3 + 13 + 14					117	761			122	928				125	564				
APLICAÇÕES	15	A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	571				19	310			22	500				23	700			
	16	A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	572				72	915			72	475				72	712			
	17	15 + 16	573				92	225			94	975				96	412			
	18	A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	581				10	686			10	453				10	152			
	19	A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	582				14	850			17	500				19	000			
	20	18 + 19	583				25	536			27	953				29	152			

3	ANO DE 1980	APLICAÇÕES RECURSOS	CT	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL											
				26	28	30	40	30	01		02	03									
		1	591			12	310			12	686								24	996	
		2	592							5	000									5	000
		3	593			12	310			17	686									29	996
		4	594							18	100			69	665					87	765
		5	595			12	310			35	786			69	665					117	761

CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO / ATIVIDADE

1. CARACTERIZAÇÃO

ORÇÃO: 4300
 UNIDADE: 4315
 PROGRAMA: 04
 SUBPROGRAMA: 14
 TÍTULO: 104

2. OBJETIVO GERAL

3. CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM OPI 7M/80

4. INCORPORADO

3.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO ESPECÍFICO

1	131904140805047000	131904140805047000
TOTAL		

3.2 - INDICADORES DO OBJETIVO ESPECÍFICO

1	REDUÇÃO DE 40% DAS IMPORTAÇÕES DE BORRACHA VEGETAL
2	GERAÇÃO DE CERCA DE 25.000 EMPREGOS
3	FIXAÇÃO DE POPULAÇÃO EM 10 AGROVILS EM ÁREAS SUBSISTIVADAS

4.1 - ESPECIFICAÇÃO

01	BORRACHA VEGETAL	PRODUTIVIDADE	1.4.0.0.0.0.0
02			
03			
04			

5.1 - FÍSICA

1	11801	MIN IND E COM/GAB MINISTRO	
2	21031	BR 174	
3	31140	RR 174/401	
4			
5			

5.2 - FINANCEIRA

1	14903	MINTER/SUDAM	
2	21659	DESENV PROJ INT COLON	50001
3	32023	CAPACIT REC HUMANOS	2002
4			
5			

SITUAÇÃO DO PROJETO ATIVADO

01 8.1 - PRZO DE EXECUÇÃO INÍCIO 19 7/76 TÉRMINO 8/84

02 8.2 - TIPO 01 OUTRA 02 SUPRO

03 8.3 - AGRAMENTO 01 SUPRO

02.1 - ESTAB. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

03 DE 02/12/76

04.1 - ESTAB. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

03 DE 02/12/76

RESERVADO AO ÔNIO SETORIAL

01 8.1 - ESTAB. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

02 COMENTÁRIOS

03

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		EXERCÍCIO - 1980		11 12 1 1																																						
PROJETO		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CÓDIGO 4300																																						
GRUPO		INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA		4315																																						
BANCO		THE BANK OF NORTH AFRICA		YES																																						
CONTRATANTE		JARDÃO		140018																																						
VALOR		3,00		08,00																																						
DATA		06/09/77		21.03.79																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">EXERCÍCIO</th> <th rowspan="2">CT</th> <th colspan="2">VALOR EM DÓLARES</th> <th rowspan="2">TOTAL</th> </tr> <tr> <th>EM MOEDA</th> <th>EM BENS E SERVIÇOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1977</td> <td>832</td> <td>200 000</td> <td>10 000</td> <td>210 000</td> </tr> <tr> <td>1978</td> <td>833</td> <td>80 000</td> <td>20 000</td> <td>100 000</td> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>834</td> <td>90 000</td> <td>-</td> <td>90 000</td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>835</td> <td>100 000</td> <td>30 000</td> <td>130 000</td> </tr> <tr> <td>1982</td> <td>836</td> <td>200 000</td> <td>280 000</td> <td>480 000</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>670 000</td> <td>340 000</td> <td>1 010 000</td> </tr> </tbody> </table>						EXERCÍCIO	CT	VALOR EM DÓLARES		TOTAL	EM MOEDA	EM BENS E SERVIÇOS	1977	832	200 000	10 000	210 000	1978	833	80 000	20 000	100 000	1980	834	90 000	-	90 000	1981	835	100 000	30 000	130 000	1982	836	200 000	280 000	480 000	TOTAL		670 000	340 000	1 010 000
EXERCÍCIO	CT	VALOR EM DÓLARES		TOTAL																																						
		EM MOEDA	EM BENS E SERVIÇOS																																							
1977	832	200 000	10 000	210 000																																						
1978	833	80 000	20 000	100 000																																						
1980	834	90 000	-	90 000																																						
1981	835	100 000	30 000	130 000																																						
1982	836	200 000	280 000	480 000																																						
TOTAL		670 000	340 000	1 010 000																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ANOS</th> <th rowspan="2">APLICADO</th> <th colspan="2">EM BENS E SERVIÇOS</th> <th rowspan="2">TOTAL</th> </tr> <tr> <th>EM MOEDA</th> <th>EM BENS E SERVIÇOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1977</td> <td>1</td> <td>150 000</td> <td>10 000</td> <td>160 000</td> </tr> <tr> <td>1978</td> <td>2</td> <td>70 000</td> <td>10 000</td> <td>80 000</td> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>3</td> <td>85 000</td> <td>-</td> <td>85 000</td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>4</td> <td>90 000</td> <td>25 000</td> <td>115 000</td> </tr> <tr> <td>1982</td> <td>5</td> <td>110 000</td> <td>290 000</td> <td>400 000</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>505 000</td> <td>325 000</td> <td>830 000</td> </tr> </tbody> </table>						ANOS	APLICADO	EM BENS E SERVIÇOS		TOTAL	EM MOEDA	EM BENS E SERVIÇOS	1977	1	150 000	10 000	160 000	1978	2	70 000	10 000	80 000	1980	3	85 000	-	85 000	1981	4	90 000	25 000	115 000	1982	5	110 000	290 000	400 000	TOTAL		505 000	325 000	830 000
ANOS	APLICADO	EM BENS E SERVIÇOS		TOTAL																																						
		EM MOEDA	EM BENS E SERVIÇOS																																							
1977	1	150 000	10 000	160 000																																						
1978	2	70 000	10 000	80 000																																						
1980	3	85 000	-	85 000																																						
1981	4	90 000	25 000	115 000																																						
1982	5	110 000	290 000	400 000																																						
TOTAL		505 000	325 000	830 000																																						

CONTINUAÇÃO - BLOCO 4

OPERAÇÃO		EXERCÍCIO - 1980		11 12 1 1																																						
PROJETO		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CÓDIGO 4300																																						
GRUPO		INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA		4315																																						
BANCO		THE BANK OF NORTH AFRICA		YES																																						
CONTRATANTE		JARDÃO		140018																																						
VALOR		3,00		08,00																																						
DATA		06/09/77		21.03.79																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">EXERCÍCIO</th> <th rowspan="2">CT</th> <th colspan="2">VALOR EM DÓLARES</th> <th rowspan="2">TOTAL</th> </tr> <tr> <th>EM MOEDA</th> <th>EM BENS E SERVIÇOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1977</td> <td>832</td> <td>200 000</td> <td>10 000</td> <td>210 000</td> </tr> <tr> <td>1978</td> <td>833</td> <td>80 000</td> <td>20 000</td> <td>100 000</td> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>834</td> <td>90 000</td> <td>-</td> <td>90 000</td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>835</td> <td>100 000</td> <td>30 000</td> <td>130 000</td> </tr> <tr> <td>1982</td> <td>836</td> <td>200 000</td> <td>280 000</td> <td>480 000</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>670 000</td> <td>340 000</td> <td>1 010 000</td> </tr> </tbody> </table>						EXERCÍCIO	CT	VALOR EM DÓLARES		TOTAL	EM MOEDA	EM BENS E SERVIÇOS	1977	832	200 000	10 000	210 000	1978	833	80 000	20 000	100 000	1980	834	90 000	-	90 000	1981	835	100 000	30 000	130 000	1982	836	200 000	280 000	480 000	TOTAL		670 000	340 000	1 010 000
EXERCÍCIO	CT	VALOR EM DÓLARES		TOTAL																																						
		EM MOEDA	EM BENS E SERVIÇOS																																							
1977	832	200 000	10 000	210 000																																						
1978	833	80 000	20 000	100 000																																						
1980	834	90 000	-	90 000																																						
1981	835	100 000	30 000	130 000																																						
1982	836	200 000	280 000	480 000																																						
TOTAL		670 000	340 000	1 010 000																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ANOS</th> <th rowspan="2">APLICADO</th> <th colspan="2">EM BENS E SERVIÇOS</th> <th rowspan="2">TOTAL</th> </tr> <tr> <th>EM MOEDA</th> <th>EM BENS E SERVIÇOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1977</td> <td>1</td> <td>150 000</td> <td>10 000</td> <td>160 000</td> </tr> <tr> <td>1978</td> <td>2</td> <td>70 000</td> <td>10 000</td> <td>80 000</td> </tr> <tr> <td>1980</td> <td>3</td> <td>85 000</td> <td>-</td> <td>85 000</td> </tr> <tr> <td>1981</td> <td>4</td> <td>90 000</td> <td>25 000</td> <td>115 000</td> </tr> <tr> <td>1982</td> <td>5</td> <td>110 000</td> <td>290 000</td> <td>400 000</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>505 000</td> <td>325 000</td> <td>830 000</td> </tr> </tbody> </table>						ANOS	APLICADO	EM BENS E SERVIÇOS		TOTAL	EM MOEDA	EM BENS E SERVIÇOS	1977	1	150 000	10 000	160 000	1978	2	70 000	10 000	80 000	1980	3	85 000	-	85 000	1981	4	90 000	25 000	115 000	1982	5	110 000	290 000	400 000	TOTAL		505 000	325 000	830 000
ANOS	APLICADO	EM BENS E SERVIÇOS		TOTAL																																						
		EM MOEDA	EM BENS E SERVIÇOS																																							
1977	1	150 000	10 000	160 000																																						
1978	2	70 000	10 000	80 000																																						
1980	3	85 000	-	85 000																																						
1981	4	90 000	25 000	115 000																																						
1982	5	110 000	290 000	400 000																																						
TOTAL		505 000	325 000	830 000																																						

CONTINUAÇÃO BILDO 4

VALORES (C\$ 1.000,00)

ANOS	1977		1978		1979		1980		1981		1982		TOTAL
	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	
APLICADO													
A													
APLICAR													
TOTAL													

VALORES (C\$ 1.000,00)

ANOS	1977		1978		1979		1980		1981		1982		TOTAL
	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	
APLICADO													
A													
APLICAR													
TOTAL													

VALORES (C\$ 1.000,00)

ANOS	1977		1978		1979		1980		1981		1982		TOTAL
	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	
APLICADO													
A													
APLICAR													
TOTAL													

VALORES (C\$ 1.000,00)

ANOS	1977		1978		1979		1980		1981		1982		TOTAL
	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	ATE	EM	
APLICADO													
A													
APLICAR													
TOTAL													

A taxa de conversão utilizada para DÓLAR/CRUZEIRO foi de Cr\$ 17,50



SECRETARIA-GERAL

VALORES (C\$ 1.000,00)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL

EXERCÍCIO DE 1980

DATA DE EMISSÃO	DIA	MÊS	ANO
	18	05	79

VIA NÚMERO	1. ^a
------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	⇒	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
UNIDADE	⇒	EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.		
NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE	⇒	EMPRESA PÚBLICA <input checked="" type="checkbox"/>	AUTARQUIA <input type="checkbox"/>	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA <input type="checkbox"/>
		ÓRGÃO AUTÔNOMO <input type="checkbox"/>	FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/>	UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/>

ENDEREÇO DA UNIDADE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
SETOR DE AUTARQUIAS SUL	Q - 01	5º ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO (CIDADE)		
PLANO PILOTO	BRÁSILIA		
ESTADO	CÓDIGO END. POSTAL (CEP)	TELEFONE	TELEX
DISTRITO FEDERAL	70.000	224-3614	0621210

RESPONSÁVEL

PELO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS	⇒	NOME	JOSE DA SILVA
		CARGO	GERENTE DE ORÇAMENTO
PELA UNIDADE	⇒	NOME	PAULO RIBEIRO
		CARGO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

RECOMENDAÇÕES

- LER COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES E DAR CUMPRIMENTO AO QUE NELAS SE RECOMENDA
- PREENCHER E ENCAMINHAR OS FORMULÁRIOS NOS PRAZOS PRÉ-ESTABELECIDOS.
- PREENCHER OS FORMULÁRIOS À MÁQUINA.

ENCAMINHAMENTO

19VIA ⇒ AO ORÇÃO CENTRAL
29VIA ⇒ AO ORÇÃO CENTRAL
39VIA ⇒ AO ORÇÃO CENTRAL

49VIA ⇒ AO ORÇÃO SETORIAL

59VIA ⇒ AO ARQUIVO DA UNIDADE

RE	RESUMO	EXERCÍCIOS 1980 - 1981 - 1982
----	--------	----------------------------------

1	ÓRGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL					
	UNIDADE	EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.	5700	E	ÓRGÃO	UNIDADE	EXER.	Y	M
			5705				7,9	1	1

2	ESPECIFICAÇÃO	CT	VALORES EM Cr\$1.000,00												
			1980			1981			1982						
			26	28	29	30	40	50	51	52	53				
ORIGEM DE RECURSOS	DO TESOURO	1	ORDINÁRIOS	511			50	792		62	736		60	086	
		2	VINCULADOS	512			250	000		408	738		643	855	
		3	1 + 2	SUBTOTAL	513			300	792		471	474		703	941
	DE OUTRAS FONTES	OPERÇÕES DE CRÉDITO	4	DIRETAMENTE ARRECADADOS	521			68	145		162	000		195	000
			5	INTERNAS	531			103	538		106	600		40	000
		6	EXTERNAS	532			300	000		100	000		-	-	
		7	5 + 6	SUBTOTAL	533			403	538		206	600		40	000
		CONVÊNIOS	8	COM ÓRGÃOS FEDERAIS	541			-	-		-	-		-	-
			9	COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS	542			10	000		20	000		20	000
			10	8 + 9	SUBTOTAL	543			10	000		20	000		20
		11	DIVERSAS	551			-	-		-	-		100	000	
		12	4 + 7 + 10 + 11	SUBTOTAL	561			481	683		388	600		355	000
13		12 + 3 + 10 + 11	TOTAL				782	475		860	074		1	058	941

3	ATIVIDADES	CT	VALORES EM Cr\$1.000,00											
			1980			1981			1982					
26	28	29	30	40	50	51	52	53	54					
APLICAÇÕES	PROJETOS	14	A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	571			145	000		272	000		380	000
		15	A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	572			471	683		376	600		340	000
		16	14 + 15	SUBTOTAL	573			616	683		648	600		720
	DE OUTRAS FONTES	17	A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	581			155	792		199	474		323	941
		18	A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	582			10	000		12	000		15	000
		19	17 + 18	SUBTOTAL	583			165	792		211	474		338

4	APLICAÇÕES	CT	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL			
			26	28	30	40	50	51	52	53		
ANO DE 1980	TESOURO	1	ORDINÁRIOS	591							50	792
		2	VINCULADOS	592							250	000
		3	1 + 2	SUBTOTAL	593							300
	4	OUTRAS FONTES	594								5	000
	5	3 + 4	TOTAL	595							24	300
											31	492

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXERCÍCIO - 1980

0 0 2 1 1 1

ORGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 UNIDADE: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A

VALOR ORÇAMENTÁRIO: 5705

VALOR REALIZADO: 180

DATA: 24

CHOCOLATA DE REEMBOLSOS

PERÍODO	EM DEBITO	VALOR DO REEMBOLSO	EM CREDITO	VALOR DO DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO SALDO	EM DEBITO	EM CREDITO
ATE 1977	31							
1978	332	7.500		7.500				
1979	333	103.538		103.538				
1980	334	108.600		108.600				
1981	335	40.000		40.000				
1982	336							
1983	337							
TOTAL	338	257.638		257.638				

ORGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A

TÍTULO: DRAGAGEM PARA ACESSO MARÍTIMO

VALOR ORÇAMENTÁRIO: 1265

VALOR REALIZADO: 1265

CHOCOLATA DE REEMBOLSOS

PERÍODO	EM DEBITO	VALOR DO REEMBOLSO	EM CREDITO	VALOR DO DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO SALDO	EM DEBITO	EM CREDITO
ATE 1977	31							
1978	32	7.500		7.500				
1979	33	2.500		2.500				
1980	34	28.000		28.000				
1981	35	40.000		40.000				
1982	36							
1983	37							
TOTAL	38	78.000		78.000				

ORGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A

TÍTULO: CONDIÇÃO DE SERVIÇOS NA HIDROVIA TIETÊ/PARANA

VALOR ORÇAMENTÁRIO: 5705

VALOR REALIZADO: 1021

CHOCOLATA DE REEMBOLSOS

PERÍODO	EM DEBITO	VALOR DO REEMBOLSO	EM CREDITO	VALOR DO DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO SALDO	EM DEBITO	EM CREDITO
ATE 1977	1							
1978	2	101.038		101.038				
1979	3	28.600		28.600				
1980	4							
1981	5							
1982	6							
1983	7							
TOTAL	8	179.638		179.638				

CONTINUAÇÃO BLOCO 4

RESERVAÇÃO DO USO DO CRÉDITO CENTRAL

ANOS	ATE	EM DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO SALDO	EM DEBITO	EM CREDITO
1977	1							
1978	2							
1979	3							
1980	4							
1981	5							
1982	6							
1983	7							
TOTAL	8							

RESERVAÇÃO DO USO DO CRÉDITO CENTRAL

ANOS	ATE	EM DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO SALDO	EM DEBITO	EM CREDITO
1977	1							
1978	2							
1979	3							
1980	4							
1981	5							
1982	6							
1983	7							
TOTAL	8							

RESERVAÇÃO DO USO DO CRÉDITO CENTRAL

ANOS	ATE	EM DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO DEBITO	EM CREDITO	VALOR DO SALDO	EM DEBITO	EM CREDITO
1977	1							
1978	2							
1979	3							
1980	4							
1981	5							
1982	6							
1983	7							
TOTAL	8							

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

TOTAL		FASES	
FASE	Q1 - UNIDADE DE MEDIDA	Q2 - DENOMINAÇÃO	
01	m	CANTEIRO	
02	m	TERRAPLENAGEM	
03	m	OBRAS DE DESVIO	
04	m	OBRAS AUXILIARES	
05	p	CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS	
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			



CRONOGRAMA (Cr\$ 1.000,00)									
FASE	1979		1980		1981		1982		APOÓS 1982
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE
01	1,0,0,0,0	4,0,0,0,0	15,0,0,0	2,0,0,0,0					
02	1,8,0,3,1,0	2,1,0,0,0	1,46,2,5,0	1,1,7,0,0,0					
03	7,5,3,2,0	8,3,2,1,5	6,9,8,9,6	6,2,2,0,8	65,0,0,0	5,7,8,5,0			
04	2,7,6,9,0	2,7,6,9,6,5	1,9,0,8,0	1,9,0,8,0,0	1,4,4,4,8	1,4,4,4,8,0	5,2,7,0	5,2,7,0,0	2,2,0,0,0
05	1,8	1,2,1,0,3,0	8	1,2,1,0,3,0	1,2	1,9,6,2,7,0	2,0	3,1,7,3,0,0	6,0
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16		7,13,12,1,0		5,1,1,0,3,6		13,9,6,6,0,0		13,7,0,0,0,0	

11 APLICAÇÕES NO PROJETO ATÉ 1979 (Cr\$ 1.000,00)

9	3	0	1	0	1	1	2	1	3	1	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

12 APLICAÇÕES NO PROJETO APÓS 1982 (Cr\$ 1.000,00)

9	4	0	1	0	1	1	1	7	1	9	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

13 VALOR TOTAL DO PROJETO (Cr\$ 1.000,00)

9	5	0	1	0	1	3	3	6	4	0	5	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DETALHAMENTO	1981		1982	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
SÃO PAULO	321	150 000	321	150 000
MINAS GERAIS	317	50 000	317	100 000
TOTAL	638	200 000	638	250 000



DETALHAMENTO	1981		1982		TOTAL
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
SÃO PAULO	321	80 000	321	80 000	111 038
MINAS GERAIS	317	20 000	317	20 000	20 000
TOTAL	638	100 000	638	100 000	511 038

CADERNO DESCRITIVO DE PROJETO / ATIVIDADE		SITUAÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO			
ORÇÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
ORÇÃO	EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.		
PROBLEMA	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		
PROGRAMA	REGULAMENTAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA		
TÍTULO	CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE VIAS INTERIORES		
RESUMO DE OBRAS	111010101		
ORÇÃO LOCAL	111010101		
CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM OPI 78/80			
- LET Nº 8489/77			
1 - CONTIGUO 2 - INCORPORADO 3 - SUPERADADO 4 - INCORPORADO			
TÍTULO	21		
CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE VIAS INTERIORES			
CÉDULO ORIGINAL	CÉDULO ORIGINAL		
ORÇÃO LOCAL	570516902872347000		
ORÇÃO LOCAL	570516902872347000		
TÍTULO	570516902872347000		
CÉDULO ORIGINAL	CÉDULO ORIGINAL		
ORÇÃO LOCAL	570516902872347000		
ORÇÃO LOCAL	570516902872347000		
TÍTULO	570516902872347000		
3.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO ESPECÍFICO			
01	GARANTIR A NAVEGABILIDADE PERMANENTE DOS RIOS COMPONENTES DA REDE FLUVIAL BRASILEIRA		
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
3.2 - INDICADORES DO OBJETIVO ESPECÍFICO			
01	MANTER A NAVEGABILIDADE EM 39904 KM DE HIDROVIAS		
02			
03			
04			
05			
06			
07			



CADERNO DESCRITIVO DE PROJETO / ATIVIDADE		SITUAÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO			
ORÇÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
ORÇÃO	EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.		
PROBLEMA	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		
PROGRAMA	REGULAMENTAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA		
TÍTULO	CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE VIAS INTERIORES		
RESUMO DE OBRAS	111010101		
ORÇÃO LOCAL	111010101		
CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM OPI 78/80			
- LET Nº 8489/77			
1 - CONTIGUO 2 - INCORPORADO 3 - SUPERADADO 4 - INCORPORADO			
TÍTULO	21		
CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE VIAS INTERIORES			
CÉDULO ORIGINAL	CÉDULO ORIGINAL		
ORÇÃO LOCAL	570516902872347000		
ORÇÃO LOCAL	570516902872347000		
TÍTULO	570516902872347000		
CÉDULO ORIGINAL	CÉDULO ORIGINAL		
ORÇÃO LOCAL	570516902872347000		
ORÇÃO LOCAL	570516902872347000		
TÍTULO	570516902872347000		
3.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO ESPECÍFICO			
01	GARANTIR A NAVEGABILIDADE PERMANENTE DOS RIOS COMPONENTES DA REDE FLUVIAL BRASILEIRA		
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
3.2 - INDICADORES DO OBJETIVO ESPECÍFICO			
01	MANTER A NAVEGABILIDADE EM 39904 KM DE HIDROVIAS		
02			
03			
04			
05			
06			
07			

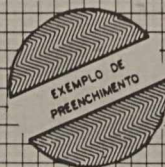
CRONOGRAMA

FÍSICO - FINANCEIRO

9 1

F A S E S

FASE	9.1 - UNIDADE DE MEDIDA	9.2 - DENOMINAÇÃO
01	Km	LIMPEZA
02	m ³	DRAGAGEM
03	h	DESOBSTRUÇÃO
04	m ³	DERROCAGEM
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



CRONOGRAMA (Cr\$ 1.000,00)

9 2

FASE	1979		1980		1981		1982		APÓS 1982
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE
01	5,00	3,250,00	6,00	3,900,00	6,00	3,900,00	6,00	3,900,00	10,00
02	4,500,00	2,250,00	5,460,00	2,730,00	8,006,00	4,003,00	11,000,00	5,500,00	9,460,00
03	18,000,00	5,000,00	1,800,00	5,000,00	1,800,00	5,000,00	9,000,00	2,500,00	1,000,00
04	2,500,00	2,000,00	2,875,00	2,300,00	3,500,00	2,800,00	8,975,00	7,180,00	1,000,00
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16		1,250,00		1,393,00		1,570,30		1,908,00	

APLICAÇÕES NO PROJETO ATÉ 1979 (Cr\$1.000,00)

930101

APLICAÇÕES NO PROJETO APÓS 1982 (Cr\$1.000,00)

940101

VALOR TOTAL DO PROJETO (Cr\$1.000,00)

950101

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

9 1 1

F A S E S

FASE	9.1. UNIDADE DE MEDIDA	9.2. DENOMINAÇÃO
01	m ³	DRAGAGEM DA BACIA DO PORTO CABEDELO
02	m ³	DRAGAGEM DA BARRA DO PORTO DE RECIFE
03	m ³	DRAGAGEM DO CANAL DO ESTALEIRO CANECO/RJ
04	m ³	DRAGAGEM DA BARRA DO PORTO DE SANTOS
05	m ³	DRAGAGEM DA BARRA E CANAL/SÃO FRANCISCO SUL
06	m ³	DRAGAGEM DA BACIA E CAVA DE FUNDO/IMBITUBA
07	m ³	DRAGAGEM DO CANAL DE PORTO ALEGRE
08	m ³	DRAGAGEM DA BARRA E BACIA/PORTO RIO GRANDE
09	m ³	DRAGAGEM DO CANAL E BACIA DE ITAJAI
10		
11		
12		
13		
14		
15		

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

10 C R O N O G R A M A (Cr\$ 1.000,00)

9 2 1

FASE	1979		1980		1981		1982		APÓS 1982	
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
01	1,89,0	1,63,2,0	2,12,5	1,74,4,7	2,2,0,0	1,27,3,4	18,0,0	2,0,0,0,0		
02	9,2,0	2,5,2,1,9	8,8,2	2,2,5,2,1	6,8,2	2,7,2,6,6	1,0,6,8	4,3,0,0,0	3,7,6	
03	6,0,0	1,5,0,0,0	2,0,0	5,0,0,0	3,0,0,0	3,0,0,0,0	6,5,4,0	7,2,0,0,0	3,4,0,0	
04	7,5,0	1,9,0,0,0	2,5,0	5,5,0,0	2,5,0,0	3,5,0,0,0	2,6,1,5	3,4,0,0,0	3,0,0,0	
05	7,2,0	1,9,3,8,2	5,0,0	1,2,3,7,7	2,2,0,0	2,5,0,0,0	3,4,1,6	7,5,0,0,0	2,5,0,0	
06	2,8,0	5,0,8,4	3,0,0	6,0,0,0	2,3,0,0	3,0,0,0,0	1,7,8,5	2,5,0,0,0	3,2,0,0	
07			1,5,0	2,8,0,0	2,8,0,0	4,0,0,0,0	1,5,7,0	2,4,0,0,0	6,4,0,0	
08			8,0,0	2,0,0,0	2,1,0,0	2,0,0,0,0	2,8,8,5	3,5,0,0,0	5,0,0,0	
09			2,0,0,0	3,2,0,0,0	3,0,0,0	3,0,0,0,0	1,8,3,0	2,2,0,0,0	2,8,0,0	
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16		1,0,0,0,5		1,0,5,6,4,5		2,5,0,0,0,0		3,5,0,0,0,0		

11 APLICAÇÕES NO PROJETO ATÉ 1978 (Cr\$ 1.000,00)

9 3 0 1 0 1 4 5 5 9 0

12 APLICAÇÕES NO PROJETO APÓS 1982 (Cr\$ 1.000,00)

9 4 0 1 0 1 3 0 0 0 0 0

13 VALOR TOTAL DO PROJETO (Cr\$ 1.000,00)

9 5 0 1 0 1 1 1 5 1 2 4 0

CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE

CARACTERIZAÇÃO EXERCÍCIO 1980

ORÇAMENTO 5700

UNIDADE MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

PROJETO EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A

PROPOSTA TRANSPORTE

PROPOSTA TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

ORÇAMENTO 90

ORÇAMENTO 564

TIPO DE OPERAÇÃO

DIAGRAMA PARA ACESSO MARÍTIMO

VALORES EM DOLÁRES

004 017

CT	DESCR. DA FONTE	VALORES EM DOLÁRES	
		COM RECURSOS DO TÍTULO	COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1	41.10.00.12	45.000	58.145
9	41.10.00.51	2.500	
8			
0			
TOTAL		47.500	58.145

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

CT	DESCR. DA FONTE	VALORES EM DOLÁRES	
		COM RECURSOS DO TÍTULO	COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1	41.10.00.12	45.000	58.145
9	41.10.00.51	2.500	
8			
0			
TOTAL		47.500	58.145

APLICAÇÕES PLURIANUAIS POR FONTES

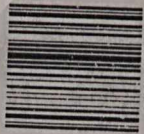
ANO	VALORES EM DOLÁRES	
	COM RECURSOS DO TÍTULO	COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1	45.000	58.145
9	2.500	
8		
0		
TOTAL		47.500

RESUMÃO

CT	DESCR. DA FONTE	VALORES EM DOLÁRES	
		COM RECURSOS DO TÍTULO	COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1	41.10.00.12	45.000	58.145
9	41.10.00.51	2.500	
8			
0			
TOTAL		47.500	58.145



Impresso no Brasil / Printed in Brazil
Brasília. DF



10073291